# O Ensino Jurídico, a Elite dos Bacharéis e a Maçonaria do Séc. XIX

**José Carlos de Araújo Almeida Filho**

**2005**

**UNIVERSIDADE GAMA FILHO**

# O Ensino Jurídico, a Elite dos Bacharéis e a Maçonaria do Séc. XIX

**José Carlos de Araújo Almeida Filho**

Dissertação apresentada na pós-graduação *stricto sensu*, na área de concentração Direito, Estado e Cidadania, da Universidade Gama Filho, como requisito para obtenção do título de Mestre.

Orientadora

Profa. Dra. Margarida Maria Lacombe Camargo

RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO - BRASIL

2005

**José Carlos de Araújo Almeida Filho**

**O Ensino Jurídico, a Elite dos Bacharéis e a Maçonaria do Séc. XIX**

APROVADA em 15/03/2005

PROFA. DRA. MARGARIDA MARIA LACOMBE CAMARGO

PROF. DR. ARNO WEHLING

PROFA. DRA. ELIANE JUNQUEIRA – PUC/RJ

PROFA. DRA. MARGARIDA MARIA LACOMBE CAMARGO
UGF
(ORIENTADORA)

RJ
- BRASIL -

Ao meu pai,

*in memoriam*;

**OFEREÇO**

A Lucas, Cacá e Tininha, minha família;

À minha mãe Rosa e meus irmãos Carlos Roberto Stuart e João Frederico, que me ensinaram o caminho da Tolerância;

**DEDICO**

**AGRADECIMENTOS**

Percorrer os caminhos da pesquisa, notadamente em um Mestrado e, ainda, com a agravante de ser na Universidade Gama Filho – dado seu nível de excelência -, não seria possível sem o apoio dos Mestres que nos acompanham.

Nesta caminhada devo agradecer aos Professores Juarez Tavares, Francisco Mauro Dias, Hugo Rodolfo Lovisolo, Leonardo Greco, Hilda Bentes, Juliana Magalhães e Ubiratan Macedo.

Não menos importante para mim, nesta jornada, foram as palavras incentivadoras da Professora Giselda Hironaka, Titular da USP, a qual agradeço pela dedicação, ainda que distante no espaço físico, mas sempre presente aos meus chamados e ao Prof. Ribas, que apesar de não ter sido meu professor nesta caminhada, em sala de aula, o foi em diversos outros momentos.

Às sempre cordiais e atenciosas amigas de todos os mestrandos e doutorandos, Neuza e Adriana.

Durante a pesquisa realizada, contei com a ajuda do historiador maçônico José Castellani, através de textos enviados por meio eletrônico. Antes deste trabalho ser concluído, faleceu em 2004 o historiador, médico e bacharel em Direito José Castellani que, dentre seus projetos, se encontrava o de aproximar a Igreja Católica da Maçonaria, razão pela qual fica este agradecimento como homenagem póstuma a uma grande pessoa.

Agradecimento especial eu faço à minha Orientadora, Profa. Dra. Margarida Maria Lacombe Camargo, por sua dedicação, paciência e enorme generosidade. Sem as palavras da Professora, sem suas exigências, sem suas correções oportunas e as perguntas que nos deixam quase sem resposta, não concluiria esta dissertação.

O HOMEM QUE SE APRESENTA COM UMA NOVIDADE TORNA-SE LOGO UM SER ODIOSO A TODOS OS ROTINEIROS.

**ASSIS BRASIL**

## SUMÁRIO

**AGRADECIMENTOS** ..... **v**

**ABREVIATURAS MAÇÔNICAS E DA BUCHA** ..... **vi**

**RESUMO** ..... **ix**

**ABSTRACT** ..... **x**

**1 INTRODUÇÃO** ..... **1**

**2 A MAÇONARIA** ..... **8**

2.1 CONCEITO DE MAÇONARIA ..... 11
2.1.1 BREVE ANÁLISE HISTÓRICA ..... 15
2.1.2 A MAÇONARIA OPERATIVA E SUA PASSAGEM PARA A MAÇONARIA ESPECULATIVA OU MODERNA ..... 16
2.2 A MAÇONARIA NO BRASIL ..... 19
2.2.1 A MAÇONARIA E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL ..... 20
2.3 A MAÇONARIA E OS PRIMEIROS PASSOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS ..... 23
2.3.1. DA INDEPENDÊNCIA À CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS ..... 25

**3 FOMENTAR A POLÍTICA DOS BACHARÉIS PARA MANTER O PODER** ..... **31**

3.1 OS BACHARÉIS NA POLÍTICA ..... 31
3.1.1 A ELITE DOS BACHARÉIS ..... 34
3.2 A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS – 1827 ..... 39
3.3 OS DEBATES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS E O NASCIMENTO DE UMA SOCIEDADE SECRETA EM SÃO PAULO ..... 41
3.4 A BUCHA E A MAÇONARIA – MAIS INSERÇÕES NO ENSINO JURÍDICO ..... 46
3.5 A IMPORTÂNCIA DA *BUCHA* NO ENSINO JURÍDICO ..... 58
3.6 JULIO FRANK E LÍBERO BADARÓ: DOIS ÍCONES ..... 61
3.6.1 O ESPÍRITO LIBERAL DA *BUCHA* E DAS SOCIEDADES ESTUDANTIS EUROPÉIAS – MAIS INFLUÊNCIA DA MAÇONARIA ..... 63
3.7 O ENSINO LIVRE ..... 66
3.7.1 ENSINO LIVRE NOS CURSOS SUPERIORES. E O ENSINO PRIMÁRIO? UMA QUESTÃO DE CIDADANIA ..... 70
3.7.2 O ENSINO LIVRE E AS IDÉIAS DE CIENTIFICISMO ..... 71

**4 A *BUCHA*, INEXISTÊNCIA DE PARTIDOS E A REPÚBLICA** ..... **74**

4.1 A CONSTITUIÇÃO DE 1891 E SEUS ANTECEDENTES ..... 77
4.2 A COMISSÃO DE PETRÓPOLIS ..... 79
4.2.1 DISTINÇÃO ENTRE POSITIVISMO JURÍDICO E POSITIVISMO FILOSÓFICO ..... 83
4.3 A INFLUÊNCIA DO POSITIVISMO NO DIREITO PÁTRIO ..... 86
4.4 DISTINGUINDO O *NOSSO* POSITIVISMO ..... 89
4.5 O POSITIVISMO DE COMTE DEFINITIVAMENTE IMPLANTADO ..... 91
4.5.1 FILOSOFIA DO DIREITO: PEDRO LESSA, *BUCHEIRO* E MAÇOM, LECIONANDO NAS ARCADAS ..... 94

**5 SÍMBOLOS MAÇÔNICOS E IDÉIAS DE POSITIVISMO** ..... **96**

5.1 OS SÍMBOLOS MAÇÔNICOS COMO FORMA DE TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTO ..... 96
5.1.1 A IDÉIA DE CIÊNCIA E RAZÃO ..... 98
5.1.2 O ESQUADRO E O COMPASSO E A IDÉIA DO QUE SEJA UM MAÇOM ..... 100
5.1.3 INEXISTÊNCIA DE IGUALDADE ..... 103
5.1.4 GEOMETRIA. A LETRA *G.* ..... 104
5.2 MAÇONARIA, POSITIVISMO E CIÊNCIA ..... 106

**6 CONCLUSÕES** ..... **108**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** ..... **112**

**ADENDO** ..... **118**

**DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - OBRA DE GUSTAVO BARROSO** ..... **118**

**CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ..... **119**

**DECRETO - 1827** ..... **121**

DISCURSO DO PADRE ALMEIDA MARTINS ..... 124
ENQUETE REALIZADA POR UM MAÇOM ..... 127

**MEMBROS DA *BURSCHENSCHAFT* ALEMÃ** ..... **128**

**ANEXOS DE FIGURAS** ..... **130**

**ÍNDICE REMISSIVO** ..... **157**

## ABREVIATURAS MAÇÔNICAS E DA BUCHA

| | |
|---|---|
| Apr∴ Maç (ou A∴ M∴) | ⇒ Aprendiz Maçom[1] |
| Ben∴ Loj∴ | ⇒ Benemérita Loja[2] (título atribuído a determinadas Lojas) |
| Chanc∴ | ⇒ Chanceler[3] |
| Comp∴ Maç∴ (ou C∴ M∴) | ⇒ Companheiro Maçom[4] |
| Con∴ de Inv∴ (*Bucha)* | ⇒ Conselho de Invisíveis[5] |
| Cons∴ de Deleg∴ do Subl∴ Ap∴ da Bursch∴ Bras∴ | ⇒ Conselho de Delegados do Sublime Apostolado da *Burschenschaft* Brasileira |
| Dec∴ (*Bucha)* | ⇒ Decreto |
| E∴ V∴ | ⇒ Era Vulgar[6] (ou o nosso calendário) |
| G∴ A∴ D∴ U∴ | ⇒ Grande Arquiteto do Universo (Deus) – ver S∴ A∴ D∴ U∴ |
| G∴ O∴ B∴ | ⇒ Grande Oriente do Brasil |
| Ger∴ | ⇒ Geral |
| Gr∴ | ⇒ Grau[7] ou Grande[8], dependendo da colocação |

---

[1] Primeiro estágio de quem é iniciado na Maçonaria. A Maçonaria reconhece, como norma, inclusive, três graus, denominados simbólicos: Aprendiz, Companheiro e Mestre. Os demais graus na Maçonaria não fazem parte da Maçonaria Simbólica, ou Azul, mas das denominadas Oficinas Filosóficas.

[2] Título concedido a determinadas Lojas, de acordo com uma lei maçônica que distribui os títulos. Pode ser por tempo de existência, por doação ao *Poder Central* da Maçonaria ou por outros atributos especificados na norma.

[3] Cargo de Maçom em Loja. Somente Mestres Maçons podem ocupar cargos. O Chanceler é o responsável pela freqüência dos Maçons e por outras atribuições, como datas festivas etc.

[4] Segundo grau na Maçonaria. Dedicado às cinco ciências. Há especial destaque para a Geometria.

[5] Membros da *Bucha*

[6] A Maçonaria possui dois calendários, que nem mesmo os Maçons conseguiram identificar qual usar. Um dos calendários é o mesmo que o judaico e outro, sem maiores explicações, aumenta em 4.000 anos a data. Desta forma, o calendário gregoriano é denominado de E∴ V∴ (era vulgar), ao passo em que os demais, chamados de V∴ L∴ (verdadeira luz).

| | |
|---|---|
| Gr∴ Comm∴ | ⇒ Grande Comendador[9] |
| Gr∴ M∴ | ⇒ Grão Mestre[10] |
| Gr∴ Secr∴ Ger∴ | ⇒Grande Secretário Geral[11] |
| Instit∴ | ⇒ Instituição |
| Ir∴ | ⇒ Irmão |
| IIr∴ | ⇒Irmãos |
| Loj∴ Cap∴ | ⇒ Loja Capitular[12] |
| M∴ M∴ | ⇒ Mestre Maçom[13] |
| Maç∴ | ⇒ Maçonaria ou Maçônica, dependendo da colocação |
| MMaç∴ | ⇒ Maçônicas ou Maçons, dependendo da colocação |
| Maçon∴ | ⇒ Outra forma de abreviar Maçônica ou Maçonaria |
| Membr∴ | ⇒ Membro |
| OOff∴ | ⇒ Oficinas[14] |
| Orad∴ | ⇒ Orador[15] |

---

[7] Cada passo na Maçonaria é denominado Grau. Aprendiz, Companheiro, Mestre.

[8] Dependendo da posição ocupada na Maçonaria, o Maçom recebe o título de Grande. Equivaleria, por exemplo, a um cargo de Ministro de Estado, Deputado etc.

[9] Somente atribuído ao cargo máximo na denominada Maçonaria Filosófica, ou Altos Corpos. Equivaleria, por exemplo, ao cargo de Grão Mestre. No passado já se confundiram as atribuições.

[10] Grau máximo da Maçonaria, em todo o mundo. Basta o Maçom possuir o Grau de Mestre Maçom e, ao contrário do que muitos pensam, não é necessário o Gr∴ (grau) 33.

[11] Cargo existente somente no Poder Central da Maçonaria, equivale aos Ministros de Estado.

[12] Lojas não vinculadas ao Grande Oriente do Brasil. Começam os graus 04 em diante e trata-se da Maçonaria Filosófica. Cada Rito Maçônico possui uma estrutura diferente, mas em todas se verifica fortes traços judaico-cristãos. O Rito Brasileiro, implantado por Lauro Muller e, depois, por Álvaro Palmeira, é o que mais postura positivista possui. No Gr∴ 14, por exemplo, prega-se o dever inflexível às normas. É denominado o Grau de Mestre da Justiça.

[13] Terceiro e último grau da Maçonaria Simbólica. Consagra a Lenda de Hiran, como construtor do Templo do Rei Salomão. Apresenta incoerências com o texto bíblico.

[14] Como nas corporações de ofício da Idade Média, o local onde os Maçons se reúnem.

[15] Função na Maçonaria equivalente ao Ministério Público, porque tem o Orador o dever de fiscalizar a lei e se encontra acima do Venerável Mestre (cargo máximo em Loja),

| | |
|---|---|
| Ord∴ | ⇒ Ordem |
| Or∴ | ⇒ Oriente[16] |
| Pod∴ Centr∴ | ⇒ Poder Central[17] |
| Pr∴ | ⇒ Prancha[18] |
| Pr∴ de traç∴ | ⇒ Prancha de traçar |
| Secr∴ | ⇒ Secretário ou Secretaria, dependendo da colocação |
| S∴ A∴ D∴ U∴ | ⇒ Supremo Arquiteto do Universo (Deus) |
| Sess∴ | ⇒ Sessão |
| Supr∴ Cons∴ | ⇒ Supremo Consistório |
| Traç∴ escrito) | ⇒ Traçado (o mesmo que |
| V∴ L∴ | ⇒Verdadeira Luz[19] |
| VVen∴ | ⇒ Veneráveis[20] |

quando este violar qualquer norma. Rui Barbosa foi Orador da Loja América, em São Paulo, apresentando um projeto emanciopacionista.

[16] O mesmo que cidade. Diz-se Oriente Eterno quando o Maçom falece.

[17] Sede do G∴ O∴ B∴ (Grande Oriente do Brasil

[18] Assim como prancha de traçar, designa papel escrito, carta, correspondência etc.

[19] Calendário Maçônico.

[20] Outra forma de chamar os Maçons. Geralmente adotada no Grau de Mestre.

# RESUMO

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. **O Ensino Jurídico, a Elite dos Bacharéis e a Maçonaria do Séc. XIX.** RIO DE JANEIRO: UGF, 2005. p. (Dissertação - O Ensino Jurídico, a Elite dos Bacharéis e a Maçonaria do Séc. XIX)*

Tratamos na presente dissertação do Ensino Jurídico, a Elite dos Bacharéis e a Maçonaria do Séc. XIX. Criados os cursos jurídicos no Brasil no ano de 1827, seguindo-se sucessivas modificações no sistema de ensino, a pesquisa teve como base a Faculdade de Direito de São Paulo, por sua maior expressão no Séc. XIX, até mesmo diante da investigação de uma sociedade secreta instalada em sua sede, denominada *Burschenschaft*.

Tendo em vista a ligação entre os temas apontados, fez-se necessária uma investigação do Ensino Jurídico do Séc. XIX com a forma de pensar das sociedades em questão, ou seja, a Maçônica e a *Bucha*, como ficara conhecida esta sociedade secreta estudantil na Faculdade de São Paulo.

Uma vez identificados os pontos em comum das sociedades, foi possível estabelecer um elo de ligação entre estas e o positivismo jurídico. Com o advento da República e a Reforma de Benjamin Constant, passamos a adotar um sistema positivista filosófico, segundo a doutrina de Augusto Comte.

Finalizamos o trabalho com uma distinção entre o positivismo jurídico e o positivismo filosófico, identificando-os dentro da cultura das sociedades em questão.

* Orientadora: Profa. Dra. Margarida Maria Lacombe Camargo.

# ABSTRACT

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. **The Law Studies, the Elite of Bachelors and the XIX$^{th}$ Century Freemasonry.** RIO DE JANEIRO: UGF, 2005. p. (Dissertation - The Law Studies, the Elite of Bachelors and the XIX$^{th}$ Century Freemasonry.)*

This dissertation concerns the Law Studies, the Elite of Bachelors and the XIXth Century Freemasonry. As the Law Studies in Brazil were created in 1827, followed by successive changes of the teaching system, this research is based on the São Paulo Faculty of Law, for its major importance during the XIX$^{th}$ Century - especially because of a secret society installed in its premises entitled Burschenschaft.

Because of the liaison between the above mentioned points, it was necessary an investigation of the Law Studies during the XIX$^{th}$ Century and the point of view of the societies in question, i.e., the Freemasonry and the *Bucha* (as it was known this secret society of the São Paulo Faculty of Law).

Once the common points of the societies were identified, it was possible to establish a liaison between them and the Law Positivism.

Due to the Republic Declaration and the Benjamin Constant Reform, Brazil adopted a philosophical positivism system in accordance with Augusto Comte.

We end this research by distinguishing the Law positivism and the Philosophical positivism, identifying them inside the cultures of the societies in question.

* Major Professor, Margarida Maria Lacombe Camargo.

# 1 INTRODUÇÃO

Até os dias de hoje sente-se forte influência da ideologia positivista nos cursos de Direito. Tal fato deve-se, supostamente, a uma influência da Maçonaria no Ensino Jurídico pátrio, desde os seus primórdios até o final do Séc. XIX e, quiçá, até a presente data. Com a *Reforma Pombalina* ocorrida em Portugal, em 1772, quando o Brasil ainda era colônia, passando pelas discussões na Câmara dos Deputados e no Senado do Império, sobre a criação de nossos Cursos Jurídicos, a influência de alguns Maçons se apresenta marcante.

Neste contexto, a parte histórica se apresenta importante, em especial a da Maçonaria, a fim de podermos identificar aonde e quando as influências se apresentam – e como os Maçons interferiram em momentos políticos importantes no Brasil e em Portugal.

Contudo, não somente a parte história da Maçonaria se apresenta relevante, mas o exame de seus símbolos, tendo em vista o fato de a instituição valer-se dos mesmos para transmitir seus ensinamentos. O mais forte destes símbolos é o esquadro – juntamente com o compasso – que indica retidão e obediência irrestrita à lei. As normas internas da Maçonaria no Brasil apresentam alguns destes traços.

Trazer dados sobre a Maçonaria, em pesquisa feita em obras escritas por Maçons, revela-nos que a sociedade, apesar de não ser secreta, é envolta em mistérios[21] e seus pares desfrutam de uma mútua-ajuda. E não são poucos os exemplos trazidos no curso do trabalho, sobre esta ajuda *entre os irmãos*, que será, com análise após a história da Maçonaria, aumentada pela criação de uma

[21] Pudemos, durante dois anos de pesquisa, manter comunicação pela Internet com alguns Maçons. Há uma distinção feita dentre eles, no que se refere aos Maçons autênticos e os místicos. Os que se denominam Maçons autênticos são contra toda e qualquer forma de procurar origens místicas para a Maçonaria. Afirmam, outrossim, que os símbolos e imagens tratados na Maçonaria são uma compilação daqueles que eram utilizados pelos denominados Maçons Operativos, ou os construtores das catedrais góticas. Este mistério, desta forma, aparece como forma de *atrativo*, mas não corresponde a uma realidade.

sociedade secreta nos pátios das Arcadas do Largo de São Francisco: a *Burschenschaft*.

Os movimentos sociais e políticos do Séc. XVIII, seja no Brasil, seja em Portugal, têm grande contribuição para a estruturação de um sistema de ensino jurídico. Mais que uma estruturação do ensino, o início da criação de um Estado laico. A partir do momento em que o Brasil se torna independente de Portugal, esta independência deveria abranger a questão do ensino, uma vez que nossos bacharéis eram formados pela Faculdade de Direito de Coimbra. Havia necessidade da criação de cursos jurídicos no Brasil.

A Reforma Pombalina, realizada pelo Marquês de Pombal, em Portugal, tinha como objetivo expulsar os jesuítas do ensino como um todo, refletindo, contudo, no ensino do Direito e em especial na Faculdade de Direito de Coimbra – a origem de formação dos nossos bacharéis antes de 1827.

Não somente a questão do ensino superior deve ser pensada e repensada. A questão da cidadania é de grande importância quando analisamos o que, de fato, foi a expulsão dos jesuítas do ensino português e, via de conseqüência, do Brasil Colônia. O ensino primário ficou desprestigiado, dando-se mais importância aos *homens públicos* que seriam formados pelos Cursos Jurídicos, que à população carente e sem condições de estudar. Os jesuítas supriam esta inexistência de políticas públicas em termos de ensino básico.

Durante a pesquisa realizada em torno da origem Ensino Jurídico e da Maçonaria, identificamos uma sociedade secreta instalada na Faculdade de Direito de São Paulo – a primaz no Brasil, juntamente com a de Olinda –, denominada *Burschenschaft*, ou, simplesmente, *Bucha*, como ficou conhecida. A *Burschenschaft* alemã, inspiradora da *Bucha*, fora uma sociedade secreta estudantil com nítidos propósitos de abalar o poder.

A sociedade em questão nasceria poucos anos depois da instalação dos Cursos Jurídicos e foi de grande importância nos destinos políticos e jurídicos do Brasil. Afonso Arinos, citado pelo Prof. Alberto Venâncio, instiga-nos ao afirmar

que “seria altamente interessante a pesquisa que comprovasse as ligações entre a *Burschenschaft* Paulista e o acesso aos mais altos postos políticos desde o Império[22]”. Os mais altos postos políticos se mesclam, no ecletismo característico do Séc. XIX, com o Direito em todas as suas ramificações e áreas de atuação.

Sabidamente a república no Brasil instaurou-se com o apoio de militares de formação positivista que, por sua vez, também eram apoiados por uma elite política marcada pelo ideário liberal que conta com o apoio da Maçonaria e *Bucha*. A participação da *Bucha*, no cenário do Séc. XIX, tem seu ápice com a Proclamação da República e a Constituição de 1891. Uma investigação sobre os membros das comissões instaladas é oportuna. Na Comissão dos Cinco: todos eram Maçons. Na Comissão dos 21: vários Maçons e *bucheiros*.

Tendo em vista a análise desta sociedade, ligada por alguns de seus membros e rituais à Ordem Maçônica, tomamos como hipótese que grupos de Maçons ainda hoje influenciam o direito nas suas diversas áreas de atuação profissional. Esse fato muito se assemelha ao que víamos no início da República. O envolvimento entre Maçonaria, Ensino Jurídico e a *Bucha* torna-se importante para que se discorra sobre a hipótese em questão.

A instigação de Afonso Arinos (que era membro da *Bucha*) foi um alerta para a identificação do problema. Teriam os membros da *Bucha* participado dos altos postos no Governo? Teriam influenciado nosso sistema jurídico, de alguma forma?

Com a formação da *Elite dos Bacharéis* podemos entender que a criação dos Cursos Jurídicos não somente marcaria definitivamente a expulsão dos jesuítas, como indicaria que os cursos superiores seriam mais valorizados que os cursos de alfabetização. Um cenário bastante parecido com o nosso, dois séculos passados.

---

[22] VENANCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao Bacharelismo*. São Paulo: Perspectiva, 1977.

Desta forma, duas *elites* são construídas (ou instaladas) no Brasil, e com uma ligação entre as mesmas – a maçônica e a dos bacharéis. A elite maçônica se constituiu pela acessão ao poder. E quem detinha o poder, até, pelo menos, o início do Séc. XX, eram os estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco que, em sua grande maioria, faziam parte da *Bucha*.

Seguindo a pesquisa neste sentido, até mesmo porque a aludida sociedade estudantil se apresenta a partir do momento em que se investiga a Faculdade de Direito de São Paulo, é de relevante importância identificar o pensamento dominante na época da Independência do Brasil, que foi antecedente à criação dos Cursos Jurídicos. Um movimento identificado como de forte influência da Maçonaria.

A Maçonaria derrubara tronos e modificara conceitos, desde a sua criação, como hoje é conhecida, em 1717. No Brasil, especificamente, como analisaremos no decorrer do trabalho, ao invés de derrubar o trono, a Maçonaria inicia D. Pedro I em seus quadros e, com isto, se mantém próxima ao poder. Uma *elite*!

Relativamente aos Cursos Jurídicos, podemos observar que os mesmos têm origem legislativa nos Estatutos do Visconde da Cachoeira, com forte influência *pombalina*. Já se apresenta a influência da Maçonaria nos destinos de nossos cursos. A importância da influência *pombalina* nos é apontada por Alberto Venâncio Filho[23], "uma vez que, pelo fato de não existirem na Colônia instituições de ensino superior, a formação universitária era dada aos brasileiros pela Universidade de Coimbra."

O positivismo, como trata o Prof. Dr. Hugo Lovisolo[24], no Brasil é mesclado, existindo várias formas de positivismo e fazendo uma clara remissão ao positivismo jurídico de São Paulo. No Sul do país esta tendência será marcante com a presença de Julio de Castilhos: sendo este membro da Comissão para

---

[23] *Op. cit*., p. 7

[24] LOVISOLO, Hugo. *Vizinhos Distantes*. Universidade e ciência na Argentina e no Brasil. Rio de Janeiro: UERJ, 2000, pp. 16 e ss.

elaboração do anteprojeto da Constituição de 1891, criada após a Comissão de Petrópolis.

Distinguir o positivismo jurídico do filosófico se faz importante, porque a idéia de vários positivismos em nosso sistema é interessante e aporética. Podemos observar que ainda há uma grande dúvida quando se fala em positivismo. A República, em sua origem, se encontrava dividida, porque dentre seus proclamadores havia positivistas e democratas, debatendo-se qual seria a melhor forma de governo. Contudo, o lema de nossa bandeira, Ordem e Progresso, por idéia de Benjamin Constant, é positivista comtiana.

Maçonaria, Ensino Jurídico e *Bucha*, no cenário do Séc. XIX, se confundem. Os pátios das Arcadas do Largo de São Francisco foram propícios para a inserção de uma sociedade secreta, talhada nos moldes das sociedades estudantis secretas da Europa. Tratando-se de associação paramaçônica, servia a *Bucha* como forma de captação para a Maçonaria e diversos estudantes e professores das Arcadas – muitos dos quais formaram opinião no Brasil, dentre eles Rui Barbosa – foram membros de ambas.

Poder-se-ia sustentar que *Bucha e* Maçonaria são grupos de pressão, nas lições do Prof. Darcy Azambuja[25]:

> "Grupo de pressão é qualquer grupo social, permanente ou transitório, que, para satisfazer seus interesses próprios, procure obter determinadas medidas dos poderes do Estado e influenciar a opinião pública.
>
> Qualquer grupo social pode ser um grupo de pressão, quando e enquanto procure obter dos poderes públicos leis, decretos, decisões que atendam seus próprios interesses.
>
> Assim, por exemplo, as associações citadas pelo Prof. Themístocles Cavalcanti: as da Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Profissionais, Cívicas, Sociais, Religiosas, Recreativas, Educativas, Culturais. (T. Cavalcanti - *Grupos de Pressão, in* Ver. De D. Público e Ciência Política, vol. l°,n°l,pág. 7)."

[25] AZAMBUJA, Darcy. *Introdução à Ciência Política*. 14.ed. Rio de Janeiro: Globo, 2003, p. 315

A Maçonaria, conforme descrito em sua definição, no capítulo II, é uma sociedade de ajuda mútua e, como tal, encaixa-se na definição acima. A criação de uma sociedade secreta (capítulo III) estudantil, nos pátios das Arcadas do Largo de São Francisco (Faculdade de Direito de São Paulo), também com a natureza de ajuda mútua e, posteriormente, com o advento da República, seus membros pertencendo aos altos postos do Governo, também se apresenta como tal.

Desta forma, o trabalho é apresentado com capítulos referentes à Maçonaria, sua evolução histórica, desde as corporações de ofício – idéia de corporativismo medieval – até a Idade das Luzes, passando pela História do Brasil, com a Proclamação da Independência, que se traduziu em movimento fomentado pelo Grande Oriente do Brasil e formado dentro das Lojas Maçônicas.

Vale resgatar o pensamento da Maçonaria e analisar o positivismo, em suas formas – jurídico e filosófico – para podermos verificar se tais idéias permanecem acesas em nosso sistema educacional e no pensamento jurídico contemporâneo.

Discute-se, nos dias de hoje, a criação de uma Faculdade de Maçonaria e se questiona se aqueles ideais do Séc. XIX ainda permanecem acesos entre os Maçons de hoje, com suas inserções na política, no Direito e no ensino?

José Murilo de Carvalho[26] traça o perfil deste período, onde: "liberalismo, positivismo, socialismo, anarquismo misturavam-se e combinavam-se das maneiras mais esdrúxulas na boca e na pena das pessoas mais inesperadas." Contudo, o ponto mais marcante, especialmente quando se está discutindo cidadania, diz respeito ao povo sem educação. "A exclusão dos analfabetos pela Constituição republicana era particularmente discriminatória, pois ao mesmo tempo se retirava a obrigação do governo de oferecer instrução primária, que constava do texto imperial."

---

[26] CARVALHO, José Murilo.*Os Bestializados*. O Rio de Janeiro e a República que não foi. 3.ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2002, pp. 42/45

A República positivista, segundo José Murilo de Carvalho, fez “muito pouco em termos de expansão de direitos civis e políticos.” Mas era uma elite positivista.

# 2 A MAÇONARIA

A Maçonaria ainda é uma sociedade envolta em mistérios, apesar de não viver clandestinamente e seus membros não serem mais perseguidos, a impor-se segredo e sigilo capazes de atribuir-lhe a condição de sociedade secreta. E é por esta razão que o presente trabalho apresentará uma definição do que se entende por Maçonaria e, em seguida, uma breve síntese de sua história.

Quando analisamos documentos, relatos históricos e obras onde a Maçonaria se apresenta, visualiza-se sua participação em diversos movimentos, notadamente os revolucionários, tendo proporcionado, ainda, a inserção, no Brasil, do liberalismo e do positivismo filosófico de Augusto Comte. A mesma se fez presente, ainda, no Ensino Jurídico.

Em Portugal, esta tendência já se apresentava forte com a denominada Reforma Pombalina, implementada pelo Marquês de Pombal, nos setecentos do Séc. XVIII. Portugal assumiria nítida visão liberalista e racional. A ligação entre o Marquês de Pombal e o Ensino Jurídico no Brasil, em especial com o enfoque dado à Maçonaria do Séc. XIX, é importante, uma vez os autos da Inquisição do Santo Ofício atribuir ao mesmo a condição de Maçom[27]. Segundo Gizlene Neder[28], "a história do Direito em Portugal, nos marcos de um enfoque histórico-jurídico, situa-se na metade do século XVIII, particularmente a partir da reforma pombalina no ensino jurídico em 1772. Até esta conjuntura, predominavam as concepções de Direito Romano e Canônico."

A fim de entendermos o Ensino Jurídico, a Elite dos Bacharéis e a Maçonaria do Séc. XIX, uma vez haver grande interesse dos estudantes da época no que diz respeito às sociedades secretas – de natureza paramaçônica[29] e

---

[27] MARQUES, A. H. de Oliveira. *História da Maçonaria em Portugal, Vol. I.* Lisboa: Presença, 1990, p. 62

[28] NEDER, Gizlene. *Coimbra e os Juristas brasileiros.* Obtido por meio eletrônico, disponível em <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/neder_coimbra.pdf>, acessado em 16 mai 2004.

[29] Sociedades ainda que apoiadas pela Maçonaria, congregam membros não Maçons.

estudantil -, mister se faz uma pequena análise da Maçonaria. Mas não somente a Maçonaria positivista e liberal influenciaria os estudantes das recém-fundadas Faculdades de Direito – em especial a do Largo de São Francisco, uma vez existir nesta, a partir da segunda metade do Séc. XIX, uma sociedade secreta denominada *Burschenschaft*[30].

Tendo em vista o fato de que todos os presidentes da República, até Washington Luis, terem sido membros da referida sociedade, demonstrando um ecletismo próprio dos estudantes da época, Américo Jacobina Lacombe[31], ao discorrer sobre Afonso Pena[32], assevera:

> "Mas a vida acadêmica não se limitava às aulas e às dissertações. A vida intelectual dos estudantes compreendia ainda dois círculos extremamente agitados: o da imprensa acadêmica e o das sociedades culturais, ostensivas ou secreta.
>
> (...)
>
> Outra atividade empolgava a mocidade estudantil naquele momento: a das sociedades secretas."

A Maçonaria, apesar de não ser uma sociedade secreta e tampouco a foi no Séc. XIX, ao menos no Brasil – já que em Portugal muitos Maçons foram perseguidos pela inquisição monárquica, em fins do Séc. XVIII, provocando o secretismo da instituição -, mas havia uma associação estudantil secreta, nos moldes da Maçonaria, denominada *Burschenschaft.* A relação entre ambas foi forte no Séc. XIX.

A importância da Maçonaria e da *Burschenschaft* – ou somente *Bucha*, como ficou conhecida no Brasil, nos é apontada pelo Prof. Dr. Teotônio Simões[33], em obra fruto de sua tese de doutoramento:

---

[30] A sociedade em questão ainda existe. Ver ANEXOS DE FIGURA – fig. 01.

[31] LACOMBE, Américo Jacobina. *Afonso Pena e sua Época*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986, p. 29

[32] Conforme analisaremos posteriormente, Afonso Pena era membro da *Burchenschaft* e da Maçonaria.

[33] SIMOES, Teotonio. *Os Bacharéis na Política – A Política dos Bacharéis*. Disponível em <http://www.almeidafilho.adv.br/academica/bach33.htm>, acessado em 17 mai 2004.

> "Embora talvez não seja toda a explicação, certamente um dos aspectos apontados entre os elementos que contribuíram para a coesão dos membros da "coterie" formados por São Paulo está aí presente: a influência da Bucha, como nos indica Afonso Arinos[34]: "(..) seria altamente interessante a pesquisa que comprovasse as ligações entre a Burschenschaft Paulista e o acesso aos mais altos postos políticos, desde o Império".

Complementando este pensamento, que vincula poder, ensino, Maçonaria, política etc., em um ecletismo próprio do Séc. XIX, LACOMBE[35] narra que "são fatos como esse que nos fazem compreender a importância da rede que se estabelece entre os membros da famosa entidade[36] e de que, mesmo longe dela, estão ligados por compromissos sagrados e princípios e ritos da entidade misteriosa".

A *Bucha*, assim como a Maçonaria, teria marcante papel na história do Brasil e em especial no Ensino Jurídico e na Política. É Celso Rebelo[37] quem afirma, demonstrando, mais uma vez, o ecletismo da época, com o que se apresentará, posteriormente, o porquê da Elite dos Bacharéis e "[...] as faculdades de ensino superior, particularmente as de Direito, eram para muitos, ante-sala do Parlamento."

A análise das sociedades estudantis – no caso desta dissertação, somente da *Bucha*, por ter sido a de grande importância na construção do liberalismo e do positivismo jurídico – e da Maçonaria, servem de pano de fundo para chegarmos ao foco do problema, que é a influência desta no Ensino Jurídico e na Política do Séc. XIX.

A Maçonaria, ainda que não secreta, se encontra guardada por segredos e mistérios e uma análise de sua história, sucinta, é bem verdade, e do que ela significa, parece-nos de grande importância para alavancar o trabalho. Para entendermos a Elite dos Bacharéis e sua circunscrição à *Bucha*, por ser esta uma

---

[34] *Apud* SIMOES, Teotonio, *op.cit*, Mello Franco, A. A. de - Rodrigues Alves, *op. cit*, vol. I, pg. 29.
[35] *Op.cit*. p. 32
[36] Refere-se à Maçonaria
[37] *Apud* LACOMBE, Américo Jacobina, *op.cit*., p.32

associação paramaçônica, será prudente entendermos o que venha a ser Maçonaria – ou pelo menos como os Maçons a entendem.

## 2.1 CONCEITO DE MAÇONARIA

A Maçonaria é descendente das corporações de ofício da Idade Média, em especial a dos construtores[38].

Por esta razão, seja por influência inglesa – *freemason*[39] – seja por influência francesa – *franc-maçon*[40] - o termo Maçonaria foi adotado no Brasil e nos países de língua latina desde o início. A origem histórica, pois, seria a confraria dos construtores dos templos e das catedrais góticas.

Contudo, a fim de fazermo-nos entender, já que a história a partir da Idade Média trará maior referencial, podemos encontrar uma conceituação presente nos dias de hoje, nos termos do art. 1º. da Constituição do Grande Oriente do Brasil:

> "A Maçonaria é uma Instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista e evolucionista. Proclama a prevalência do espírito sobre a matéria. Pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade. Seus fins supremos são: LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE[41]."

Complementando o art. 1º da Constituição do Grande Oriente do Brasil, esta mesma instituição, em sua página na Internet, afirma o que venha a ser Maçonaria[42]:

---

[38] Ver ANEXOS DE FIGURA – Fig. 02
[39] Maçom Livre ou Pedreiro
[40] *idem*
[41] Art. 1º. da Constituição do Grande Oriente do Brasil – Protocolada e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal – 515, 30/11/90.
[42] BRASIL, Grande Oriente do. *O Que é a Maçonaria*. Grande Oriente do Brasil, DF. Obtido por meio eletrônico, em <http://www.gob.org.br/Default/o_que_e_maconaria/oque_maconaria_principal.htm>, acessado em 10 jan 2004.

> "A Maçonaria é uma sociedade discreta, na qual homens livres e de bons costumes, denominando-se mutuamente de irmãos, cultuam a Liberdade, a Fraternidade e a Igualdade entre os homens. Seus princípios são a Tolerância, a Filantropia e a Justiça. Seu caráter secreto deveu-se a perseguições, à intolerância e à falta de liberdade demonstrada pelos regimes reinantes da época. Hoje, com os ventos democráticos, os Maçons preferem manter-se dentro de uma discreta situação, espalhando-se por todos os países do mundo.
>
> Sendo uma sociedade iniciática, seus membros são aceitos por convite expresso e integrados à irmandade universal por uma cerimônia denominada "iniciação".
>
> "É uma escola mútua que impõe este programa: obedecer às leis do País, viver segundo os ditames da honra, praticar a justiça, amar o próximo, trabalhar incessantemente pela felicidade do gênero humano e para conseguir a sua emancipação progressiva e pacífica."

Dado o caráter filosófico e humanista que reside na definição, interessante destacar o texto de Claude Saliceti[43]:

> "Le projet humaniste et maçonique à la fois individualiste et universaliste d'acocomplissement personnel et d'acord de tous lês humains sur dês valeurs et dês finalités éthiques communes ne peut, nous l'avons vu, faire sans danger l'impasse sur les notions de vérité et de sens, et sur la possibilite de lês concilier avec celles de liberte et de raison."

Baseada em espírito de liberdade e razão, confundindo-se com a fé e um forte apego positivista – o que provocou oposição das igrejas tradicionais e em especial da Igreja Católica[44] -, a Maçonaria sempre buscou influenciar os destinos

---

[43] SALICETI, Claude. *Humanisme, Franc-Maçonnerie et espiritualitè*. Paris: Press Universatiries, 1998, p. 25

[44] "CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ
*DECLARAÇÃO SOBRE A MAÇONARIA*
Foi perguntado se mudou o parecer da Igreja a respeito da maçonaria pelo facto que no novo Código de Direito Canónico ela não vem expressamente mencionada como no Código anterior.
Esta Sagrada Congregação quer responder que tal circunstância é devida a um critério redaccional seguido também quanto às outras associações igualmente não mencionadas, uma vez que estão compreendidas em categorias mais amplas.
Permanece portanto imutável o parecer negativo da Igreja a respeito das associações maçónicas, pois os seus princípios foram sempre considerados inconciliáveis com a doutrina da Igreja e por isso permanece proibida a inscrição nelas. Os fiéis que pertencem às associações maçónicas estão em estado de pecado grave e não podem aproximar-se da Sagrada Comunhão.
Não compete às autoridades eclesiásticas locais pronunciarem-se sobre a natureza das associações maçónicas com um juízo que implique derrogação de quanto foi acima estabelecido, e isto segundo a mente da Declaração desta Sagrada Congregação, de 17 de Fevereiro de 1981 (cf. *AAS* 73, 1981, p. 240-241).

de cada nação onde se encontra. Nos capítulos que se seguem, estas influências ficarão bem delineadas, assim como a pontuação que se fará da Maçonaria nos movimentos políticos que, na maioria dos casos, se converte no direito posto.

Albert Pike, um dos líderes da Maçonaria nos Estados Unidos e considerado um dos maiores historiadores da Ordem, no Séc. XIX, a definia, após criticar definições do Grande Oriente da França e da Grande Loja Unida da Inglaterra, como:

> "A Ordem dos Franco-Maçons é, ou deveria ser, uma associação inteligente, virtuosa, desinteressada, generosa e de homens devotados, considerando uns aos outros Livres, Iguais e IIr∴, e imbuídos **pela obrigação da Fraternidade, render uns aos outros mútua assistência**[45]. E a Franco-maçonaria é um sistema, uma escola, não somente de Morais, mas de **filosofia política e religiosa**[46], sugerida por suas Alegorias e consolidada por seus símbolos.[47]"

Assim, a fim de concluir um pensamento do que venha a ser Maçonaria e sua influência, se pode afirmar ser a mesma transdisciplinar. A transdisciplinaridade é um movimento nascido no início do Século XX, inicialmente por alguns pesquisadores, como Piaget, mas relegado, logo em seguida, a um breve esquecimento. Às portas do Século XXI se dá um novo grito de alerta ao tratamento global das idéias e das ciências.

> "A *transdisciplinaridade*, como prefixo “trans” indica, diz respeito àquilo que está ao mesmo tempo *entre* as disciplinas, *através* das diferentes disciplinas e além de qualquer disciplina. Seu objetivo é a *compreensão do*

---

O Sumo Pontífice João Paulo II, durante a Audiência concedida ao subscrito Cardeal Prefeito, aprovou a presente Declaração, decidida na reunião ordinária desta Sagrada Congregação, e ordenou a sua publicação.
Roma, da Sede da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, 26 de Novembro de 1983.
Joseph Card. RATZINGER
*Prefeito*
+ Fr. Jérôme Hamer, O.P.
*Secretário*” Obtido por meio eletrônico, acessível em <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19831126_declaration-masonic_po.html>, acessado em 17 mai 2004.

[45] Grifos nossos

[46] *Idem*

[47] PIKE, Albert. *O Pórtico e a Câmara do Meio*. São Paulo: Landmark, 2002, pp.21/22

> *mundo presente*, para o qual um dos imperativos é a unidade do conhecimento.[48]"

A Maçonaria é, pois, de natureza eclética, a partir do momento em que concentra em si uma gama de membros da sociedade das mais diversas classes sociais e formas de pensar. Acrescentem-se, neste momento, as palavras evolucionista e progressista.

Enquanto progressista, segundo se depreende dos textos obtidos, em especial as regras internas da Maçonaria, se pode concluir que ela procura a evolução do ser humano, através de símbolos e linguagens ritualísticas. Há, sem dúvida, uma dicotomia interna que se poderá revelar no caráter progressista, tendo em vista o próprio símbolo do Grande Oriente do Brasil, ou seja, *novae sed antiquae*. Ainda que a Maçonaria afirme ser progressista, ela se encontra muito apegada a ritos e símbolos de seus antepassados construtores, em uma mentalidade de mais de três séculos passados.

A filosofia[49], enquanto técnica especulativa e, portanto, sempre em mutação, não pode estar alheia aos movimentos modernos do pensamento humano. A filosofia, assim como a história, não é estática. Acoplamos aos conceitos elencados no artigo 1º da Constituição do Grande Oriente do Brasil, a sua segunda parte, que afirma deve a Maçonaria pugnar pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade.

Diante da análise acima, assim como a própria essência da Maçonaria, destacada pelos Maçons, ela é transdisciplinar em sua essência. A busca constante

---

[48] NICOLESCU, Basarab. *O Manifesto da Transdisciplinaridade*. Lisboa: Hugin, Editores, 2000, p.35

[49] FILOSOFIA s.f. Conjunto de concepções, práticas ou teóricas, acerca do ser, dos seres, do homem e de seu papel no universo. / Atitude reflexiva, crítica ou especulativa, de elaboração de tais concepções. / Conjunto de toda ciência, conhecimento ou saber racional. / Reflexão crítica sobre os fundamentos do conhecimento (valores cognitivos), da lógica, da ética e da estética (valores normativos). / Sistema de princípios que explicam ou sintetizam determinada ordem de conhecimentos: filosofia da história. / Sistema particular de diretrizes para a conduta: adaptar sua filosofia às circunstâncias. / Sistema de um filósofo: a filosofia de Aristóteles. / Conjunto de doutrinas de uma escola, época ou país: a filosofia grega. / Sabedoria de quem suporta com serenidade e firmeza os acidentes da vida: receber um mau golpe com filosofia. ©1999 Enciclopédia Koogan-Houaiss Digital

da verdade está, ao mesmo tempo, "entre as disciplinas, através das diferentes disciplinas e além de qualquer disciplina."

### 2.1.1 BREVE ANÁLISE HISTÓRICA

A história da Maçonaria se perde nas brumas do passado e muitas lendas e teorias sem o menor compromisso histórico foram levantadas por anos a fio. Nossa preocupação, a fim de discorrer sobre a hipótese em questão, é a denominada Maçonaria Especulativa, que tem suas origens na Maçonaria dos operários construtores de catedrais, ou pedreiros livres da Idade Média.

A ingerência dos historiadores – Maçons ou não -, para a busca da verdade na origem da Maçonaria, é de grande importância. Contudo, existem controvérsias quando se está diante de duas classes de historiadores: os Maçons, que são parciais, e os não Maçons, que desconhecem pontos da instituição. Finalmente, há uma terceira categoria, a dos antimaçons, que destacam todos os pontos negativos.

Importante destacar que a análise do contexto histórico refuga os místicos, que em nada contribuem para a verdade.

Paul Naudon[50] remonta à origem do que viria a ser a Maçonaria Moderna, ao menos na sua forma estrutural, ao ano de 715 a.C. E esta assertiva é confirmada pelo historiador brasileiro José Castellani, ao afirmar que "foi no Império Romano do Ocidente, da Roma conquistadora, que, em função da própria atividade bélica, surgiu, no século VI a.C., a primeira associação organizada de construtores, os COLLEGIA FABRORUM.[51]"

Para Albert Mackey[52], um dos próceres do Iluminismo nos Estados Unidos, após a queda do Império Romano[53] e a independência, as províncias, esses colégios de construtores, passaram a ser verdadeiras organizações de

---

[50] NAUDON, Paul. *Histoire générale de la Franc-Maçonnerie*: Office du Livre, França, 1987, p. 12
[51] CASTELLANI, José. *A Ação Secreta da Maçonaria na Política Mundial*. Landmark, SP, 2002, p. 13
[52] MACKEY, Albert. *The History of Freemasonry*. Inglaterra, [SI], p. 12
[53] *Cf*. CASTELLANI, *op.cit.*, p. 13

construtores, que, segundo o autor, eram denominadas de *masons and architects*. Assim também encontramos em Paul Naudon[54] e James Stevens Curl[55].

Na Itália Medieval e na Inglaterra surgiriam, como em outros países da Europa, associações congêneres, como as Guildas. Ainda que se trace um paralelo entre a antiga história, para definir a origem da Franco-Maçonaria, não podemos, jamais, nos esquecer que a moderna Maçonaria é fruto de uma compilação das antigas obrigações dos *freemasons* ou Maçons Operativos.

Paul Naudon assim afirma[56]:

> "Il est certain que la Franc-Maçonnerie moderne s´est greffée sur les anciennes associations opératives nées au moyen âge et à la Renaissance. (...)
>
> La trace de groupements professionels, en particular de constructeurs, se relève chez les Egyptiens."

A afirmação do historiador francês aponta esta passagem da Maçonaria, enquanto operativa e restrita aos canteiros de construção, para uma forma especulativa – e se diz especulativa diante de uma denominação melhor a ser inserida no contexto – diante da queda do estilo gótico, que exigia o segredo.

O que justificava o caráter secreto das construções era exatamente a arte de construir no estilo gótico. Com a Renascença, o estilo gótico deixa de ser privilégio de poucos, provocando um novo pensar e, com isto, uma queda no *poder* da corporação de ofício dos pedreiros livres.

### 2.1.2 A MAÇONARIA OPERATIVA E SUA PASSAGEM PARA A MAÇONARIA ESPECULATIVA OU MODERNA

A Maçonaria guarda intimidade e profunda ligação com a arte de construir. *Free* – livre e *Mason* – pedreiro. Temos, assim, a origem inglesa da palavra – *FREEMASONRY*, ou Franco-Maçonaria. Associação de pedreiros livres que, no século XVIII, passaria a ser freqüentada pelos Iluministas e Livres Pensadores.

---

[54] *Op.cit*.
[55] CURL, James Stevens. *The Art and Architecture of Freemasonry*. Nova York: Overlook Press, 1993, p. 18
[56] *Op.cit.*,p. 12

Ao estudar a Maçonaria, podemos encontrar diversos textos e, dentre eles, destaca-se o de Joseph Fort Newton[57], que se dedica a estudos nos Estados Unidos acerca da construção relacionada com a mesma. Segundo Newton, em sua obra, a arte de construir sempre esteve ligada à religião e esta prática remonta à era primitiva. Alguns símbolos adotados pelos Maçons, complementa o autor que é arquiteto, representam verdades morais, como o esquadro e o compasso[58], por exemplo.

Não se pode afirmar que a Maçonaria descenda de qualquer ordem iniciática, porque não temos elementos históricos para comprovar tal assertiva. Contudo, muitos dos dramas iniciáticos e alguns aspectos de ordem ritualística, são inspirações de dramas antigos. Sempre com o caráter secreto[59].

---

[57] NEWTON, Joseph Fort. *The Freemasons*. USA: Macoy Publishing, 1948, p. 35

[58] Em ANEXOS DE FIGURA, a partir da de no. 04, alguns destes símbolos serão apresentados.

[59] Nas sociedades iniciáticas, os dramas ritualísticos são sigilosos. Há, em algumas obras que tratam do tema, referências a "morte do mundo profano, para a verdadeira luz", como se as ordens fossem uma forma de nova vida para o iniciado. Por esta razão se possui o secretismo em cerimoniais. O motivo dos segredos não são revelados, mas procurando por imagens na Internet, podemos supor o motivo, ou seja, não entenderíamos os símbolos. A propósito, ver ANEXOS DE FIGURA, a partir do no. 07. Esta assertiva se pode comprovar com o texto extraído da Grande Loja Nacional Portuguesa: "O que se entende por Iniciação Maçónica? O trabalho maçónico em Loja é apresentado como uma escola de libertação da pessoa sujeitada na vida diária a influências externas levadas a cabo por todas as formas de comunicação e também esmagada pelas influências externas à sua consciência, aos seus desejos, às suas paixões, aos seus costumes e aos seus preconceitos. Adquirir a liberdade interior que condiciona a existência do espírito crítico, da responsabilidade pessoal e, por consequência da liberdade do homem, constitui um das preocupações mais importantes da Franco-maçonaria. A procura iniciática, baseada no estudo dos grandes valores do património do espírito humano, propõe três orientações principais: O do Verdadeiro que não mais do que a procura da verdade objectiva, pois ela é indispensável para o progresso do homem e da humanidade. Porém, a verdade absoluta constitui um ideal inacessível para o ser humano e, por consequência, a Franco-maçonaria não pretende possui-la, pois só a investiga. Esta atitude concede-lhe o princípio da tolerância que lhe permite aceitar todas as ideias sinceras e permite harmonizá-las noutras direcções possíveis. O estudo do simbolismo pela sua forma de compreensão vem ajudar à palavra, aparte de sua utilidade inegável, aprisiona o pensamento limitando o sentido da definição das palavras empregadas pelo dicionário. O Belo que permite à Franco-maçonaria cultivar o cerimonial e a decoração, porque ela sabe que a sensibilidade, a emoção, formam parte integrante do espírito humano e constituem uma dimensão particularmente importante da sua evolução. Se a verdade revela o ser racional, quer dizer a forma, o belo revela a dimensão intuitiva que é a mesma substância do ser espiritual. A do Bem que está na procura de uma definição do bem e do mal, e que considera como essencial o estudo da moral e da ética. Ela tem a ambição de procurar nestes domínios os

Verificamos que os construtores da antiguidade eram muito religiosos e que as origens do que viria a ser a Maçonaria moderna - dentro de uma análise histórica e comparativa, com o apoio de grandes historiadores dos Séculos XIX e XX – surgira, exatamente, na construção das catedrais.

A Maçonaria Operativa, desta forma, surge com o grande poder da Igreja, constituída por mestres construtores da Europa[60]. Segundo José Castellani, a primeira reunião organizada de operários construtores se deu em 926, na denominada Convenção de York.

No Século XII, então, surgem as Guildas, que iriam entrar em decadência no Séc. XVI, tendo em vista o movimento renascentista, que influenciaria toda uma arte de construção e, com isto, derrubava-se o gótico sigiloso dos construtores medievais.

Com as guildas temos o surgimento das Antigas Obrigações, ou *Old Charges*[61], a lhes regulamentar. As guildas eram, então, as corporações dos Maçons Operativos, ainda com nítidas características religiosas, monásticas e destinadas a construções de Igrejas e Mosteiros.

Os Maçons Operativos dominavam a arte gótica e, com o surgimento do Renascimento, temos uma decadência destas corporações, que passaram a adotar em seu meio os aceitos[62].

Em sua obra, John Hamill[63], apesar de somente tratar da história da Maçonaria na Inglaterra, adota como ponto de partida o ano de 1600 para as

---

valores que seriam os critérios de referência para as acções humanas. A paz entre os homens depende consideravelmente do sucesso desta procura." Obtido por meio eletrônico, disponível em <http://www.glnp.pt/iniciacao.php>, acessado em 27 jul 2004.

[60] *Cf.* CASTELLANI, José. *op.cit*., p. 13

[61] *Cf.* MACKEY, Albert. *op.cit*. p.13

[62] O termo *aceito* significa que os *masons*, não operativos, eram *aceitos* nas sociedades de construtores. Verdadeiras corporações.

[63] HAMILL, John. *The History of English Freemasonry*. Londres: Lewis Masonic Books, 1994, p. 23

primeiras adoções nas corporações de ofício. Como informa José Castellani, a decadência do estilo gótico fez com que as corporações fossem perdendo prestígio, passando a adotar Maçons Aceitos.

Contudo, Hamill, que é o curador e bibliotecário da Grande Loja Unida da Inglaterra, nos afirma que estas primeiras adoções ocorreram na Escócia, em lojas operativas. Quanto as *Old Charges*, nos apresenta duas versões anteriores, que seriam o *Manuscrito Regius*, em 1390 e *Cooke MS* em 1420.

A seriedade do texto de Hamill é tamanha[64]. Ele trata a preexistência da fundação da Grande Loja Unida da Inglaterra como "evidências", não podendo afirmar, diante da perda de documentos, se as *Old Charges* seriam aplicadas aos Maçons ou aos Maçons Aceitos. Contudo, tratam-se dos primeiros documentos da Maçonaria Moderna, a serem compilados nas Constituições de Anderson, em 1723.

Assim, aos 24 de junho de 1717, funda-se a primeira Obediência Maçônica, concebida como Maçonaria Moderna, na Inglaterra, nascida de quatro Lojas originárias – *The Goose and Girdiron*, *The Crown*, *The Apple Tree* e *The Rummer and Grapes*[65].

## 2.2 A MAÇONARIA NO BRASIL

Por mais que se cogite haver instituições ou Lojas Maçônicas no Brasil, ainda no Séc. XVIII – e este fato não pode ser descartado, mas foge ao alcance do trabalho – a história da Maçonaria no Brasil passa a ter importância com a criação

---

[64] Sendo curador da biblioteca da mais antiga forma de existência da *atual* Maçonaria, ou *Maçonaria Moderna*, ou, ainda, *Maçonaria Especulativa*, a Grande Loja Unida da Inglaterra e, portanto, Maçom, devemos dar destaque à assertiva de que a história da Maçonaria não é precisa. A não ser a partir do Séc. XVIII. O que há, antes, não passa de especulação.

[65] As Lojas funcionavam em tabernas. Assim, por ordem, os nomes em português: O Ganso e a Grelha, A Cora, A Macieira e O Copázio e as Uvas. Ver ANEXOS DE FIGURA – Fig. 09. Imagem de um restaurante português, do Séc. XIX, que serve, até hoje, para banquetes Maçônicos.

do Grande Oriente do Brasil, com nítida intenção de fortificar o movimento pela independência.

Em 1822 funda-se o Grande Oriente do Brasil, tendo como líderes José Bonifácio[66] e Joaquim Gonçalves Ledo. Bonifácio, adepto da Monarquia; Ledo, adepto da independência republicana.

A história do Grande Oriente do Brasil, ou melhor, sua construção, está intimamente ligada à própria Independência do Brasil. O Grande Oriente do Brasil é a segunda maior Obediência[67] do mundo, somente *perdendo* lugar para a Grande Loja Unida da Inglaterra. É importante destacar que o Grande Oriente do Brasil teve papel de relevante importância em grandes movimentos brasileiros.

### 2.2.1 A MAÇONARIA E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

Independência e criação do Grande Oriente do Brasil têm suas raízes ligadas pelos acontecimentos dos oitocentos, do Séc. XIX. Havia algumas Lojas Maçônicas no Brasil e, na Revolta Pernambucana de 1817[68], através do Areópago de Itambé. Apesar de não ser uma Loja Maçônica, o Areópago pode ser enquadrado como associação paramaçônica, ou seja, aquela formada por Maçons e não Maçons. Além do Areópago, diversas outras formas de associação e mesmo Lojas Maçônicas existiam no Brasil, mas desagregadas.

O primeiro Grão-mestre do Grande Oriente do Brasil foi José Bonifácio e seu primeiro ato foi iniciar Pedro I, fazendo-o galgar os graus maçônicos em

---

[66] Ver ANEXOS DE FIGURA – Fig. 03. Imagem de José Bonifácio com paramentos maçônicos.

[67] Obediência significa dizer que a Maçonaria brasileira é reconhecida pela Grande Loja Unida da Inglaterra. A Maçonaria possui um complexo sistema hierárquico. Em comparação com um sistema de governo como o nosso, poder-se-ia dizer que o Grande Oriente do Brasil possui autonomia. Apesar de em seus estatutos haver a clara expressão que não divide sua autoridade com ninguém, se a Grande Loja Unida da Inglaterra determinar este ou aquele ato, ela é obrigada a respeitar, sob pena de perder o reconhecimento. É um misto entre diplomacia e divisão de poder.

[68] *Cf*. FERREIRA, Antônio do Carmo. Areópago de Itambé; A Maçonaria Revolucionária no Brasil. Londrina: A Trolha, 2001, p. 37

apenas um dia e, logo depois, fazendo-o Grão Mestre da Obediência. Com a criação do Grande Oriente do Brasil fortificaram-se os ideais da independência.

O historiador maçônico José Castellani[69] resume a história da instituição no Brasil, demonstrando sua ligação com a Independência:

> "Criado a 17 de junho de 1822, por três Lojas do Rio de Janeiro - a Comércio e Artes e mais a União e Tranqüilidade e a Esperança de Niterói, resultantes da divisão da primeira - O Grande Oriente Brasílico teve, como seu primeiro Grão-Mestre, José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro do Reino e de Estrangeiros, substituído, a 4 de outubro do mesmo ano, já após a declaração da independência de 7 de setembro, pelo então príncipe regente e, logo depois, Imperador D. Pedro I. Este, diante da instabilidade dos primeiros dias de nação independente e considerando a rivalidade política entre os grupos de José Bonifácio e de Gonçalves Ledo - este, o líder dos maçons do Grande Oriente -mandou suspender os trabalhos do Grande Oriente, a 25 de outubro de 1822[70]"

Oliveira Lima[71] faz bem a ligação entre Independência e Maçonaria:

> "A participação maçônica no *Fico* já fora notável, mas onde ela aparece verdadeiramente conspícua é a de 13 de maio de 1822, quando, por ocasião de celebrar-se o aniversário natalício de el rei, Dom Pedro recebeu a honoríssima investidura de defensor perpétuo do Brasil, título lembrado pelo brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto para que à dignidade de regente, outorgada pelo monarca, correspondesse outra dignidade de emanação democrática, outorgada pelo povo." (...)
>
> "José Bonifácio nada teria mesmo que opor a qualquer demonstração, posto que mais lata (sic) do sentimento nacional, pois que tanto o esposara que como grão-mestre aceitara – segundo consta das atas originais que Melo Moraes diz ter sido em seu poder – **os planos de independência que desde algum tempo andava elaborando a loja *Comércio e Artes*[72].**"

E se a Loja Comércio e Artes fora a primaz na construção do Grande Oriente do Brasil, José Castellani arremata a afirmação de que não se pode dissociar o movimento de Independência com a Maçonaria:

> "Essa foi a primeira oportunidade que tiveram, os maçons do Grande Oriente do Brasil, de lutar por uma causa social brasileira; e foi a única vez

---

[69] CASTELLANI, José. Obtido por meio eletrônico (*e-mail*) e autorizada a reprodução pelo autor, através de correspondência digital.
[70] Ver ANEXOS DE FIGURA – Figs. 10 e 11 o original da carta de D. Pedro I a Gonçalves Ledo, determinando o fechamento do Grande Oriente do Brasil.
[71] LIMA, Oliveira. *O Movimento da Independência – 1821 – 1822*.6.ed. São Paulo: Topbooks, 1997, pp. 297 e 298
[72] Grifos nossos

> em que o Grande Oriente, como instituição, envolveu-se na luta. Muitas outras conquistas viriam depois e sempre com uma evidente participação maçônica, a ponto de não se poder separar a História do Brasil independente da História do Grande Oriente do Brasil."[73]

Dois grandes nomes da Maçonaria brasileira – como narrado linhas acima - influenciaram direta e pessoalmente o Imperador D. Pedro I: José Bonifácio de Andrada e Joaquim Gonçalves Ledo. Ambos podem ser considerados próceres de nossa Independência, ainda que entre eles houvesse grande divergência de ideais.

Os movimentos políticos e acadêmicos no Séc. XIX não se apresentam dissociados. Antes, estão interligados e, com isto, há influências recíprocas. Se assim ocorre, os movimentos políticos no Brasil na década de 20 dos oitocentos, têm grande influência da Maçonaria, como já analisado.

Segundo narra o historiador maçônico José Castellani[74]:

> "A Independência do Brasil era a meta específica dos fundadores do Grande Oriente e logo todos eles dedicaram-se a consegui-la, embora o processo emancipador, nos meios maçônicos já tivesse sido iniciado antes de 17 de junho de 1822. Na realidade, o primeiro passo oficial dos Maçons, nesse sentido, foi o Fico, de 09 de janeiro, o qual representou uma desobediência aos decretos 124 e 125, emanados das Cortes Gerais portuguesas e que exigiam o imediato retorno do príncipe a Portugal, [...]."

Quanto ao método adotado pela Maçonaria – e este ponto será de grande importância para analisarmos a sua influência também nos cursos jurídicos, Oliveira Lima[75] afirma que:

> "A maçonaria foi incontestavelmente uma escola de disciplina e civismo e foi um laço de união entre esforços dispersos e dispersivos. A sua função foi essencialmente oportuna. Sem ela não teria o trono podido desempenhar nessa ocasião o seu papel histórico, fundido uma vez mais nas aspirações nacionais sob a sua ação mais desinteressada. Aos dirigentes locais faltaria o meio de se conhecerem, se entenderem, de concertarem seus ideais e suas atividades numa combinação tanto mais urgente, quanto

---

[73] Obtido por meio eletrônico, disponível em <http://www.lojasmaconicas.com.br/artigos/batdia.htm>, acessado em 28 jul 2004.

[74] CASTELLANI, José. *Os Maçons na Independência do Brasil.* Londrina: Editora Maçônica A Trolha Ltda., 1993, p. 45

[75] *Op.cit.*, pp. 107/108

> as províncias brasileiras tinham diante de si o espetáculo da desunião prevalecente nas províncias espanholas e acarretando males sem conta."

A partir do momento em que historiadores afirmam a participação marcante da Maçonaria na construção da Independência do Brasil, moldada ao gosto de José Bonifácio, não se pode dissociar uma ação política vinculada à instituição. E esta vinculação permanecerá acesa, pelo menos hipoteticamente, até a Proclamação da República.

Ainda que haja indícios de uma forte presença da Maçonaria no cenário nacional – e cortes se farão neste sentido -, o presente trabalho se encontra limitado ao Séc. XIX, a fim de demonstrar a sua influência no Ensino, na Política e, conseqüentemente, no Direito.

## 2.3 A MAÇONARIA E OS PRIMEIROS PASSOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

José Bonifácio foi um grande pensador de sua época. Respeitado nas academiais européias – algumas delas de caráter paramaçônico, tendo em vista a proibição da Maçonaria em Portugal – e lente da Universidade de Coimbra, ao retornar ao Brasil trouxe consigo não somente a idéia americana de liberdade, ainda que sob feições monárquicas, mas a da criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, uma vez que nossos estudantes se viam obrigados a estudar na Faculdade de Direito de Coimbra. E a criação dos Cursos Jurídicos no Brasil também não se encontra distante da Maçonaria.

Os Cursos Jurídicos no Brasil foram criados aos moldes da Reforma Pombalina de 1772 , sendo o Marquês de Pombal Maçom, e perseguido pela Inquisição Monárquica do Séc. XVIII. Trazia, assim, consigo, para o Brasil, idéias de razão e ciência, além do forte liberalismo que impregnava toda a Maçonaria da época. Estas idéias, por conseqüência, se apresentam muito apegadas ao positivismo filosófico, já que para esta corrente do pensamento o que importa é a comprovação do fato, pouco importando o juízo valorativo. No Direito não há

como se dissociar o juízo valorativo e se apegar a formas científicas e apenas com comprovação de fatos.

Personagens famosos de nossa história foram Maçons. Algumas destas personagens participaram, ainda, da sociedade secreta fundada na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, a *Bucha*.

José Reinaldo de Lima Lopes[76] aponta a importância da Maçonaria para a construção política nacional:

> "Não se pode ignorar que na ausência de partidos organizados pública e democraticamente, são as sociedades mais ou menos secretas que abrigam as lideranças políticas. Neste ponto encontra-se a Maçonaria. (...) No Brasil, como em outras partes, a Maçonaria fez as vezes de partido, mas com a limitação de todos os grupos fechados: a incapacidade – ou a impossibilidade – de ampliar o debate e configurar um espaço democrático universal."

Ao abordar a história do Direito Processual no Brasil, o Prof. Jônatas Luiz Moreira de Paula[77] também destaca a importância da Maçonaria no cenário político do Séc. XIX:

> "Em comum, Cipriano Barata e Frei Caneca tinham ligações com a maçonaria, donde auferiram o sentimento nacionalista e o republicanismo.
>
> Nesse ponto, a Maçonaria por ser uma entidade que não estivesse vinculada a um único propósito político ou filosófico, teve como papel forjar líderes para o Brasil. Assim, encontramos em seus integrantes, pessoas de diversas tendências, que reúne Cipriano Barata, Frei Caneca, os irmãos Antônio Carlos e José Bonifácio de Andrada e Silva, Diogo Antônio Feijó, Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto a Jânio da Silva Quadros."

E aduz:

> "Outros maçons que tiveram importante papel na construção do Estado brasileiro podem ser arrolados, seja desde a propagação de idéias liberais, participação na Independência, consolidação do Império e proclamação da

---

[76] LOPES, José Reinaldo de Lima. *O Direito na História*. 2.ed. São Paulo, Max Limonad, 2002, p. 278

[77] PAULA, Jônatas Luiz Moreira. *História do Direito Processual Brasileiro*. Das Origens Lusas à Escola Crítica do Processo. São Paulo, Manole:2002, p. 36

> República. Contudo, o que se pretendeu demonstrar neste tópico foi a participação da Maçonaria como entidade de auxílio na edificação do país."

Com base na pesquisa destes autores, encontramos um elo de ligação entre Maçonaria, sociedades secretas e movimentos pelo poder. Nesta inserção histórica e política, analisar-se-á o porquê dos Cursos Jurídicos no Brasil terem sido criados logo após a Independência do Brasil e, ainda, a razão de se encontrarem em São Paulo e Olinda. Ainda hoje se afirma ser a escola paulista positivista.

Havia necessidade de manter o poder com intelectuais e bacharéis – e esta manutenção consistia na idéia de *talhar* profissionais para ocuparem os mais altos cargos do Império -, razão pela qual no Séc. XIX surge a figura descrita pela Ciência Política como *Elite dos Bacharéis*. Contudo, à inexistência de qualquer curso no Brasil, os mais abastados poderiam estudar em Coimbra e, com isto, poucos eram os bacharéis da época. Com a instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil, moldados pela Maçonaria da época e instalados longe da Corte, por fortes motivos políticos[78], inicia-se uma nova fase no pensamento brasileiro.

Bacharéis para poder sustentar o poder, com conhecimentos jurídicos. Contudo, de forte natureza racionalista, como a própria Maçonaria e, posteriormente, com o advento da República, de forte caráter comtiano.

### 2.3.1. DA INDEPENDÊNCIA À CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

A idéia da criação dos Cursos Jurídicos no Brasil teria surgido logo após a Constituinte de 1823 – que viria a fracassar. Contudo, os movimentos em prol de uma independência do Brasil em relação a Coimbra, procurando a construção de uma elite de bacharéis, não seria frustrada pela decretação de suspensão dos trabalhos constituintes. D. Pedro sofria grande influência de dois Maçons: José Bonifácio e Gonçalves Ledo. E, por este motivo, havia sido iniciado na Maçonaria

[78] Mais à frente, quando da análise dos debates parlamentares, ver-se-á o motivo político de manutenção dos cursos longe da Corte.

logo após a Proclamação da Independência, adotando como nome simbólico *Guatimozin*. Segundo Gustavo Barroso[79], a Independência do Brasil:

> "Era a declaração pública do que já estava resolvido nos subterrâneos. Rio Branco, anotando Varnhagen, diz que a independência já fora proclamada pela maçonaria na sessão de 20 de agosto, "em assembléia geral do povo maçônico", reunidas na sede do **Apostolado** as três lojas metropolitanas, sob a presidência de Gonçalves Lêdo. Não se sabe, ao certo, que papéis o futuro Imperador recebeu naquela ocasião. Ninguém os leu. Diz-se somente que eram as aludidas notícias. Não estaria entre elas a **prancha**[80] sobre essa "assembléia do povo maçònico" como o brasileiro, que não era absolutamente o "povo maçônico" como foi consultado?..."

> "O conceito de autonomia política, apoiado numa teoria do discurso, abre uma perspectiva completamente diferente, ao esclarecer por que a produção de um direito legítimo implica mobilização das liberdades comunicativas dos cidadãos. Tal esclarecimento coloca a legislação na dependência do *poder comunicativo*, o qual, segundo Hannah Arendt, ninguém pode "possuir" verdadeiramente: "O poder entre os homens quando agem em conjunto, desaparecendo tão logo se espalham."

A Maçonaria havia influenciado diretamente o movimento da independência e, conforme consta em algumas obras de história, D. Pedro I não se sentia tão à vontade com os destinos dados ao Brasil e sua separação com Portugal. Assim como influenciaria os movimentos constitucionais, tanto no Brasil, quanto em Portugal, devendo ser analisada a obra portuguesa do Prof. Paulo Ferreira da Cunha[81]:

> "Mas o Brasil fervia há já algum tempo. A 7 de Setembro, o príncipe D. Pedro de Alcântara tinha proclamado a mítica tirada da passagem do Rubicão, misturada com o legado francês ("...ou a morte"). Era o dito "grito do Ipiranga", pronunciado junto do rio de mesmo nome – "Independência ou Morte!" D. Pedro de Alcântara gostava destes arroubos. Mas tal não era somente uma bravata. A maçonaria influenciara-o e trabalhava intensamente. O príncipe tinha prestado juramento maçónico a 14 de Agosto; tornar-se-á Grão-Mestre a 4 de Outubro."

---

[79] BARROSO, Gustavo. *A História Secreta do Brasil*. Vol. 2. Santa Catarina: Revisão, 1990, p.33

[80] **N.:** Prancha, em maçonaria, significa documento, carta etc. Como a Maçonaria utiliza os primitivos símbolos medievais dos construtores, prancha, cuja abreviatura é pr∴, era o material adotado para rascunhar os desenhos. Também denominada pr∴ de traç∴ - prancha de traçar.

[81] CUNHA, Paulo Ferreira. *Para uma História Constitucional do Direito Português*. Coimbra: Almedina, 1995, p. 365

Na mesma obra[82], o historiador-jurídico afirma que em data de 31 de outubro aportavam no Brasil 1500 soldados portugueses, uma vez que D. João VI mostrava grande descontentamento nos episódios perpetrados por D. Pedro I e em especial a Proclamação da Independência.

A história apresenta D. Pedro I como sendo pessoa de temperamento forte e instável, e assim se pode verificar na própria decisão que determina o fechamento do Grande Oriente do Brasil, logo após o seu surgimento e, ainda, com a determinação de encerramento das atividades legislativas. Contudo, a história não indica os verdadeiros motivos de tais atitudes. A carta enviada a Gonçalves Ledo, por exemplo, poderia significar o grande arrependimento de D. Pedro I em proclamar a independência. Entretanto, trata-se de mera conjectura. Se os trabalhos constituintes foram, também, fechados por conta da Maçonaria, apesar de insinuações de alguns autores, também não se sabe. Os movimentos – fechamento da Maçonaria e encerramento dos trabalhos legislativos – em questão induzem a uma especulação de que seriam obra dos Andradas, em oposição ao Gonçalves Ledo: mais influências maçônicas.

D. Pedro I outorga uma Carta Constitucional, pretendendo saciar os anseios do povo, mas em verdade não havia sido elaborada pela democracia pretendida nos movimentos libertários e somente em 1827 os Cursos Jurídicos seriam implantados no Brasil, aos 11 de agosto.

Com a criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, nos moldes da Universidade de Coimbra, ou seja, de natureza racional, dedutivista e sistemática, implanta-se no Brasil um sistema liberal e racional, para, futuramente, sob a influência de Benjamin Constant, transformar-se em positivista-filosófico.

A idéia do positivismo jurídico para sustentar o poder é uma tendência dos juristas, após a propagação das idéias de Augusto Comte. A Profa. Dra. Margarida Lacombe[83] discorre sobre o positivismo e pondera que “a vontade do Estado

---

[82] *Idem*

[83] CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. *Hermenêutica e Argumentação*. Uma Contribuição ao Estudo do Direito. Rio de Janeiro: 3.ed., Renovar, 2003, pp. 88/89

soberano prevalece, assim, sobre a vontade difusa da nação, e o direito positivo passa a reconhecer-se *no* ordenamento jurídico posto e garantido pelo Estado, como direito respectivo a cada país."

José Reinaldo de Lima Lopes[84] deixa claro que o Brasil buscava seu próprio curso, com suas características, mas não conseguia afastar-se do modelo de Coimbra. Esta necessidade advinha do interesse em manter o poder soberano, justificando-se no direito posto. A necessidade de bacharéis não seria apenas para manter o poder, mas para criar normas a justificar o poder. A Profa. Margarida Lacombe completa: "dessa forma, a valorização do direito corresponderá também a critérios objetivos: bom é aquilo que o Estado quer e prescreve como conduta obrigatória, e mau aquilo que não valorizou a ponto de incorporar à ordem jurídica.[85]"

Em sua tese de doutoramento, Teotonio Simões[86] assevera:

> "Cogitações à parte, o fato é que, após Waterloo (1815), surgiria na Alemanha uma outra Sociedade, a *Burschenschaft*, integrada, entre outros, por remanescentes dos Iluminados. Um dos integrantes desta Sociedade organizaria, em São Paulo, na Academia de Direito, a sociedade secreta do mesmo nome, e seus membros também fariam parte da Maçonaria.
>
> A ligação dos Iluminados com os futuros bacharéis em Direito no Brasil ainda se daria através de Coimbra, de Verney e de Pombal, indiretamente.
>
> Como afirma Morivalde Calvet Fagundes[87], baseando-se na obra de L. Cabral de Moncada ("Um Iluminista Português no Século XVIII - Luiz Antônio Verney"), o autor da "Arte de Estudar" teria se inspirado no Iluminismo francês e alemão. E, com outros autores, chama nossa atenção para as táticas empregadas pelo pombalismo, aproximando-as das preconizadas pela Ordem dos Iluminados. Mas fiquemos por aqui, por enquanto."

Gustavo Barroso[88], em sua *História Secreta do Brasil*, afirma ter sido o *bacharelismo* uma semente daninha plantada pelo Primeiro Reinado. Por isto, "mal aconselhado, o Governo Imperial, em lugar de criar uma verdadeira

---

[84] *Op. cit*.
[85] *Op. cit.* p. 89
[86] *Op. cit.*.
[87] Maçom
[88] BARROSO, Gustavo. *História Secreta do Brasil, Vol. I.* Porto Alegre: Revisão, 1990, p. 81.

Universidade, no sentido que o termo comporta, destinada a delinear os rumos da cultura e da vida espiritual da nação, fundou meros cursos jurídicos, fábrica de descristianização da mocidade brasileira".

A descristianização afirmada por Gustavo Barroso refere-se às sociedades secretas e ao judaísmo. Segundo o autor, há uma conspiração judaico-maçônica a implementar, no mundo, um plano de dominação. Este, contudo, não é o sentido da pesquisa, mas oportuna se faz sua indicação neste hiato.

Direito e política, neste período, mesclavam-se. Assim, havia um campo propício para a inserção do positivismo jurídico em nosso sistema, a fim de garantir a manutenção dos cargos políticos.. "Com a criação dos primeiros cursos jurídicos, o aparecimento do bacharel em Direito acabou impondo-se como uma constante na vida política brasileira. Tratava-se não só da composição de cargos a serviço de uma administração estatal em expansão, mas, sobretudo, representava um ideal de vida com reais possibilidades de segurança profissional e ascensão a um *status* social superior", afirma Antônio Carlos Wolkmer[89].

O bacharelismo no Brasil teria, pois, intenções de natureza política e sempre ao amparo do Governo. Segundo Aurélio Wander Bastos[90], "a criação e formação dos cursos jurídicos no Brasil estão significativamente vinculadas às exigências de consolidação do Estado Imperial e refletem as expectativas das elites brasileiras comprometidas com o processo de independência."

Diante da hipótese levantada e a idéia contida no sentido de ter sido a Maçonaria responsável pela Independência, havia, a necessidade de se construir uma elite bacharelista no Brasil, apta a legislar, governar, administrar e julgar. O direito posto estaria à disposição do Monarca, justificando-se a idéia do positivismo jurídico. Neste diapasão, adotando-se a tese de que a Maçonaria construiu todo o movimento independente e o Grande Oriente do Brasil o

---

[89] WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito Brasileiro*. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 98.
[90] BASTOS, Aurélio Wander. *O Ensino Jurídico no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2000, p. 1.

proporcionou, estamos diante de uma elite de bacharéis com o apoio direto da ordem maçônica.

A partir de 1831[91], então, na Faculdade de Direito de São Paulo, surge uma associação secreta, conforme analisamos anteriormente, na citação de LACOMBE, dada a inexistência de partidos políticos formalmente constituídos. Esta sociedade secreta, a Bucha, ocuparia cargos em todos os setores do Governo independente e, posteriormente, na República Velha.

O Prof. Alberto Venâncio Filho, ao tratar dos Estatutos do Visconde da Cachoeira, assevera[92]:

> "O Estatutos do Visconde de Cachoeira colocam no início como objetivo dos cursos jurídicos formar “homens hábeis para serem um dia sábios magistrados e peritos advogados de que tanto se carece” e outros que possam vir a ser “dignos Deputados e Senadores para ocuparem os lugares diplomáticos e mais empregos do Estado”, (...)"

A inserção desta política de bacharéis em nosso sistema somente ocorreria com uma assembléia de legisladores com o perfil em questão. Os Estatutos foram adotados em grande parte no Decreto de 1827 por uma legislatura nitidamente *bacharelista*.

---

[91] Esta data não possui certeza, porque alguns autores afirmam a fundação em outras datas. Contudo, em vista da breve vida de Julio Frank, seu fundador, e pela sua chegada ao Brasil, é mais provável que sua fundação tenha se dado nos anos 30.
[92] *Op. cit*. p. 31

# 3 FOMENTAR A POLÍTICA DOS BACHARÉIS PARA MANTER O PODER

## 3.1 OS BACHARÉIS NA POLÍTICA

O percentual de bacharéis na política é elevado. Se os agricultores eram a elite dominante pelas oligarquias, uma nova foi sendo formada: a dos bacharéis. A composição da primeira legislatura do Senado é predominantemente *bacharelista*. Importante observar, ainda, os títulos nobiliárquicos e quase sempre ligados à Maçonaria ou aos Maçons.

**PRIMEIRA LEGISLATURA DO SENADO – IMPÉRIO**

| Período | Senador | Profissão | Estado | Formação |
|---|---|---|---|---|
| 1826 | Affonso de Albuquerque Maranhão | Agropecuarista | RN | xxxxxxxxx |
| 1826/37 | José Caetano de Ferreira Aguiar | Sacerdote | RJ | Coimbra |
| 1826/44 | Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque | Jurista | PE | Coimbra |
| 1826/41 | António Augusto Monteiro de Barras | Jurista | MG | Coimbra |
| 1826/37 | António Gonçalves Gomide | Médico | MG | Medicina |
| 1826/37 | António Luís Pereira da Cunha❖[93] | Ministro STF | PE | Coimbra |
| 1826/37 | António Vieira da Soledade | Sacerdote | RS | Seminário |
| 1826/37 | Bento Barroso Pereira | Engenheiro | PE | Exército |
| 1826/33 | José Caetano da Silva Coutinho | Sacerdote | SP | Coimbra |
| 1826/41 | José Inácio Borges | Militar | PE | Exército |
| 1826/29 | Caetano Pinto de Miranda Montenegro❖ | Juiz/Ministro da | MT | Coimbra |
| 1826/33 | Carneiro da Cunha | Desconhecido | PB | xxxxxxxx |
| 1826/29 | Clemente Ferreira França❖ | Ministro do STF | BA | Coimbra |
| 1826/41 | Costa Barras | Militar | CE | Exército |
| 1826/52 | Cunha e Menezes❖ | Jurista | BA | Coimbra |
| 1826/44 | D. Nuno Eugênio Lóssio e Seiblitz | Sacerdote/Magistrado | AL | Coimbra |
| 1826/33 | Domingos da Motta Teixeira | Sacerdote | CE | xxxxxxxx |
| 1826/56 | Estevão Ribeiro de Rezende❖ | Magistrado | MG | Coimbra |
| 1826/33 | Felisberto Caldeira Brant de Oliveira Horta❖ | Militar | AL | Marinha |
| 1826/47 | Fernandes Pinheiro❖ | Magistrado | SP | Coimbra |
| 1826/33 | Francisco Carneiro de Campos | Magistrado | BA | Coimbra |
| 1826/37 | Francisco dos Santos Pinto | Sacerdote | ES | Teologia |

[93] Indica possuir título nobiliárquico

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1826/37 | Francisco Maria Gordilho Veloso de Barbuda❖ | Funcionário Público | GO | xxxxxxxx |
| 1826/47 | Francisco Vilela Barbosa❖ | Ministro | RJ | Coimbra |
| 1826/37 | Jacinto Furtado de Mendonça | Jurista | MG | Coimbra |
| 1826/33 | João Carlos Augusto d'Oevnhausen | Militar | CE | Marinha |
| 1826/47 | João Evangelista de Faria Lobato | Magistrado | MG | Coimbra |
| 1826/29 | João Gomes da Silveira Mendonça❖ | Conselheiro | MG | Coimbra |
| 1826/37 | João Inácio da Cunha❖ | Magistrado | MA | Coimbra |
| 1826/33 | João Severiano Maciel da Costa❖ | Ouvidor | PB | Coimbra |
| 1826/47 | João Vieira de Carvalho | Militar | CE | Exército |
| 1826/47 | José Carlos Mayrink da Silva Ferrão | Func. Público | PE | xxxxxxxx |
| 1826/37 | José da Silva Lisboa ❖ | Magistrado | BA | Coimbra |
| 1826/33 | José Egídio Álvares de Almeida ❖ | Diplomata | RJ | Coimbra |
| 1826/37 | José Joaquim Carneiro de Campos❖ | Func. Público | BA | Coimbra |
| 1826/37 | José Joaquim de Carvalho | Médico | PE | França |
| 1826/41 | José Joaquim Nabuco de Araújo❖ | Procurador | PA | Coimbra |
| 1826/52 | José Saturnino da Costa Pereira | Político | MT | Matemática/Coimbra |
| 1826/41 | José Teixeira da Fonseca Vasconcellos❖ | Magistrado | MG | Coimbra |
| 1826/52 | Lucas António Monteiro de Barros❖ | Magistrado | SP | Coimbra |
| 1826/37 | Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de | Magistrado | BA | Coimbra |
| 1826/33 | Luiz José de Carvalho e Melo❖ | Político | BA | xxxxxxxx |
| 1826/52 | Luiz José de Oliveira Mendes❖ | Magistrado | PI | Coimbra |
| 1826/37 | Manuel Ferreira da Câmara | Intendente | MG | Coimbra |
| 1826/49 | Mariano José Pereira da Fonseca❖ | Político | RJ | Filosofia/Coimbra |
| 1826/44 | Francisco de Assis Mascarenhas❖ | Conselheiro | SP | Secundarista |
| 1826/41 | Matta Bacellar | Magistrado | SE | xxxxxxxxxxxx |
| 1826/52 | Monteiro de Barros | Sacerdote | MG | Direito/Coimbra |
| 1826/60 | Nicolau Pereira de Campos Vergueiro❖ | Diretor da FD São Paulo | MG | Coimbra em 1876 |
| 1826/47 | Nogueira da Gama❖ | Conselheiro | MG | xxxxxxxxxxxx |
| 1826/47 | Patrício José de Almeida e Silva | Advogado | MA | xxxxxxxxxxxx |
| 1826/44 | Rodrigues de Andrade | Sacerdote | SC | xxxxxxxxxxxx |
| 1826/41 | Sebastião Luiz Tinoco da Silva | Magistrado | MG | Coimbra |

O gráfico abaixo aponta o elevado número de bacharéis na política[94]:

[94] A grande concentração é de bacharéis do Direito, formados por Coimbra.

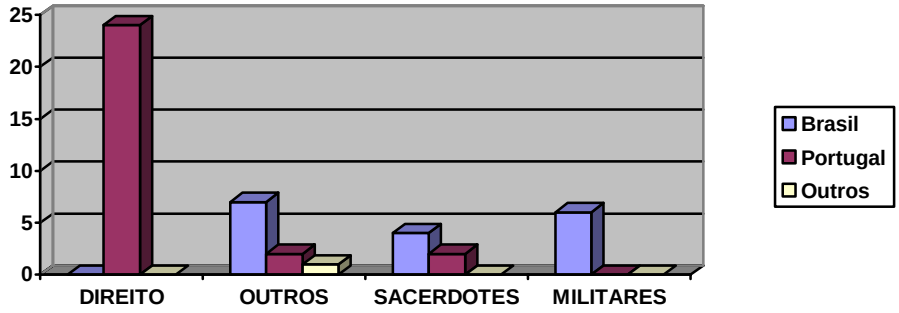


A tendência de uma política de bacharéis esteve presente no Brasil desde a Proclamação da Independência. Desta forma, justificou-se a criação dos Cursos Jurídicos em 1827. A elite dos bacharéis era, ainda, uma elite nobiliárquica, porque a maioria daqueles, de alguma forma, possuía títulos monárquicos, concedidos por merecimento ou por favores prestados ao monarca.

Esta idéia se apresenta coerente com os ideais burgueses, de garantia e estabilidade de seus cargos. Justifica-se a manutenção no poder, tendo em vista a *garantia jurídica* calcada no direito posto.

A tendência elitista, contudo, expurga uma significativa parcela da sociedade. O ensino primário, apesar de se encontrar presente na Constituição de 1824, perde, em muito, com a criação dos Cursos Jurídicos. O ensino primário não possui a mesma importância que a ensino superior e esta situação se agrava com o advento da república.

Dá-se mais importância aos cursos preparatórios, ou *anexos*, como eram conhecidos. Dos *anexos* surgem duas personalidades que seriam marcantes para os estudantes de Direito do Séc. XIX e teriam grande influência entre os mesmos: Líbero Badaró e Júlio Frank, sendo este último o idealizador e fundador da *Bucha*.

A importância aos *anexos* se caracteriza pela acessão à Faculdade de Direito. E este movimento, que se pode tratar *de cima para baixo*, como narrado

por Sérgio Buarque de Holanda[95], justifica a elite dos bacharéis que, vez ou outra, é chamada por algum autor de *praga do bacharelismo*[96] e que nossos movimentos "foram de inspiração intelectual, se assim se pode dizer, tanto quanto sentimental". O povo não participaria dos movimentos, trabalhados nos gabinetes e com os favoritismos concedidos aos bacharéis.

Para Buarque de Holanda, esta tendência brasileira justificou, ainda que de forma conturbada e sem as verdadeiras feições, do positivismo de Comte. "De todas as formas de evasão da realidade, a crença mágica no poder das idéias pareceu-nos a mais dignificante em nossa difícil adolescência política e social", argumenta HOLANDA, ao justificar o apego no Brasil às idéias positivistas. Sendo intelectual nossos movimentos, a questão da cidadania deve sempre ser repensada. Nossos movimentos foram difundidos e defendidos por elites, enquanto a camada social a quem o Estado deve proteger fica à margem, *bestializada*, como narra José Murilo de Carvalho.

### 3.1.1 A ELITE DOS BACHARÉIS

A Maçonaria do Séc. XIX era elitista. Contudo, se criou uma elite nova no país: a dos bacharéis. Nesse sentido, BARROSO[97] afirma:

> "Sob qualquer pretexto – diz um grave conselho maçônico – devemos introduzir nas lojas maçônicas a maior quantidade possível de príncipes e de homens ricos. Esses pobres príncipes trabalharão por nós, julgando trabalhar por si. Servirão de excelente taboleta. (...) A maçonaria seguiu admiravelmente este conselho, que é da própria essência de sua política e por ser recentemente revelado não deixa de ser antigo."

Não podemos dissociar o elo elitista havido no Séc. XIX, mesclando Maçonaria, Ensino Jurídico e Política. Tanto assim que o Prof. Dr. Teotonio Simões, em sua tese de doutoramento, assevera tratar-se de uma *elite dos*

---

[95] HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26.ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2000, pp. 160/161

[96] *Cf., v.g.*, Gustavo Barroso; Sérgio Buarque de Holanda (*Op.cit.*, p. 156, citando Max Weber)

[97] *Op.cit.*, p. 29

*bacharéis*.. Se, antes, Brasil e Portugal se encontravam unidos por laços coloniais, a partir da independência não mais se justificaria a ida e vinda de estudantes a Coimbra – que desde o ano de 1772, pela Reforma Pombalina, modificara por lá os Cursos e os currículos, implementando um estudo liberal e de natureza positivista.

Alberto Venâncio Filho destaca texto de Sérgio Buarque de Holanda, após afirmar que o direito em Portugal se apresenta como símbolo do poder real:

> "Também em Portugal edificou-se uma base teórica na qual se apoiasse todo o processo político, originando-se um conjunto de princípios próprios, a fase da passagem das concepções medievais para as idéias modernas concernentes ao Estado. Sua elaboração coube aos legistas lusitanos que lançaram mão dos elementos já existentes nas teorias políticas anteriores, continuando-as com os ensinamentos proporcionados pelo Direito Romano[98]".

Em texto extraído da Faculdade de Direito de Coimbra, observamos a idéia pombalina:

> "Todavia, a revolução introduzida pela reforma pombalina no ensino do direito consistiu também na imposição de uma certa orientação doutrinal às diferentes cadeiras. Os Estatutos, qual mestre implacável, além de terem particularizado o programa das várias disciplinas, influíram decisivamente na eleição da escola de jurisprudência considerada preferível. Baniram, no que toca aos direitos romano e canónico, o método da Escola Bartolista e, a um tempo, sobredoiraram a reputação das directrizes metodológicas oriundas da Escola Cujaciana.
>
> Em matéria de aplicação do direito romano a título subsidiário, decretaram a adopção da corrente do usus modernus pandectarum. No plano imediato, a confiança depositada nos resultados da reformação levou a que, em 1775, se determinasse que os bacharéis, licenciados e doutores das Faculdades de Leis e de Cânones ficassem habilitados pelas suas cartas de curso a exercer todos os lugares de letras, sem necessidade de qualquer outro exame."[99]

Uma elite dominante, ditada pela Maçonaria, necessitava de outra elite a ser construída, e esta seria a dos *bacharéis*. Analisando pronunciamentos travados na Câmara dos Deputados, desde a semente plantada sobre os cursos superiores

---

[98] *Apud* HOLANDA, Sérgio Buarque.*As Instituições Coloniais:Antecedentes Portugueses in* VENANCIO FILHO, Alberto, *Op. cit*., p. 3..

[99] COIMBRA, Faculdade de Direito de. *O ensino e a investigação do Direito em Portugal e a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.* Obtido por meio eletrônico, em <http://www.fd.uc.pt/Album/apresent3.html>, acessado em 30 jul 2004.

no Brasil, sempre se verificou uma divergência entre estes e as escolas agrícolas. Em sua grande maioria, os defensores dos cursos superiores afirmavam serem os mesmos necessários para a hegemonia nacional.

Esta elite, contudo, destinava-se a manter o poder monárquico. Futuramente, contudo, ver-se-á que houve profunda modificação nos rumos políticos brasileiros. A afirmação pode ser cotejada com o texto da tese do Prof. Dr. Teotonio Simões[100].

> "Cunha Barbosa (cônego, maçon, deputado pelo Rio de Janeiro) nos ajuda a levantar mais um véu. Defendendo que nos cursos jurídicos se ensinassem, além do necessário à formação dos magistrados, também o necessário à formação do legislador e do homem de Estado. Enfatiza assim a necessidade de criação dos cursos jurídicos e lhes dava a função de preparar os futuros políticos:
>
> "Ainda não temos escolas em que se adestrem os brasileiros que nos hão de suceder neste augusto recinto; e se elas devem estabelecer, porque são necessárias, por que não as ligaremos desde já por este plano, em que o jurista pode ser magistrado, publicista, homem de Estado (...)"[101]

A intenção de instrução e a necessidade de criação de homens públicos, tementes à legislação que emanava do Imperador, parece ter sido o grande mote para a instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Não se critica a instalação dos cursos; contudo, há que se fazer uma análise dos motivos de sua criação. Se havia necessidade de independência em relação à Coimbra, ou mesmo pelo grande vazio que se fez presente entre Brasil e Portugal, uma elite seria talhada ao gosto do regime.

Racionalista e iluminada, a reforma que influenciou diretamente nosso ensino, caminharia para o positivismo filosófico comtiano, ao final do Séc. XIX, e provocaria um novo regime – o republicano, com a ajuda de diversos ex-estudantes da Faculdade de Direito (membros da *Bucha*) e da própria Maçonaria, contando, ainda, com o apoio de militares liderados por Benjamin Constant.

---

[100] *Op.cit*.
[101] VENÂNCIO FILHO, Alberto.*Op. cit*., pg. 21

Que a Maçonaria do Séc. XIX era influente e elitista, parece não haver dúvidas entre os autores que traçam seu perfil. Surgiria, porém, uma nova elite. Reportando-nos ao início deste trabalho, LACOMBE demonstra, claramente, que surgiriam entre os estudantes gostos maiores do que os da academia – o círculo político e o das sociedades secretas.

José Reinaldo de Lima Lopes[102] traça com propriedade uma outra intenção na criação dos Cursos Jurídicos no Brasil. E não será somente no campo da influência política dominante, nem pelas inserções de José Bonifácio, nos termos da reforma pombalina, mas com grande enfoque nas acirradas disputas judiciais. Dentro deste pensamento, o bacharel estaria talhado para ser um burocrata e sua ascensão seria devida aos favores políticos.

Valoriza-se no Brasil o ideal da personalidade. Há um culto às personalidades e nossa pesquisa apresenta esta tendência, tanto que traça o paralelo entre os movimentos políticos com nomes. Para Buarque de Holanda[103], "ainda no vício do bacharelismo ostenta-se também esta tendência para exaltar acima de tudo a personalidade individual como valor próprio, superior às contingências."

Neste contexto, Maçonaria, Bucha e Ensino Jurídico novamente se mesclam no ecletismo do Séc. XIX. Sendo a Maçonaria uma *elite* para *ajuda mútua*, como destacado em capítulos anteriores, havia necessidade de uma hegemonia nacional – e esta seria ditada pelos bacharéis.

Afonso Arinos, citado pelo Prof. Alberto Venâncio, aponta as influências e os favores da aludida sociedade e provoca instigação ao escrever que "seria altamente interessante a pesquisa que comprovasse as ligações entre a *Burschenschaft* Paulista e o acesso aos mais altos postos políticos desde o Império[104]".

---

[102] *Op.cit*.p. 226
[103] *Op. cit*. p. 157
[104] VENANCIO FILHO, Alberto. *Op.cit.*

O interesse nos Cursos Jurídicos era do próprio governo, como destaca Maria Elizabete Xavier[105], e a idéia administrativa estaria sempre presente. Alerta a pesquisadora que "o Ensino Superior, em especial os cursos jurídicos, representava um interesse real do novo governo e uma necessidade urgente para a confirmação do rompimento com a Metrópole".

Havia necessidade de uma hegemonia nacional, sem dúvida, que somente se concretizaria na Maçonaria e alcançaria seu ápice com a Proclamação da República, em 1889. A elite dos bacharéis, desta forma, estaria ligada à própria Maçonaria, que se identificava com a elite do Séc. XIX e, já criados os Cursos Jurídicos - como analisamos - surgiria uma sociedade secreta na Faculdade de Direito de São Paulo, denominada *Bucha*, no ano de 1831, fundada por Júlio Frank[106] – que, segundo alguns, seria um judeu alemão e, outros, afirmam ter sido ele protestante, razão pela qual o Bispo de São Paulo não teria permitido seu sepultamento em solo cristão.

Wander Bastos[107] fortalece a tese da existência de uma *elite imperial*. Esta elite imperial fora forjada no seio da Maçonaria e existiria até a Proclamação da República.

Lima Lopes[108] justifica a idéia dos Cursos Jurídicos e os favores, quando conclui que "se bem prestados seus serviços e se o partido certo continuar no poder, e os amigos ricos ainda estiverem no gozo de sua riqueza e influência, passa-se a deputado provincial ou geral."

Analisando a obra organizada por José Murilo de Carvalho[109], sobre Bernardo Pereira de Vasconcelos, verifica-se que o discurso por este proferido na

---

[105] XAVIER, Maria Elizabet *et al*. *História da Educação – A escola no Brasil*.FTD, 1994:SP, p. 65

[106] O destaque e as recorrências à *Bucha* se fazem necessárias sempre que se avança na pesquisa e se visualiza uma necessidade de *apego ao clientelismo e a formas de ajuda mútua*, ou troca de favores.

[107] *Op.cit.*, p. 7

[108] *Op. cit.*, p. 226

[109] CARVALHO, José Murilo de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1999, pp. 39/44

Câmara dos Deputados em 07 de agosto de 1826, demonstrava sua preocupação com a instalação dos Cursos em São Paulo, fazendo uma comparação com o que ocorria em Coimbra:

> "Queria que me dissessem estes senhores, que gostam das ciências do sertão, se há nessas províncias pessoas que possam constituir a censura pública tão necessária para o bom andamento e progresso dos estabelecimentos literários. Eu as não conheço. Pois sem essa censura não se apuram os conhecimentos; porque, como o ordenado vai correndo e contam-se os anos para a jubilação, quer se ensine bem, quer mal, quer se tenha merecimento, quer não, os mestres entregam-se inteiramente ao ócio e os alunos fazem o mesmo à espera que se encha o tempo para obterem as cartas; pois é bem sabido que, quando o mestre dorme, os meninos brincam. Isto é justamente o que acontecia na Universidade de Coimbra no meu tempo; nenhuma emulação, nenhum estímulo se notava ali e por isso nenhum progresso nas letras."

Antes mesmo da implantação dos Cursos Jurídicos havia acirrada disputa quanto ao local onde seriam os mesmos instalados. E esta discussão, pelo que se depreende do discurso de José Bernardo Pereira de Vasconcelos, teria por objetivo manter os estudantes sob o pálio do Governo. Os argumentos a favor e contra a instalação longe da Corte serão analisados posteriormente, porque fortificam a idéia da criação de um curso longe do poder, mas preparado para atuar no poder.

## 3.2 A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS – 1827

Separado o Brasil de Portugal, tendo D. Pedro I desobedecido às ordens da Coroa e procurando manter a autonomia nacional, conforme analisamos anteriormente, aos 11 de agosto de 1827, por Decreto, instalavam-se no Brasil os Cursos Jurídicos[110].

Como se verifica no próprio texto legal, em seu art. 10, antes da criação dos Cursos Jurídicos por lei, desde 1825[111] havia regulamentação acerca dos mesmos, através dos Estatutos do Visconde da Cachoeira. E, sempre nos moldes *pombalinos*.

---

[110] Íntegra do Decreto em ADENDO

[111] Tratavam-se dos Estatutos do Visconde da Cachoeira, que, segundo o próprio texto, prezava pela formação de homens públicos.

Gizlene Neder[112] traz em seu texto uma importante contribuição para a história da formação dos Cursos Jurídicos no Brasil, apresentando um detalhe que será melhor analisado, relativamente à localização dos mesmos:

> "A discussão parlamentar para a criação dos cursos jurídicos esteve vazada de referências à Coimbra. Também a proposta de estatuto para os cursos jurídicos a serem criados, intitulada "Estatutos do **Visconde da Cachoeira**", cópia que ficou pronta em 1825, repetia, quase literalmente, os Estatutos do Curso de Direito de Coimbra oriundos da reforma universitária empreendida pela administração do Marquês de Pombal, em 1772. Nas considerações gerais de caráter mais filosófico, onde a filiação ideológico-política do autor da proposta estão exarados, encontramos referência explicita à Paschoal José de Mello Freire, ideólogo das reformas pombalinas no campo jurídico"

A criação de um Estado laico já se encontrava presente nas idéias do Marquês de Pombal (1772) [113], através de sua Reforma, na Faculdade de Direito de Coimbra[114]. O mesmo espírito laico é trazido para o Brasil com os Estatutos do Visconde da Cachoeira. Não se justificava o ensino do Direito Público com o Canônico, porque os ideais liberais não poderiam admitir qualquer inserção eclesiástica. Contudo, é importante deixar claro que o Estado laico somente tem início, no Brasil, após as conturbadas Questões Militar e Religiosa, que, segundo alguns autores, teriam papel influente a Maçonaria e o protestantismo.

Constava, expressamente, do aludido Estatuto que "(...) não entrará o ensino da Faculdade de Cânones no Curso Jurídico que se vai instituir. Esta ciência toda composta das leis eclesiásticas, bem como a Teologia, deve reservar-se para os claustros dos seminários episcopais, como já se declarou pelo alvará de 10 de maio de 1805 § 6°, e onde é mais próprio ensinarem-se doutrinas semelhantes, que pertencem aos eclesiásticos, que se destinam aos diversos empregos da Igreja, e não a cidadãos seculares dispostos para empregos civis"

O positivismo filosófico – ainda que a terminologia não fosse adotada à época – é oposto a qualquer forma de religiosidade no ensino. O positivismo jurídico, por sua vez, pretendendo ser a resposta exata para resolver os conflitos,

---

[112] *Op.cit.*
[113] A Reforma Pombalina exclui os jesuítas do ensino em Portugal.
[114] Era a efetivação da expulsão dos jesuítas de todo o ensino português e, posteriormente, no Brasil.

propicia a criação de pensamentos matemáticos em uma ciência que é feita com juízos de valor e ponderações.

O ensino do Direito no Brasil nasce com um forte apego positivista. Abandona-se a Igreja, do ensino, porque a doutrina eclesiástica não pode conviver com o positivismo. Posteriormente, afasta-se a Igreja de toda a estrutura estatal e constrói-se o Estado laico.

Contudo, em 1827, ao serem efetivamente criados os Cursos Jurídicos, havia clara menção ao estudo do Direito Eclesiástico Público. Por esta razão o art. 10 do Decreto que mantinha em vigor os Estatutos de Cachoeira, revogando-os no que fosse contrário. E assim se fez!

Durante os debates acerca dos Cursos Jurídicos, uma nova polêmica surge. Apesar de parecer não ser relevante, a localização destes longe da Corte possuía uma conotação política, facilitando, inclusive, a definitiva inserção do positivismo em nosso ensino. O debate travado sobre a localização dos Cursos Jurídicos fortifica a idéia de que havia necessidade de criação de homens públicos, mas que os estudantes – famosos destruidores dos tronos – deveriam manter-se longe do poder.

## 3.3 OS DEBATES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS E O NASCIMENTO DE UMA SOCIEDADE SECRETA EM SÃO PAULO

A intenção em manter os estudantes longe da Corte foi um dos motivos de instalação dos Cursos Jurídicos em São Paulo e Olinda. Ao mesmo tempo em que se teria um curso destinado a criar uma elite de bacharéis, aptos a ocuparem cargos públicos – e, desde 1827, se verifica um grande apego ao positivismo jurídico, criava-se uma elite pensadora e crítica.

O afastamento dos *bacharéis* da Corte não ilidiria os movimentos próprios dos estudantes. Ao contrário, os fortificaria. Afastados de seus lares, os estudantes uniam-se em repúblicas e o pensamento dominante da época provocaria um forte

apego às sociedades secretas, como já analisado. Se a intenção era manter o poder do Imperador, afastando os estudantes da Corte, parece que o resultado foi bem outro.

Desta forma, é importante a análise dos debates. Ainda que houvesse outras sociedades estudantis secretas, o fato é que a *Bucha*, criada nas Arcadas de São Francisco, era, evidentemente, a mais forte e organizada e a que congregava a elite do Império.

A sociedade secreta alemã *Burschenschaft*, fora criada em 1815 e abrigaria grandes pensadores, como Lassale, Nietzsche[115], dentre outros, vivia na clandestinidade. Os movimentos estudantis foram o estopim das grandes reformas públicas. Analisando estes fatos, que ocorriam em toda a Europa do Séc. XIX, uma vez que as sociedades estudantis são uma força, não se pensava em permitir a instalação de uma Faculdade de Direito na Corte.

Gustavo Barroso[116] fortifica esta idéia da *Bucha*, de ajuda aos estudantes, mas que, misteriosamente, influenciaria todo um sistema jurídico-político em nosso país. Segundo Barroso, "a *Bucha* o transformou (Brasil) em títere, sugando-lhe qualquer seiva idealista. Essa associação secreta nos moldes das sociedades acadêmicas secretas alemãs – *Burschenchaften* e *Bruderschaften*, disfarçava a sua finalidade política com fins de caridade, ajudando os estudantes pobres. (...) Atuou grandemente e ainda atua na vida política do Brasil[117]."

---

[115] Ver em ADENDO um pequeno quadro de alguns membros da *Burchenschaft* alemã.
[116] *Op.cit*. Vol. II, p. 83
[117] Esta afirmação de Gustavo Barroso, que é repetida por outros autores, foi um foco da investigação de nossa pesquisa. Foram feitos vários contatos, em pesquisa de campo, com ex-alunos da Faculdade de Direito de São Paulo, inclusive com um que se dedicou ao estudo da *Bucha*, escrevendo obra a respeito. Contudo, além de não permitirem a transcrição dos textos – muitos deles em *e-mail* e encontrando-se em nosso poder - não obtivemos uma resposta sobre a existência atual da sociedade. Professores que se formaram nas Arcadas, em informações não oficiais, afirmam que a *Bucha* ainda exista e influencia destinos no Direito. Contudo, deixam o fato em um passado recente, lembrando que o Prof. Miguel Reale, ao defender sua tese sobre a teoria tridimensional do Direito, teria sido prejudicado em favor de um *bucheiro*. Como em todas as sociedades secretas, os mitos e as lendas são férteis.

Assim, se um dos motivos da instalação dos cursos em São Paulo e Olinda era a intenção de deixarem os estudantes afastados da Corte, o mesmo sucumbiu diante da inexistência de *olhos do Império* sobre eles. Isolados, carentes financeiramente, apaixonados pelas idéias liberais e libertárias que eclodiam na Europa e na América do final do Séc. XVIII e início do Séc. XIX, os estudantes formariam depois não somente a *elite dos bacharéis* que se pretendia criar, mas uma classe eclética e envolvida com os movimentos políticos.

O isolamento dos estudantes provocaria, na visão de Sérgio Buarque de Holanda[118], reportando-se a Joaquim Nabuco[119], a formação de *órfãos que vencem a luta*. A personalidade do estudante, na visão histórico-sociológica de Buarque, deveria ajustar-se ao isolamento.

O mais aguerrido combatente da instalação dos Cursos Jurídicos em São Paulo e Olinda fora, exatamente, o Deputado José Bernardo de Vasconcelos, formado pela Faculdade de Direito de Coimbra.

Na sessão de 07 de agosto de 1826[120], Bernardo de Vasconcelos repudiava a idéia da criação dos cursos em São Paulo e Olinda. Preferia-os na Corte. Contudo, identificava o motivo de inserir nas províncias qualquer forma de estudo, que era justamente o de se afastarem os estudantes do *centro do poder*. Se a libertação de Coimbra se fazia necessária, é certo que havia necessidade de cursos jurídicos no Brasil. A idéia de afastar os estudantes da Corte era repudiada com veemência:

> "Os presidentes não gostam muito dessa difusão de luzes: eles sabem muito bem [que] quanto mais luzes, menos mando absoluto, e mais quem note os seus erros de comportamento. Se eles não querem aulas de primeiras letras, como hão de querer cadeiras de ciências maiores? E quais serão os mestres que se hão de propor a criar cadeiras no sertão? Ninguém. E que emulação pode haver nessas terras pequenas?"

---

[118] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 144
[119] Maçom
[120] Anais da Câmara dos Deputados

O discurso do Deputado traz-nos mais reflexões que somente as questões do ensino superior e a localização dos cursos. A dicotomia entre a necessidade de se criarem bacharéis para o Brasil independente e o temor de possuir letrados, se apresenta muito forte no texto acima.

Se é verdade que *quanto menos luzes, mais poder*, nosso sistema educacional passou por graves crises. Os jesuítas encontravam-se afastados do ensino, desde a Reforma Pombalina. As *luzes* não eram a do Iluminismo, mas a de prover os intelectuais e membros da elite. Não havia interesse na cultura, porque a cultura assusta os monarcas.

Não nos parece haver uma distância muito grande entre o discurso transcrito e os dias atuais, porque o ensino no Brasil, como um todo, ainda se encontra longe de prover intelectualmente os jovens.

Uma vez implantados os cursos em São Paulo e Olinda, as discussões na Câmara dos Deputados não se encerrariam. Aplicadas as reformas, é prudente destacar o temor de alguns Deputados, como, por exemplo, no caso de Bandeira de Mello, na Sessão de 20 de junho de 1851[121]:

> "O nobre deputado – Zacarias de Góis – falou da conveniência de uma universidade na Capital do Império [ ... ]. Eu entendo que uma universidade na Capital do Império reuniria um grande número de estudantes, poderia reunir 800 estudantes ou mais, talvez. E pergunto eu: será político, será conveniente que tantos estudantes se achem reunidos em uma capital?"

A fim de justificar nossa hipótese, que vincula Maçonaria e as sociedades estudantis secretas, o Deputado Bandeira de Mello afirma, em seu discurso, que "em Portugal, na Alemanha, em França, têm os estudantes tido tão grande importância que quase sempre decidem mais ou menos os movimentos políticos: por conseqüência, acho a idéia da criação de uma universidade antipolítica, desconveniente, debaixo desse ponto de vista porque o entusiasmo é contagioso."

---

[121] *Idem*

Ainda que o Prof. Aurélio Wander Bastos[122] entenda ser desimportante o debate acerca da localização das academias, entendemos que o mesmo não deva ser deixado de lado. A assertiva de Wander Bastos caminha no sentido de concluir que "ao contrário do que tradicionalmente se supunha, as conclusões mais importantes sobre o conteúdo geral dos documentos não se referem aos debates sobre a localização das academias (...), mas às contradições teóricas de uma jovem nação que se debatia entre as pressões e prioridades de institucionalização política (...)."

Entendemos, diversamente do Prof. Wander, que há íntima ligação entre a localização dos cursos e os destinos do Ensino Jurídico em nosso país. Como analisamos, a Maçonaria deu ensejo à Independência do Brasil, tornando D. Pedro I Imperador e Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil. Em passos posteriores, passaram-se às discussões sobre a criação dos Cursos Jurídicos. Diante dos debates analisados, ainda que feitos, nesta dissertação, pequenos cortes das inserções mais contundentes, observamos que não somente naquele primeiro momento, mas em sessões seguintes, nas sucessivas reformas, o tema relativo ao local dos cursos fora objeto de debate.

Há uma dicotomia, contudo. Há uma compreensão de que a criação dos cursos se dera com o fim de criar uma *elite de homens públicos*, ou, pelo menos, talhados para ocuparem cargos públicos. Ainda que houvesse a necessidade de criar bacharéis com espíritos pátrios, nosso modelo era *coimbrão*, de natureza liberal, mas repudiava a instalação das recém-criadas faculdades na Corte.

Dalmo de Abreu Dallari[123] narra os passos das Arcadas na política brasileira e afirma, trazendo como suporte o texto do ex-professor de Medicina Legal Almeida Jr., que seus passos sempre foram liberais e assim se refletia nos estudantes. Estes movimentos levariam com grande facilidade à inserção de estudantes no seio das sociedades secretas e da *Bucha*, em especial.

---

[122] *Op.cit.*, p. 2
[123] *In* BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). *História do Direito Brasileiro. Leituras da Ordem Jurídica Nacional*. São Paulo: Atlas, 2003, p. 163

Dallari afirma, ainda, que:

> "A Faculdade de Direito de São Paulo nasceu para atender às aspirações de estudantes que perfilhavam esses ideais e que tiveram o apoio de políticos que, além de terem a percepção de que os cursos jurídicos seriam de grande valia para a formação de uma elite política, também viam o liberalismo como um complemento da independência política."

Reafirmando nosso pensamento de importância quanto às discussões acerca da localização dos cursos, Dallari reafirma sua idéia de que "... para a garantia da liberdade dos estudantes, para afirmação de sentimentos e idéias nacionais e para que se eliminassem os efeitos de uma continuada opressão, nasceu o Curso Jurídico de São Paulo[124]".

Diante da liberdade dos estudantes, longe da Corte, seja por temor do Imperador, seja com a idéia de manter os jovens neste estado, ou seja, de permanente liberdade, não é demais reafirmar que as portas das sociedades que tanto os entusiasmavam estariam abertas. E, sem dúvida, a influenciar os destinos do Brasil, desde o Império até a República.

Esta liberdade propicia, assim, a fundação da *Bucha*, nos moldes alemães.

## 3.4 A BUCHA E A MAÇONARIA – MAIS INSERÇÕES NO ENSINO JURÍDICO

Órfãos em São Paulo e Olinda, conforme mencionava Joaquim Nabuco, os jovens estudantes reuniam-se em repúblicas[125] e, além da vida acadêmica, dedicavam-se às sociedades secretas. Como analisamos anteriormente, sem desmerecer a academia de Olinda, a de São Paulo, ao contrário da intenção dos mais fortes combatentes de sua permanência na Corte, teve forte presença política

---

[124] *Op.cit.*p.165.

[125] O Professor de Medicina Legal e historiador A. Almeida Jr., em sua obra *Sob as Arcadas*, afirma que somente nos anos 50 do Séc. XIX se entende o que significa república. Tratava-se do modo como os estudantes cuidavam de suas moradias, ou seja, com a eleição de um líder que, sob suas ordens, organizava a estrutura doméstica. As repúblicas, assim, são uma figura brasileira, já que em Coimbra o mesmo local era conhecido por hospício.

no Séc. XIX. Segundo Almeida Jr.[126], na era das repúblicas dois períodos se sucederam: o literário e o político. “Como sempre, sem separação muito nítida”. E esta, como vimos, era uma tendência dos estudantes do Séc. XIX: o ecletismo.

Mesclando política com academia, os estudantes não se encontravam alheios aos anseios de toda a mocidade da época. Como assevera LACOMBE, o secretismo de algumas sociedades e a própria Maçonaria chamavam suas atenções.

Em São Paulo, nas Arcadas do Largo de São Francisco, criar-se-ia a sociedade denominada *Burschenschaft*, ou, simplesmente, a *Bucha*.

A *Burschenschaft* paulistana seria criada nos moldes da alemã, que possuía nítida característica revolucionária e teria sido fundada em 1815, por estudantes de diversas universidades, que as abandonariam a fim de participar das guerras contra Napoleão Bonaparte. Mas não somente este era o espírito da sociedade. Assim como no Brasil, a *Burschenschaft* possuía caráter filantrópico, auxiliando os estudantes carentes com compras de livros etc. A *Burschenschaft* alemã existe atualmente, mas sem qualquer segredo.

Segundo narra Luiz Gonzaga da Rocha[127], a *Bucha* servia de captação para a Maçonaria[128] e, como não poderia deixar de ser, somente com o fim de demonstrar a propriedade do tema, tanto Rui Barbosa quanto Barão do Rio Branco foram iniciados na Maçonaria, além de serem conhecidos *bucheiros*.

A fundação de centros acadêmicos, como a Academia Brasileira de Letras, o Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, por exemplo, tiveram como fonte

---

[126] ALMEIDA JR., A. *Sob as Arcadas*.Rio de Janeiro: Centro de Pesquisas Educacionais, 1965, p. 20

[127] GONZAGA, Luiz da Rocha. *A Bucha e outras Reminiscências Maçônicas*. Londrina: A Trolha, 1999, p.

[128] Ver ANEXOS DE FIGURA, as figs. 14 e 15 demonstram uma proximidade entre os símbolos da Maçonaria e os da sociedade estudantil secreta, em especial as caveiras, o martelo e as velas, como usadas na Maçonaria. Na fig. 16 uma imagem que justificará a comparação. A partir das figuras 17 e ss., imagens da *Burschenschaft* e de uma pintura à óleo representando uma iniciação na Maçonaria.

inspiradora os centros acadêmicos portugueses. E é importante, também, destacar este aspecto porque muitas sociedades literárias e acadêmicas fundadas em Portugal, no Séc. XIX, em verdade eram focos de Maçons liberais, que se escondiam da inquisição monárquica, já que a Maçonaria estaria impedida de funcionar em determinados países, por força de proibição legal, dado o espírito libertário, com forte apego nos ideais iluministas da Revolução Francesa.

As idéias revolucionárias burguesas abalariam os tronos e esta era uma grande preocupação no Séc. XIX, a justificar uma nova inquisição, com grande perseguição aos Maçons que, por sua vez, conforme se encontra nos autos da inquisição lusa[129], seriam desterrados para o Brasil.

Fundava-se, então, em 1831[130], a *Bucha* – quatro anos após a criação dos cursos jurídicos[131]. O paralelo entre a *Bucha*, a Maçonaria e o Ensino Jurídico poderá ser analisado a partir do momento em que algumas personalidades, como afirmado anteriormente, permeavam política, academia e Direito.

---

[129] *Cf.* dados obtidos na obra de A. H. de Oliveira Marques

[130] Na pesquisa realizada não se conseguiu bem estabelecer a exata data de fundação da *Bucha*. Julio Frank, seu fundador, teria chegado ao Brasil no ano de 1831. Alguns escritores afirmam ser esta a data de sua fundação, mas há outros períodos, chegando-se até o ano de 1848.

[131] O mistério da Bucha

Poucos passam pela Faculdade do Largo São Francisco sem ouvir rumores sobre a Bucha, uma misteriosa e centenária organização à qual teriam pertencido, nos seus tempos de estudante, grandes vultos da política e do pensamento brasileiro. "A Bucha era – e aparentemente ainda é – uma sociedade secreta. Sempre foi difícil saber com certeza quem pertencia ou não a ela", explica João Nascimento Franco, autor de uma monografia sobre o fundador da agremiação, um antigo mestre alemão chamado Julio Frank. Ele teria se inspirado na burschenschaft – significa corporação jovem e surgiu em universidades alemãs —, para fundar a Bucha, em data e circunstâncias ainda obscuras.

O objetivo era reunir os alunos de melhor caráter e levá-los a um aprimoramento moral e ao desenvolvimento das idéias liberais nos estudos jurídicos e na política brasileira. "Mas o funcionamento da Bucha é desconhecido", diz o advogado. À medida que o tempo passa, porém, a participação de muitos personagens históricos na agremiação vai se revelando, numa lista que inclui nomes como os de Ruy Barbosa e do Barão do Rio Branco. "Já não há dúvidas de que participaram dela todos os presidentes civis brasileiros até 1930, com exceção de Epitácio Pessoa, embora digam que ele foi da Bucha da Faculdade de Direito de Recife", afirma Nascimento Franco. E ele próprio, participou da misteriosa associação? A resposta é um sorriso e uma sutil mudança de assunto...

Obtido por meio eletrônico, disponível em <http://www.oabsp.org.br/jornal/materias.asp?edicao=71&pagina=1659>, acessado em 16 mai 2004

Através de Júlio Frank[132], estava criada a sociedade secreta, nos moldes das existentes na Europa iluminista. Segundo Américo Jacobina Lacombe[133], "a *Burschenschaft* paulista foi francamente liberal, abolicionista e republicana, o que não impediu que alguns de seus membros, atenuados os ideais juvenis, tenham-se tornado conservadores e monarquistas."

O certo é que a liberdade por estarem longe da Corte – e assim se afirma a importância quanto aos debates relativos à localização dos cursos – proporcionaria maior união entre os *órfãos* das Arcadas e, com isto, proporcionar-lhes-ia maior ímpeto nos confrontos com o Estado. Muitos membros da *Bucha* foram abolicionistas conhecidos e, ao que consta de alguns documentos e frases soltas em algumas obras acadêmicas, a participação da sociedade iria até a Revolução Constitucionalista de 1932.

Talvez o maior dos abolicionistas da *Bucha* e das Arcadas tenha sido Rui Barbosa que, enquanto Maçom, iniciado na Loja América (onde diversos outros *bucheiros* foram iniciados), elaborara um projeto de lei, adotado pela Maçonaria, abolindo no meio maçônico os escravos[134]

---

[132] Não se sabe ao certo se Julio Frank era o verdadeiro nome do alemão que lecionava História Natural. Alguns afirmam tratar-se de Karl Sand. Contudo, Sand teria falecido em 1820. Acerca da data de falecimento de Sand, a mesma foi obtida na página oficial da *Burschenschaft*. Sem dúvida, Américo Jacobina Lacombe descarta a possibilidade de ter sido Sand o enigmático Julio Frank, porque este teria nascido em 1808, ao passo que Sand teria nascido em 1795. Ver Adendo.

[133] *Op.cit*., p. 33

[134] *Cf.* José Castellani, em documento encaminhado à Casa Rui Barbosa:
RUI BARBOSA foi iniciado maçom na Loja AMÉRICA, a 1º. de julho de 1869. A Loja era ainda incipiente, pois fora fundada a 9/11/1868 e seria regularizada apenas a 7/7/1869. Mesmo assim, possuía, em seu quadro, homens que já eram, ou seriam, notáveis na História do Brasil imperial e republicano, como: Joaquim Nabuco, que fora iniciado a 1º. de dezembro de 1868, Américo de Campos, Américo Brasiliense, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada (o II), Ubaldino do Amaral, Luís Gama e outros. A *América* era, ao lado das Lojas *Piratininga* (fundada a 28/8/1850) e *Amizade* (fundada a 13/5/1832), o grande celeiro de homens ilustres, geralmente captados na Academia de Direito.
Rui, no quadro da Loja, referente a 1870, tinha o nº 101 e constava como tendo 22 anos, sendo solteiro e estudante. Na realidade, como esse quadro era feito no início do ano, Rui, nascido a 5 de novembro de 1849, tinha apenas 20 anos, o que leva a crer que tenha sido alterada a sua idade, para mais, para permitir a sua iniciação com idade menor do que a regulamentar. Isso era muito comum, na época, e também ocorreu, por exemplo, com Nabuco e com Quintino Bocaiúva (iniciado na Loja Piratininga).
Antônio Carlos --- sobrinho de José Bonifácio de Andrada e Silva --- Venerável Mestre (Presidente) da Loja *América*, era lente da Faculdade de Direito e Rui, seu aluno. Apesar

O pátio das Arcadas[135] era um foco de intelectuais, e conforme relata o Prof. Almeida Jr.[136], propiciava o surgimento dos grandes intelectuais e a formação da unidade nacional brasileira. E por ser um centro de ensino do Direito, não se pode dissociar – repita-se – a importância dos movimentos e das sociedades secretas na construção de um ensino em nosso país.

Americo Jacobina Lacombe investiga a sociedade e afirma que *"os governos temiam-nas*[137]*."* Dos debates acirrados na Câmara dos Deputados, justifica-se o temor em manter os estudantes na Corte. Era preferível mantê-los afastados e nos moldes *coimbrões*, ou seja, sem qualquer referência docente. Posteriormente, preferiu-se a liberdade e criou-se o malsinado Ensino Livre, que, ao invés de propiciar a criação de novos cursos, inclusive particulares, propiciou verdadeira liberdade do ensino, sem aferições – ou com aferições pouco confiáveis – e uma liberdade de freqüência.

---

disso, este, assumindo o cargo de Orador da Loja, entrava, muitas vezes, em choque com a opinião do mestre, em Loja, principalmente em torno do movimento pela abolição da escravatura no Brasil, expondo suas idéias e fundamentando a sua discordância, com absoluto destemor, apesar de se expor a represálias no âmbito da Faculdade. Felizmente, Antônio Carlos era um homem de grande equilíbrio e descortino e entendeu as razões do seu aluno, jamais levando assuntos de Loja para outros locais.Rui pouco permaneceu na *América* e na maçonaria, pois, bacharelado em 1870, voltou à Bahia. Mas teve tempo de apresentar, em Loja, o seu famoso projeto de 4 de abril de 1870, onde apresenta medidas abolicionistas --- ou, melhor dizendo, emancipacionistas ---- para a Loja e para todo o seu círculo maçônico. O projeto, ao qual, curiosamente, falta o art. 4º., encontra-se, hoje, na Casa de Rui Barbosa. O círculo maçônico referido era resultado de uma dissidência do Grande Oriente do Brasil, liderada por Joaquim Saldanha Marinho. Conhecido como Grande Oriente do Brasil da rua dos Beneditinos --- para diferenciá-lo do original, que funcionava na rua do Lavradio, 97 --- esse círculo maçônico durou até 1883, quando foi incorporado ao Grande Oriente do Brasil, passando, a Loja *América*, a ter o número 189. É por isso que, na época, enviado o projeto ao Grande Oriente dos Beneditinos, ele não foi levado avante, já que, preocupado em manter a sua Obediência maçônica dissidente, Saldanha Marinho não lhe deu destaque. O que foi lamentável.
Embora nunca mais tenha voltado à atividade maçônica, Rui sempre se referia à maçonaria com carinho e admiração, mesmo admitindo que se tornou maçom por acaso, porque muitos dos seus colegas eram maçons.04/11/98 José Castellani - Gr∴ Secr∴ Ger∴ de Educação e Cultura do Grande Oriente do Brasil

[135] Ver ANEXOS DE FIGURA – Figs. 22 (Túmulo de Júlio Frank nas Arcadas) e 23 (Pátio das Arcadas)

[136] *Op.cit*. p. 22

[137] *Op.cit.,* p.32

No Brasil, não obstante os *bucheiros* possuírem este espírito revolucionário, participariam dos governos e de uma *elite* de mútua ajuda. Teotonio Simões[138] discorre com grande propriedade os objetivos da *Bucha* e nos apresenta a relação dos mais importantes de seus membros:

> "Pertenceram à "Bucha" os nomes mais importantes do Império e da República, além, obviamente, dos mais representativos lentes da Academia Paulista: Paulino José Soares de Souza (visconde do Uruguai), Pimenta Bueno, Manuel Alves Alvim, Joaquim José Pacheco, Ildefonso Xavier Ferreira, Vicente Pires da Motta, Antonio Augusto de Queiroga, Antonio Joaquim Ribas, Mariano Rodrigues da Silva e Melo, Alexandrino dos Passos Ourique (entre os fundadores e primeiros membros da Associação); depois, não por ordem cronológica: Rui Barbosa, Barão do Rio Branco, Afonso Pena, Prudente de Morais, Campos Sales, Rodrigues Alves, Wenceslau Brás, Visconde de Ouro Preto, Visconde do Rio Branco, Pinheiro Machado, Assis Brasil, Francisco Otaviano, João Pinheiro, Afrânio de Melo Franco, Pedro Lessa, Bernardino de Campos, Américo Braziliense, David Campista, Washington Luiz, Altino Arantes, Frederico Vergueiro Steidel, Júlio Mesquita Filho, Cândido Mota, Bias Fortes, Paulo Nogueira Filho, José Carlos de Macedo Soares,César Vergueiro, Henrique Bayma, Spencer Vampré, Sebastião Soares de Faria, Antonio Carlos de Abreu Sodré, Francisco Morato, Waldemar Ferreira, Alcides Vidigal, Rafael Sampaio de Rezende, Arthur Bernardes, Abelardo Vergueiro César, Álvares de Azevedo, Castro Alves, Fagundes Varela, José Tomás Pinto de Cerqueira.
>
> Dos presidentes civis da República Velha, apenas Epitácio Pessoa, como afirma Carlos Lacerda, não foi da "Bucha". E acrescenta: "Todos os demais passaram pela 'Burschenfat' (sic). E o fenômeno não tem nada demais, é o mesmo fenômeno da Maçonaria: uma: uma sociedade secreta em que os sujeitos confiavam nos companheiros, vamos falar assim 'da mesma classe', que passam pelas faculdades, futuras elites dirigentes. Um dia, um sobe e chama o outro para ser governador, para ser secretário, para ser ministro e assim por diante." (Carlos Lacerda, Depoimento, Jornal da Tarde, 28/5/77)"

Antônio Augusto Machado de Campos Neto[139], ao tratar sobre *O Mito Júlio Frank*, reporta-se a Miguel Reale, ao afirmar que este indicaria Júlio Frank como professor de algumas personalidades brasileiras, dentre elas Antônio Joaquim Ribas[140], que aprendera o alemão e tornara-se o primeiro jurista brasileiro *"a fundamentar-se em fontes do Direito alemão"*.

---

[138] *Op.cit.*
[139] *In* BITTAR, *Op.cit.*, pp. 26/29
[140] Incumbido de elaborar o Código de Processo Civil do Império

Tendo em vista a necessidade de fazermos a ligação entre Maçonaria, *Bucha*, as Arcadas de São Francisco e toda uma influência refletida no Direito, que se consumará com o positivismo filosófico de Comte, através de Benjamim Constant, que também era *bucheiro*, anexamos uma tabela contendo os nomes de alguns membros conhecidos e identificando-os como *bucheiro*, Maçom e, ainda, os cargos que ocupavam. Esta lista amplia a inserida pelo Prof. Teotonio Simões[141]:

| Nome | Bucheiro[142] | Maçom | Outros Dados |
|---|---|---|---|
| Abelardo Vergueira Cesar | X | ? | |
| Ademar Pereira de Barros | X | X | MÉDICO E POLÍTICO |
| Afonso Augusto Moreira Pena | X | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Afonso Arinos de Melo Franco | X | X | JURISTA |
| Afonso Celso de Assis Figueiredo - VISCONDE DE OURO PRETO | X | X | DEPUTADO PROVINCIAL – MINISTRO DA FAZENDA DO IMPÉRIO (1879) – MEMBRO DA ABL |
| Afrânio de Mello Franco | X | X | PROMOTOR – POLÍTICO – JUIZ NA CORTE DE HAIA |
| Alcides Vidigal | X | X | PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL |
| Alexandrino dos Passos Ourique | X | ? | FUNDADOR DA BUCHA – PROFESSOR DA FD DO LARGO DE SÃO FRANCISCO |
| Altino Arantes | X | X | PRIMEIRO PRESIDENTE BRASILEIRO DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO (1926-1930) |
| Álvares de Azevedo | X | - | ABOLICIONISTA |
| Álvaro Amaral | X | - | |
| Américo Brasílio de Campos | X | X | JUIZ - POLÍTICO |
| Américo Brasiliense de Almeida e Melo | X | X | MINISTRO DO STF |
| Antônio Augusto de Queiroga | X | X | JURISTA E POETA |
| Antônio Carlos de Abreu Sodré | X | X | FUNDADOR DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ACADÊMICA XI DE |

[141] A fim de elaborar a presente tabela, inclusive com os respectivos cargos ocupados, valemo-nos de diversas fontes de pesquisa, sendo a maioria obtida em arquivo pessoal, uma vez termos escrito, em datas passadas, sobre a história da Maçonaria. A relação ampliada é do escritor Luiz Gonzaga da Rocha e muitos nomes, a fim de ser verificar tratarem-se de Maçons foram fornecidos pelo historiador José Castellani.

[142] Apelido dado a quem pertence (eu) à *Bucha*. *Cf. Novo Dicionário de Historia do Brasil* (1971): “BUCHA Nome simplificado e abrasileirado de "Burschenschaft", uma organização de estudantes alemães, de caráter maçónico. Na Faculdade de Direito de São Paulo a Bucha foi fundada, segundo a crónica, por Júlio Frank.”

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | AGOSTO – SP - 1919 |
| António Carlos Nogueira | X | X | |
| António Gontijo de Carvalho | X | X | ESCRITOR - POLÍTICO |
| António Frederico de Castro Alves | X | X | POETA - ABOLICIONISTA |
| António Joaquim Ribas | X | X | JURISTA – CONS. IMPÉRIO |
| António Maia de Moura | X | - | |
| António Mariano de Azevedo Marques | X | X | FUNDADOR DA BUCHA |
| Arthur da Silva Bernardes | - | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Assis Brasil | X | ? | DIPLOMATA - POLÍTICO |
| Aureliano Lessa | X | - | POETA - ADVOGADO |
| Azevedo Marques | X | - | |
| Barão de Penedo – francisco inácio de carvalho moreira | - | X | DIPLOMATA NO SEGUNDO REINADO – PRIMEIRO BRASILEIRO A SER DOUTORADO EM OXFORD |
| Basílio dos Santos | X | - | |
| Brasílio Machado | X | - | PROFESSOR DA FACULDADE DE DIREITO E PRECURSOR DA CADEIRA DE MEDICINA LEGAL – CONTEMPORÂNEO DE RUI BARBOSA, CASTRO ALVES, AFONSO PENA, DENTRE OUTROS |
| Bernardino José de Campos[143] | X | X | PRESIDENTE DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO POR DUAS VEZES. FOI MINISTRO DA JUSTIÇA, INTERINO, JORNALISTA, SENADOR FEDERAL E MISNISTRO DA FAZENDA – SÉC. XIX |
| Bernardo Guimarães | X | - | JUIZ DE DIREITO |
| Bias Forte[144] | X | - | GOVERNANDOR DO ESTADO DE MG |
| Campos Salles | X | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Cândido Mota | X | X | PARTICIPOU DA REVOLUÇÃO DE 1932 – MEMBRO DA ABL E DO IAB |
| Carlos Lacerda | X | - | POLÍTICO - RJ |
| César Vergueiro | X | - | PRESIDENTE DO PSD |
| David Moretzsoh Campista | X | X | MINISTRO DA FAZENDA DO PRIMEIRO GOVERNO REPUBLICANO |
| Delfim Moreira | | X[145] | VICE-PRESIDENTE DA REP. |

[143] Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, ver ANEXOS DE FIGURA Fig. 32

[144] Segundo dados obtidos no sitio da Internet <http://fabrizior.tripo.com/Oligar.htm>, acessado em 12 dez 2004, *a máquina partidária* de Bias Forte controlava os *Coronéis* e, segundo o sitio, <<a elite política era composta por advogados e profissionais liberais, que também se dedicavam às atividades agrárias e industriais>>. Era a denominada *Política dos Bacharéis*, conforme o Dr. Teotonio Simões descreve em sua tese.

[145] Recebeu o título de *filiado livre* da Loja Atalaia do Sul, de Santa Rita do Sapucaí, em 28/04/1903

| | | | |
|---|---|---|---|
| EDUARDO TELLES PEREIRA | X | X | FORMADO PELAS ARCADAS – MEMBRO DO CENTRO ACADÊMICO XI DE AGOSTO |
| ERASMO M. BORER | X | - | |
| ERNESTO LEME | X | - | |
| EUSÉBIO DE QUEIROZ C. M. DA CÂMARA | - | X | ABOLICIONISTA – IDEALIZADOR DA LEI QUE PROIBIA O TRÁFICO DE ESCRAVOS (LEI EUZÉBIO DE QUEIROZ) |
| FAGUNDES VARELA | X | X | POETA – FORMADO PELAS ARCADAS |
| FALCÃO SENIOR | X | - | |
| FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA BUENO | X | X | PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL – SEGUNDO REINADO |
| FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES | X | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| FRANCISCO GÊ DE ACAYABA MONTEZUMA[146] | - | X | FUNDADOR DO IAB – MAÇOM ATIVO E FUNDADOR DO SUPREMO CONSELHO DO RITO ESCOCÊS PARA O BRASIL |
| FRANCISCO GLICÉRIO DE CERQUEIRA LEITE[147] | X | X | MINISTRO DA AGRICULTURA NO GOVERNO PROVISÓRIO – MEMBRO DO GRUPO REPUBLICANO DE CAMPINAS |
| FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES | X | - | ESCRITOR |
| FRANCISCO MORATO | X | X | |
| FRANCISCO OTAVIANO | X | X | JORNALISTA - POLÍTICO |
| FRANCISCO RANGEL PESTANA | X | X | FAZENDEIRO DE CAFÉ – PARTICIPOU DA CONVENÇÃO DE ITU - 1874 |
| FREDERICO ABRANCHES | - | X | REPUBLICANO – ASSINA A ATA DE ADESÃO À REPÚBLICA (SÃO PAULO, 18 DE NOVEMBRO DE 1889) |
| FREDERICO VERGUEIRO STEIDEL | X | - | FUNDADOR DA LIGA NACIONAL - 1917 |
| GABRIEL REZENDE ROCHA | X | X | |
| HENRIQUE BAYMA | X | | **29.dez.1936** ASSUME PROVISORIAMENTE O GOVERNO DE SÃO PAULO |
| HERMES RODRIGUES DA FONSECA | X | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| ILDEFONSO XAVIER FERREIRA | X | ? | ESTUDANTE DAS ARCADAS. CLÉRIGO, LECIONOU NA MESMA FACULDADE TEOLOGIA MORAL, LATIM, RETÓRICA E FILOSOFIA. |

[146] Fundador do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito (Maçonaria), em 1832. Outros membros do Supremo Conselho, que atingiram o máximo grau, constam da presente lista. Ver ADENDO (relação de todos os Supremos Comendadores). Montezuma foi, ainda, fundador do IAB.

[147] Grão Mestre Interino do Grande Oriente do Brasil, ver ANEXOS DE FIGURA, Fig. 33

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | TEVE COMO CONTEMPORÂNEO O CONS. PE. DR. MANUEL JOAQUIM DO AMARAL GURGEL (DIRETOR ENTRE OS ANOS DE 1858-1864). OBTEVE 60 VOTOS NA PRIMEIRA ELEIÇÃO PARA DEPUTADO REPÚBLICANO, TENDO A VOTAÇÃO SIDO CANCELADA. FOI DEPUTADO SUPLENTE NOS ANOS DE 1835, COM 206 VOTOS, 1840 COM 261 VOTOS. DEPUTADO EM 1842, COM 335 VOTOS |
| JÂNIO QUADROS | ? | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| JOÃO CARDOSO DE MENEZES E SOUZA | X | - | VER BARÃO DE PARANÁ.. |
| JOÃO LINS CANSANÇÃO DE SINIMBU | - | X | CONSELHEIRO DO IMPÉRIO, TEVE COMO SUBORDINADO O CONS. DR. CARLOS LEONCIO DA SILVA CARVALHO – DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO ENTRE OS ANOS DE 1890-1891 |
| JOÃO PINHEIRO DA SILVA | X | - | GOVERNADOR DE MG |
| JOAQUIM AURÉLIO B. NABUCO DE ARAÚJO | X | X | DIPLOMATA, POLÍTICO, JORNALISTA, HISTORIADOR |
| JOAQUIM INÁCIO RAMALHO | X | X | DIRETOR DA FACULDADE[148] |
| JOAQUIM JOSÉ PACHECO | X | X | JUIZ DE DIREITO - POLÍTICO |
| JOAQUIM SALDANHA MARINHO[149] | X | X | PRESIDENTE DAS PROVÍNCIAS DE MINAS GERAIS E SÃO PAULO, NO IMPÉRIO. NA REPÚBLICA, FOI ELEITO SENADOR FEDERAL CONSTITUINTE E RFEELEITO EM 1894.<br>FOI PRESIDENTE DO IAB E PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DA CONSTITUIÇÃO DE 1891. |
| JOSÉ ADRIANO MARREY JÚNIOR | X | X | ADVOGADO |
| JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA BUENO | X | - | DESEMBARGADOR |
| JOSÉ AUGUSTO GOMES DE MENEZES | X | - | FUNDADOR DA PRIMEIRA LOJA MAÇÔNICA DE SÃO PAULO – LOJA AMIZADE. ELEITO EM 1884, COM 375 VOTOS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS |
| JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES | X | X | DIPLOMATA. MINISTRO NOS |

[148] Ver ANEXOS DE FIGURA, Fig. 24

[149] Grão-Mestre da Maçonaria. Segundo informações contidas no sitio da Internet, em <http://www.enciclopedia.com.br/MED2000/pedia/bioh8hir.htm>, em bibliografia de Saldanha Marinho, informa que o mesmo abandonara a Maçonaria por entender que Visconde do Rio Branco (a Questão Religiosa eclodiu com o discurso do Pe. José de Almeida quando da posse de Rio Branco ao Grão Mestrado) havia sido muito *brando* na Questão Religiosa, envolvendo os Bispos de Olinda e do Pará.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | GOVERNOS VARGAS E JUSCELINO |
| José Carlos do Patrocínio | X | X | POETA - ABOLICIONISTA |
| José Clemente Pereira | ? | X | JUIZ DE DIREITO - POLÍTICO |
| José Gomes Pinheiro Machado | X | X | SENADOR |
| José Inácio Silveira da Mota | X | X | SENADOR |
| José Luís de Almeida Nogueira | X | X | SENADOR POR SÃO PAULO – 1903, PELO PRP, COM 31560 VOTOS E REELEITO EM 1910, COM 45751 VOTOS – CONSTITUINTE 1891 |
| José Maria da Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco)[150] | X | X | POLÍTICO - DIPLOMATA |
| José Tomas Pinto de Cerqueria | X | ? | |
| Júlio de Mesquita | X | X | UM DOS FUNDADORES DO JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO |
| Júlio Frank | X | ? | FUNDADOR DA BUCHA |
| Júlio Mariano Galvão | X | X | FUNDADOR DO ATENEU PAULISTANO, EM 1855 - BRIGADEIRO |
| Júlio Prestes | X | - | MILITAR |
| Luís Alves de Lima e Silva (Caxias) | - | X | MILITAR |
| Luiz Monteiro de Ornellas | X | - | |
| Manoel Alves Alvim | X | X | JUIZ DE DIREITO |
| Manoel de Jesus Valdetaro | X | X | MINISTRO DO STF |
| Manoel Deodoro da Fonseca[151] | x | x | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Manoel Ferraz de Campos Sales | X | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Mariano Rodrigues da Silva Neto | | | |
| Miguel Calmou Du Pin e Almeida[152] | X | X | PARTICIPOU DA QUESTÃO CHRISTIE. ESTADISTA E DIPLOMATA BRASILEIRO. GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL |
| Nilo Procópio Peçanha[153] | x | x | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Onório de Syllos | x | - | JORNALISTA. PARTICIPOU ATIVAMENTE DA REVOLUÇÃO DE 32 |
| Otávio Mendes | x | - | ESCRITOR |
| Padre Diogo António Feijó | x | x | |
| Paulino José Soares de Souza | x | - | POLÍTICO |
| Paulo Bomfim | x | - | |
| Paulo Nogueira Batista Filho | x | x | |
| Pedro Manoel de Toledo | x | x | MINISTRO INTERINO DO 6º. PERÍODO REPUBLICANO, NA PASTA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS |

[150] Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil. Ver ANEXOS DE FIGURA, Fig. 28
[151] *Idem*, Fig. 29
[152] Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil. Ver ANEXOS DE FIGURA, Fig. 27
[153] *Idem*, Fig. 31

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pedro Brasil Bandecchi | x | - | NEGA PARTICIPAÇÃO |
| Pedro Lessa | X | X | PROFESSOR, JURISTA, POLÍTICO E MAGISTRADO. MINISTRO DO STF, POR DECRETO DE AFONSO PENA |
| Pedro Marcondes Chave | X | X | |
| Prudente de Morais e Barros | X | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Quintino (Bocaiúva) António F. de Souza[154] | X | X | NÃO CONCLUIU OS ESTUDOS NAS ARCADAS. FOI UM DOS REDATORES DO MANIFESTO REPUBLICANO. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. |
| Rafael Corrêa Sampaio | X | X | |
| Raul de Andrada e Silva | X | - | JURISTA. REPUBLICANO, TENDO ASSINADO O MANIFESTO REPUBLICANO. MEMBRO DA ABL |
| Rui Barbosa de Oliveira | X | X | JURISTA - POLÍTICO |
| Santos Werneck | X | - | MEMBRO DA COMISSÃO DOS CINCO – CONST. 1891 |
| Sebastião Soares de Farias | X | X | DIRETOR DA FACULDADE[155] |
| Spencer Vampré | X | X | DIRETOR DA FACULDADE[156] |
| Ubaldino do Amaral Fontoura | - | X | MINISTRO DO STF |
| Washington Luís Pereira de Souza | x | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| Wenceslau Braz Pereira Gomes | X | X | PRESIDENTE DA REPÚBLICA |

O quadro em questão apresenta uma predominância de detentores de altos cargos públicos. Nomes de grande importância no cenário político-jurídico dos Sécs. XIX e XX são apontados no presente quadro e a pesquisa os identifica como Maçons e/ou *bucheiros*.

A fim de justificar a hipótese apresentada, dos nomes em questão, em um total de 113 (cento e treze), pelos menos 50 (cinqüenta) estudaram e se formaram na Faculdade de Direito de São Paulo, estando os demais divididos entre formados pela Faculdade de Direito de Coimbra, de Recife e militares das Escolas Politécnicas e de Engenharia.

Mas não somente os estudantes se encontravam envolvidos na Maçonaria. *In* nota 113, em carta dirigida à Casa Rui Barbosa, destacamos o texto de José Castellani:

---

[154] *Idem* Fig. 30
[155] *Idem*, Fig. 25
[156] *Idem*, Fig. 26

> "Antônio Carlos --- sobrinho de José Bonifácio de Andrada e Silva --- Venerável Mestre (Presidente) da Loja *América*, era lente da Faculdade de Direito e Rui, seu aluno. Apesar disso, este, assumindo o cargo de Orador da Loja, entrava, muitas vezes, em choque com a opinião do mestre, em Loja, principalmente em torno do movimento pela abolição da escravatura no Brasil, expondo suas idéias e fundamentando a sua discordância, com absoluto destemor, apesar de se expor a represálias no âmbito da Faculdade. Felizmente, Antônio Carlos era um homem de grande equilíbrio e descortino e entendeu as razões do seu aluno, jamais levando assuntos de Loja para outros locais."

Maçons e *bucheiros* encontravam na Faculdade de Direito de São Paulo um campo propício para suas participações, funcionando a *Bucha*, como menciona Luiz Gonzaga da Rocha, como forma de captação para a Maçonaria.

## 3.5 A IMPORTÂNCIA DA *BUCHA* NO ENSINO JURÍDICO

Em que pesem as acusações feitas por Gustavo Barroso, notadamente quando afirma haver uma conspiração judaico-maçônica no Brasil – o que fez retirar de circulação sua obra *A História Secreta do Brasil*[157] –, a *Bucha* teve grande influência sobre os estudantes da recém-criada Faculdade de Direito de São Paulo.

Júlio Frank, esta enigmática personagem da história do Direito das Arcadas, ao chegar a São Paulo dedicara-se a auxiliar os estudantes que desejavam prestar concurso para a concorrida Faculdade de Direito de São Paulo. Logo em seguida, passaria a adotar este ofício dentro das repúblicas dos estudantes.

Segundo narra Luiz Gonzaga da Rocha[158], por idéia de um estudante secundarista, que tomara conhecimento da *Burschenschaft*, através de Júlio Frank, fundar-se-ia a *Bucha*, como ficara conhecida, devido à dificuldade na pronúncia da palavra alemã, a fim de auxiliar os estudantes pobres que moravam em São Paulo. Desta forma, estaria lançada a idéia da sociedade estudantil alemã: filantrópica e ativista.

---

[157] Em ADENDO inserimos cópia das decisões.
[158] *Op.cit.*, págs. 31/32

Antes da criação da *Bucha*, uma vez possuir esta natureza secreta, aos 04 de julho de 1830 fundava-se a *Sociedade Filantrópica*, tendo como membros Padre Diogo Antônio Feijó, Antônio Mariano de Azevedo Marques, Antônio Carlos Nogueira, dentre outros, com a finalidade de angariar fundos para a manutenção das *brilhantes mentes* em São Paulo. A difusão das idéias da *Sociedade Filantrópica* cingia-se à propagação da *função social do advogado*.

Na Portugal oitocentista, as sociedades literárias e filantrópicas eram, na maioria das vezes, Lojas Maçônicas sob denominações diversas, porque a perseguição da inquisição foi de grandes proporções. No Brasil, ainda que D. Pedro I houvesse sido iniciado na Maçonaria e não se afastara a Igreja do Estado – o que somente ocorreria no Segundo Reinado, com a Questão Religiosa – ainda havia grande preconceito em relação às sociedades secretas. Por esta razão criou-se a *Sociedade Filantrópica*, como forma de inserção dos ideais da *Bucha* nos pátios das Arcadas. A *Bucha* foi uma sociedade restrita às Arcadas de São Francisco.

Analisando obras que refletem o pensamento do Séc. XIX, notadamente o inserido nas Arcadas e, ainda, pelos acirrados debates parlamentares acerca do Ensino Jurídico, que passaria por diversas reformas e culminaria com grande crítica feita por Rui Barbosa quanto ao ensino que recebera, no ano de 1882, através do Projeto de Reforma do Ensino Superior, pode-se notar uma total desordem no ensino. Ponto crítico será o Ensino Livre, deixando ainda mais órfãos os estudantes de São Paulo.

A par destes acontecimentos, ressaltando, aqui, mais uma vez a importância dos debates parlamentares que não se encerraram com a criação do curso de Direito em São Paulo, os estudantes longe da Corte e vivendo no modelo *coimbrão*, sem qualquer amparo docente, viviam mais nos pátios das Arcadas do que dentro das salas de aula.

A formação dos estudantes da Faculdade de Direito de São Paulo, conforme narra João Felipe Gonçalves[159], se dava extracurricularmente, através dos círculos de romantismo, com grande apego das idéias liberais. Havia uma educação informal, não obstante, anos após, D. Pedro II ter decretado o Ensino Livre .

Rui Barbosa era exemplo clássico deste círculo eclético que envolvia Maçonaria, Política e a Academia. João Felipe Gonçalves[160] afirma:

> "Mas não apenas por sua trajetória de bacharel seria Rui Barbosa representante de um movimento mais amplo. Também como estudante em São Paulo sua atuação foi muito típica, apresentando os traços já enunciados. Escrevia fartamente na imprensa local; foi membro e orador de ateneus dedicados à arte e à política; fez muitos versos políticos libertários; declamou poesias patrióticas; ingressou na maçonaria; fez ardorosa campanha abolicionista; discursou em praça pública, durante três dias, para os soldados que regressavam do Paraguai; participou de entidades beneficentes; tomou parte na maior sociedade secreta de então, a *Burschenschaft*."

Assim como Rui Barbosa, grandes nomes do Direito em nosso país passaram pela *Bucha* e pela Maçonaria. O espírito liberal agitava os jovens das repúblicas e dos sobrados. Diante do liberalismo do Séc. XIX, que pregava a liberdade e a igualdade, as campanhas abolicionistas seriam marcantes. No seio da Maçonaria Rui Barbosa lançaria um projeto de lei a todos os Maçons, a fim de que fossem proibidos de possuírem escravos. Este projeto data de 1870 e fora apresentado à Loja América – na qual havia sido iniciado.

A influência da *Bucha* se apresentaria mais acentuada durante a Proclamação da República[161]. Este fato, contudo, não lhe retira a importância nas atividades acadêmicas até 1889.

---

[159] GONÇALVES, João Felipe. *Rui Barbosa*; *Pondo as Idéias no Lugar*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2000, págs. 18/19

[160] *Idem*

[161] *Cf.* Luis Fernando Messeder dos Santos, em sua dissertação de mestrado: "A Burschenschaft, ou simplesmente Bucha, foi fundada em 1831 na Faculdade de Direito de São Paulo, a princípio com o fito de ajudar os estudantes mais carentes, além de funcionar como uma associação literária. Fenômeno típico dos Estados alemães, repetiu-se no Brasil com a fundação, na Faculdade de Direito de Recife, na Politécnica Paulista e na Faculdade de Medicina de São Paulo, da Tungendburd, da Landmans chaf e da Jugends chaft, respectivamente. Integraram a Bucha Castro Alves, Luís Gama, Álvares de

A Maçonaria, então, já se apresentava decadente. A posição anticlerical por ela adotada abalaria o trono. Ainda que transversalmente, a Maçonaria seria a grande mola propulsora da Questão Religiosa que eclodiria, posteriormente, com a definitiva queda da Monarquia.

## 3.6 JULIO FRANK E LÍBERO BADARÓ: DOIS ÍCONES

Assim como Julio Frank, Líbero Badaró[162] havia encontrado abrigo em terras brasileiras e seriam dois ícones na Faculdade de Direito de São Francisco. Ambos eram professores dos cursos preparatórios e exerciam fortes influências sobre os estudantes.

A partir do momento em que se encontram órfãos em São Paulo, longe da Corte, sem qualquer *fiscalização* e como relatam os documentos e textos da época, com pouca atenção dos *lentes*, havia um vasto campo para a disseminação de idéias e ideais. A intenção em manter afastados os estudantes, ao contrário do que pretendiam os legisladores, provocou no espírito daqueles jovens união e determinação no ecletismo em que viviam.

Órfãos! Novos e rebeldes, como todo estudante, cheios de vida e ideais, sucumbiram a idéias de duas mentes brilhantes e de liderança indiscutível. A influência do italiano Líbero Badaró é destacada pelas Profas. Dras. Da USP, Ana Luiza Martins e Heloisa Barbuy[163]:

> "Ganhava a vida como médico mas no mesmo ano de sua chegada, em 1828, começou a lecionar Geometria as estudantes do preparatório,

---

Azevedo, Paulino José Soares, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, José Carlos Macedo Soares, o Barão do Rio Branco e Quintino Bocaiúva, além de todos os presidentes civis da I República, com exceção de Epitácio Pessoa. Predominante em São Paulo, seu locus por excelência, teve grande influência na formação de quadros da sociedade política brasileira, vivendo seu apogeu na I República. Existe até nossos dias." Obtido por meio eletrônico, em <http://www.historia.uff.br/tempo/news13-9.htm>, acessado em 24 ago 2004.

[162] Ver ANEXOS DE FIGURA. Fig. 34

[163] MARTINS, Ana Luiza. BARBUY, Heloisa. Arcadas. História da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – 1827-1997. São Paulo: Alternativa, 1998, p. 37

> gratuitamente. Foi provavelmente por esta forma que começou a ser cercado pelos jovens e passou a exercer influência sobre eles, como mentor liberal."

Diante de suas aguerridas inserções na imprensa, provocando revoltas na Corte, Líbero Badaró é assassinado em 1830, à porta de sua casa, atribuindo o crime, enquanto agonizava, ao Ouvidor Cândido Ladislau Japi-Assu.

A vida de Líbero Badaró foi curta, morrendo aos trinta anos de idade, mas provocando entre os jovens grande liderança. Morrera antes da fundação da *Burschenschaft*, o que não lhe retira, contudo, sua importância nas Arcadas e, conseqüentemente, no Ensino Jurídico. Maçom, de idéias liberais, assim como Julio Frank era admirado, respeitado e seguido pelos jovens das Arcadas.

Na obra das historiadoras da USP, se constata a erudição destes dois ícones, por certo as mesmas atribuírem a Julio Frank maior cultura e desempenho. Também teve morte precoce, por pneumonia.

Ainda que ambos fossem jovens, contavam, pelo menos, com o dobro de idade dos estudantes do anexo – o curso preparatório para a concorrida Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Desta forma, o espírito patriarcal próprio das famílias do Séc. XIX seria transferido a estes dois vultos das Arcadas. Suas influências liberais permaneceram vivas entre os estudantes. Principalmente no caso de Julio Frank, com a fundação da *Bucha*.

Líbero Badaró e Julio Frank inseririam as idéias revolucionárias nos estudantes. Frank vindo da Alemanha e membro da *Burschenschaft*, criada com propósitos revolucionários e Badaró um Maçom carbonário, vindo da Itália, fugindo a perseguições, como era comum na Europa, impregnavam os estudantes dos preparatórios com suas idéias liberais e abolicionistas. Este era um dos espíritos da *Bucha*: liberal, abolicionista, republicana e revolucionária.

### 3.6.1 O ESPÍRITO LIBERAL DA *BUCHA* E DAS SOCIEDADES ESTUDANTIS EUROPÉIAS – MAIS INFLUÊNCIA DA MAÇONARIA

Tanto a Maçonaria quanto a *Bucha* eram *filhas* do Iluminismo. Ainda que ambas permaneçam em verdadeiro ostracismo, não se duvida de participações ativas da Maçonaria no atual cenário nacional. Contudo, este tema não será enfrentado, ainda que possa ficar uma chama acesa para futuras pesquisas[164].

Juntamente com o Iluminismo, o liberalismo do Séc. XVIII teria grandes proporções a partir do Séc. XIX. O liberalismo, ainda que possua grande ligação com o Direito, em verdade é de natureza social e política. Os liberais eram universalistas e propagavam idéias de liberdade em todos os sentidos.

No Brasil, o liberalismo, nas lições de Wolkmer[165], possuía grande traço juridicista.

A partir deste momento, exatamente em período da história que compreende a Independência do Brasil, a criação dos Cursos Jurídicos e o nascimento das sociedades estudantis secretas, com forte apego nos ideais da

---

[164] Ainda que não adentrando no mérito da questão, porque foge ao tema proposto, em documento oficial do Grande Oriente do Brasil se constata que a Maçonaria tem interesses na política moderna. Por ato do Desembargador Francisco Murilo Pinto, ex-Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, instalar-se-ia no Congresso Nacional uma *bancada maçônica*: "DECRETO[164] N.º 0004, de 23 de março de 1995 da E∴ V∴. NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA - FRANCISCO MURILO PINTO, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, DECRETA: Artigo único - Fica nomeado o Irmão RÉGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Cadastro Geral n.º 168.033. como Coordenador da Bancada Maçônica no Congresso Nacional, a partir desta data. Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no PODER CENTRAL, em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco da E∴V∴ O Grão-Mestre Geral (FRANCISCO MURILO PINTO) O Gr∴ Secr∴Geral de Administração (CARLOS ANTONIO VIEIRA) O Gr∴ Secr∴ Geral da Guarda dos Selos (GUILHERME FAGUNDES DE OLIVEIRA)" **Nota**: O Desembargador Francisco Murilo Pinto formou-se na USP e o mencionado político, membro da Maçonaria, Régis Fernandes de Oliveira, é mestre e doutor em Direito pela PUC-SP, livre-docente e professor associado na Faculdade de Direito da USP, na qual é professor titular de Direito Financeiro. Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ex-presidente da Associação Paulista e Brasileira dos Magistrados e da Federação Latino-americana dos Magistrados, ex-deputado federal (1995-1996) e vice-prefeito de São Paulo (1997-2000).

[165] *Op.cit.*, p. 79

Maçonaria, ao contrário de haver uma clara defesa dos Direitos Naturais, como pregado na Declaração da Revolução Francesa, iniciaríamos um período de *legalismo formal*, que culminaria com o positivismo filosófico de Comte, introduzido no Brasil por Benjamim Constant.

Wolkmer[166] continua:

> "Foi nessa junção entre individualismo político e formalismo legalista que se moldou ideologicamente o principal perfil de nossa cultura jurídica: o bacharel liberal. De fato, a vertente "juridicista" do liberalismo brasileiro papel determinante na construção da ordem político-jurídico nacional. Numa análise mais acurada constata-se que dois fatores foram responsáveis pela edificação da cultura jurídica nacional ao longo do Séc. XIX. Primeiramente, a criação dos cursos jurídicos e a conseqüente formação de uma elite jurídica própria, integralmente adequada à realidade do Brasil independente. Em segundo, a elaboração "de um notável arcabouço jurídico no Império: uma constituição, vários códigos, leis[167]" etc."

O liberalismo político-jurídico que se construía sob as Arcadas, com idéias firmes de defesa das liberdades públicas, havendo, ainda, necessidade de construção de toda uma codificação para o Império, nos moldes napoleônicos, já que o Séc. XIX marca o cientificismo jurídico, facilitaria a inserção do positivismo filosófico, muito mais que o jurídico. Esta consecução seria definitivamente alcançada com a Proclamação da República e a laicização do Estado.

Como hipótese e intuito de alavancarmos estas idéias, é importante destacar que os Cursos Jurídicos sofreriam diversas reformas. A mais crítica, aos nossos olhos, foi a do Ensino Livre.

Vencida a tese de distanciamento dos estudantes, surgiriam diversos outros debates e mudanças curriculares. Interessa-nos, contudo, na delimitação do tema, a do Ensino Livre.

---

[166] *Op.cit.*, págs. 79/80

[167] LACOMBE, Américo Jacobina. *A Cultura Jurídica, in* História Geral da Civilização Brasileira. T. II. São Paulo: Difel, 1976, v. 3, p. 356

A *Bucha* possuía nítido caráter liberal, abolicionista e republicano. Não somente na Alemanha as sociedades acadêmicas secretas eram modelos para nossos estudantes. Na Faculdade de Direito de Coimbra, com forte apego na Maçonaria, assim como a *Bucha*, havia a *Sociedade do Raio*, fundada por Antero de Quental[168]. É importante que se observe a forte influência positivista de A. Comte. As idéias de Comte chegariam ao Brasil através de Benjamin Constant, que também era Maçom.

As sociedades estudantis secretas, eram comuns no Séc. XIX e, geralmente, impregnadas pelos ideais liberais, com grande caráter revolucionário. Não foi diferente em Coimbra com a criação da *Sociedade do Raio*. Contudo, o espírito desta sociedade era anticlerical[169].

Aludida sociedade teve fundamental importância em pequeno período na Faculdade de Direito de Coimbra – 1861 a 1863 –, dando ensejo, posteriormente, à fundação de uma Loja Maçônica denominada *Reforma*.

O objetivo da associação secreta, conforme narra o historiador português Oliveira Marques[170], era o de *derrubar* o então Reitor Basílio Alberto de Souza Pinto. Esta sociedade, assim como a *Bucha* e a *Burschenschaft* alemã, possuía natureza paramaçônica e, portanto, ligação com a Maçonaria.

---

[168] "Nasceu no seio de uma família profundamente religiosa. Estudou no Colégio do Pórtico, de Ponta Delgada, fundado e dirigido por António de Feliciano de Castilho. Em 1858 ingressou na Universidade de Coimbra, onde se viria a licenciar em direito em 1864. É neste período que entra em contacto com a obra de Kant, Hegel, Proudhon, Michelet, A. Comte e outros pensadores contemporâneos. Funda a Sociedade do Raio, organização secreta de estudantes envolvida em práticas maçónicas e na contestação ao sistema. Colabora no jornal *O Académico.*", *in* *<http://afilosofia.no.sapo.pt/12aquental.htm>*.

[169] Conforme se visualiza no sitio, na Internet, Universidade Nova Lisboa, em <http://www.citi.pt>, "Trata-se de uma sociedade que se distingue sobretudo pela sua posição anti-cristã, de ultraje em relação a Deus, manifestada nas noites em que ocorrem trovoadas e pela posição sarcástica, resoluta e irreverente de Antero que, numa saudação pública ao príncipe Humberto de Itália, manifesta uma posição claramente anti-monárquica.

[170] MARQUES, A. H. de Oliveira. *História da Maçonaria em Portugal, Vol. III*, Lisboa: Presença, 1997, págs. 290/291

Outro historiador português, João Pedro Ferro[171], aponta a influência da Maçonaria no espírito estudantil do Séc. XIX, fazendo remissão à Sociedade do Raio, de Antero Quental[172]. Interessante quadro se apresenta nos oitocentos do Séc. XIX, em termos de Lojas Maçônicas e Academia. Entre os anos de 1863 a 1864, duas Lojas haviam sido constituídas em Coimbra: *Liberdade*, formada por lentes da Universidade de Coimbra e *Reforma*, oriunda da sociedade secreta estudantil.

O traço entre a Maçonaria e o Ensino Jurídico não foi somente marcante no Brasil. Em Coimbra, berço do direito pátrio, FERRO[173] assevera que "da observação do currículo profissional dos membros da loja **Liberdade**, deve concluir-se que predominavam as pessoas ligadas a funções públicas, com particular relevo para os docentes universitários. Além disso, na sua maioria, foram indivíduos que se salientaram nas suas funções profissionais e/ou no desempenho de importantes cargos políticos."

Maçonaria, Política, Ensino Jurídico e, posteriormente, a inserção do positivismo filosófico de Comte, que também era Maçom, influenciaram toda uma estrutura em nosso país, culminando com a Proclamação da República e, assim, novas influências na política brasileira.

## 3.7 O ENSINO LIVRE

O Prof. Alberto Venâncio Filho[174] discorre sobre as idéias ecléticas no Brasil do Séc. XIX, que confunde ciência, liberalismo, positivismo heterodoxo e os movimentos republicanos. Acrescenta VENÂNCIO que "o cientificismo reclama também a liberdade de ensino e crê no poder de concorrência, como se depreende do comentário de Roque Spencer Maciel de Barros[175]".

---

[171] FERRO, João Pedro. *Maçonaria e Política no Séc. XIX*. Lisboa: Presença, 1991, págs. 19, 22, 25, 26, 33 e 48.
[172] VER ANEXOS DE FIGURA. Fig. 35
[173] *Op.cit.*, p. 48
[174] *Op. cit*. pp. 76 e ss.
[175] *Op. cit.*, p. 76: "Afastem-se os entraves à criação de escolas, de cursos, de faculdades, e estas florescerão vigorosas. O princípio da seleção natural encarregar-se-á de "fiscalizar" a escola, só sobrevindo os mais aptos, os melhores. O próprio ensino oficial

A idéia do Ensino Livre no Brasil, conforme leciona o Prof. Venâncio Filho, tinha como origem as idéias norte-americana e européia, a fim de propiciar aos menos abastados o acesso à educação. Havia discriminação quanto a negros e pobres. "Essas discriminações contrapunham-se aos interesses do regime democrático, que começava a se implantar nos dois continentes", complementa o Professor. Para Almeida Junior, citado por VENANCIO[176], o liberalismo do Séc. XIX fortaleceu a democratização do ensino e sua liberdade.

O *Ensino Livre* se confundiu com a liberdade do ensino[177] ou liberdade de freqüência e foi objeto de inúmeras discussões na Assembléia. Entre os idealizadores do ensino livre e seus opositores, o Prof. Aurélio Wander Bastos[178] apresenta longas discussões acerca do tema, ressaltando que o estudo da Medicina já era livre, mas em relação ao ensino jurídico a polêmica permanecia acesa.

O Ensino Livre no Brasil foi adotado em 1879, pelo Decreto 7247, de 19 de abril, de autoria de Carlos Leôncio de Carvalho, mas somente com a Reforma de Benjamin Constant, criando as Faculdades Livres.

As Faculdades de Direito no Brasil foram implantadas depois de já existirem as Faculdades de Medicina e Escolas Politécnicas. Mesmo as Faculdades de Medicina não tinham sobre si o rigor do governo em termos de fiscalização e controle.

Consagrava-se a liberdade de nada ensinar e o Ensino Livre, ao invés de propiciar acesso às Faculdades de Direito, permitia que os estudantes não

---

só terá a lucrar com isto, a concorrência das escolas particulares obrigando-o a manter um ensino mais elevado."

[176] *Op. cit.*, p. 81

[177] "Certos propugnadores brasileiros do ensino livre fizeram tão grande alarde da liberdade de freqüência, que isto passou a constituir, entre nós, o elemento preponderante da conceituação daquele ensino, e não foi só: afirmaram ainda que a liberdade de freqüência era a regra generalizada nas universidades estrangeiras, e que nós, portanto, que não havíamos ainda adotado, estávamos em lamentável atraso." JUNIOR, Almeida, *Apud* VENANCIO FILHO, *op. cit.*, p. 83.

[178] *Op. cit*. págs. 81/144

precisassem freqüentar aulas. Contudo, o exame se fazia obrigatório, exigindo conhecimento, ao final de cada período.

O Prof. Alberto Venâncio[179] destaca que só se admitiriam as faculdades livres se fossem, ao mesmo tempo, católicas. Tratava-se de tema melindroso e que provocava grandes discussões. A matéria encontrou defensores e opositores, mas fora o Senador Junqueira[180] quem apresentara a grande contradição:

> "É uma completa contradição denominar-se ensino livre o que agora fica mais peado. O decreto de 19 de abril não estabelece o ensino livre entre nós. O que ele chama por ensino livre, e que tem dado lugar a algumas manifestações em favor deste decreto, é a freqüência livre."

Joaquim Nabuco[181], em sessão de 15 de maio de 1879, discursa:

> "Eu repito ao nobre Ministro do Império: as vossas Faculdades Livres serão um tremendo fiasco ou um tremendo perigo. As faculdades livres, se fossem ensaiadas no Brasil, não minorariam o ensino superior; fá-lo-iam cair ao nível que chegou o ensino secundário; seriam uma especulação industrial…"

Completa o Prof. Alberto Venâncio[182] que as escolas "se fazem sementeiras de abolicionistas e republicanos; ao invés de serem formadas pelos mestres e estudantes da geração nova, autodidatas voltados para problemas novos se lançam à tarefa de formar ou de colaborar na formação nova no país, ao mesmo tempo em que formam a si próprios e colaboram uns na formação dos outros".

Nas *Gerais* de Coimbra ou nas *Arcadas* do Largo de São Francisco, independentemente do Ensino Livre que se implantava no Brasil, os estudantes viviam à sua própria sorte e dedicavam-se mais aos grêmios de toda origem e em especial aos agrupamentos secretos que às aulas de Direito.

---

[179] *Op. cit*. p. 88
[180] *Apud* VENANCIO FILHO, Alberto. *Op. cit.*, p. 88
[181] *Idem*
[182] *Op. cit*. p. 91

A propagação de idéias libertárias, positivistas e republicanas era o mote dos estudantes de Direito do Séc. XIX. Os membros da *Bucha* dos oitocentos do Séc. XIX assumiriam cargos de grande importância no Governo Republicano.

O Ensino Livre se apresenta como um marco divisório no sistema educacional brasileiro e, posteriormente, a Reforma Benjamin Constant. Quanto a esta, o Prof. Alberto Venâncio Filho[183] destaca que "caberia apenas assinalar a influência do positivismo na Constituição de 91 e na execução dos programas de ensino, sobretudo na Reforma Benjamin Constant."

O positivismo encontrou forte aceitação entre os *bucheiros* e os Maçons, diante dos princípios de investigação constante da verdade, próprios da Maçonaria. O art. 1º. da Constituição do Grande Oriente do Brasil[184], em seu inciso VII, determina que" os Maçons têm os seguintes deveres essenciais: amor à família, fidelidade e devotamento à Pátria e obediência à lei;"

Franz Wieacker[185] trata do positivismo *legalista*, cabendo aqui este corte, para ingressarmos no verdadeiro ideário maçônico, propício à inserção positivista, como sendo o direito criado pelas normas. Theobaldo Varolli Filho, ao escrever sobre a Maçonaria[186], trata-a como uma ordem de comunhão universal de homens, "congregados em Lojas, nas quais por métodos ou meios racionais auxiliados por símbolos e alegorias, *com a constante*[187] *investigação da Verdade e o máximo estímulo às Ciências e às Artes*, estudam e trabalham para a construção da sociedade humana (...)."

O preceito de *investigação da verdade*, aliado ao estímulo das ciências e das artes serve como pano de fundo para a adoção do positivismo.

---

[183] *In* FAVERO. Osmar (Org.). *A Educação nas Constituintes Brasileiras.* 1823-1988. 2.ed. Campinas: Autores Associados, 2001., p. 113

[184] A Constituição do Grande Oriente do Brasil norteia os princípios dos Maçons e trata-se de seu Contrato Social, somente levando a designação de constituição, por ser a norma máxima da instituição.

[185] WIEACKER, Franz. *História do Direito Privado Moderno*. 3.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980, p. 493

[186] VAROLI FILHO, Theobaldo. *Curso de Maçonaria Simbólica. I Tomo*. São Paulo: A Gazeta Maçônica, 1971, p. 19.

[187] Grifos inexistentes no original.

Vinculando o Ensino Livre a estas idéias, prudente se faz mencionar que a maioria das Lojas Maçônicas fundadas na capital paulista se deu entre o período dos setenta aos oitenta do Séc. XIX.

### 3.7.1 ENSINO LIVRE NOS CURSOS SUPERIORES. E O ENSINO PRIMÁRIO? UMA QUESTÃO DE CIDADANIA

A questão da educação no Brasil é um ponto a ser pensado e repensado. Estando o ensino primário no Império e na República restrito a poucos, o acesso aos cursos superiores seria mais restrito ainda.

Também no ensino básico a Reforma Pombalina prejudicava o acesso da população carente às escolas. A intenção do Maçom Marquês de Pombal era expulsar os jesuítas do ensino e assim o fez. As repercussões na colônia foram grandes, porque a alfabetização no Brasil, desde a sua descoberta, se encontrava centrada nos padres missionários.

A laicização do Estado não passa, apenas, por uma questão religiosa, mas política e com ápice na denominada *Questão Religiosa*, após discurso[188] do Padre Maçom Almeida Martins em homenagem ao Visconde do Rio Branco, na ocasião de sua posse ao cargo máximo na Maçonaria: o Grão Mestrado.

As disputas internas entre os Maçons mais radicais e a Igreja eram constantes e a laicização do Estado torna-se importante com a vontade velada de expulsão dos jesuítas – já afirmado. O ensino primário contava como modelo o do Colégio D. Pedro II, instalado na Corte, mas mesmo "no Rio de Janeiro ou na província mais pobre e dele distante, mantinha-se a mesma modesta Escola de Primeiras Letras do Decreto de 1827[189]".

---

[188] Íntegra do discurso em ADENDO
[189] XAVIER, Maria Elizabete *et al*. *Op.cit.*, p. 83

A tendência *bacharelista* foi uma marca do Império e segundo Maria Elisabete Xavier[190], "o sistema escolar imperial estava intrinsecamente associado, tanto na prática educativa que ele cristalizava nos seus currículos, como nas expectativas sociais que o cercavam, à formação dos bacharéis."

A deficiência dos professores e o déficit educacional do Séc. XIX são apontados pela pesquisadora Maria Luisa Santos Ribeiro[191] quando destaca que "no Brasil não se efetivou a distribuição racional de escolas pelo território nacional porque a grande seleção continuava sendo feita em termos de não-escolarizados e escolarizados".

Esta exclusão, apontada pela pesquisadora, fazia-se de um nível de ensino a outro, porque a maioria da população não tinha condições de estudar. E quanto à questão do analfabetismo, diante de todas as dificuldades enfrentadas, havia uma marginalização, porque o voto somente era permitido às classes mais abastadas, por causa do ensino que receberiam.

As idéias políticas do Séc. XIX, com a influência da Maçonaria – sendo que em alguns momentos de Maçons, isoladamente –, propiciam a manutenção de uma elite. O Ensino Livre se confunde com a *liberdade de ensinar* e de *estudar*. A freqüência é livre e livres são os métodos de ensino.

### 3.7.2 O ENSINO LIVRE E AS IDÉIAS DE CIENTIFICISMO

O Brasil do Séc. XIX é eclético. As idéias importadas, em sua grande maioria da Europa, misturam-se neste ecletismo e inserem-se teorias evolucionistas – Darwin e Spencer – , de maior liberdade e com grande apego ao cientificismo. Estamos nos anos setenta do Séc. XIX e estas idéias reclamam o Ensino Livre.

---

[190] *Idem*, p. 97

[191] RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da Educação Brasileira*. A Organização Escolar. 18.ed. São Paulo: Autores Associados, 2003, p. 59

A idéia de um ensino livre, compatível com a democracia liberal, fazia-se necessária, porque não se poderia conceber havê-la sem que a educação fosse a todos destinada. Contudo, o ensino livre no Brasil, frise-se, não passou de uma liberdade na educação. As escolas primárias destinadas aos cursos de formação somente passariam a ser acessíveis às camadas mais pobres da população com a Reforma Benjamin Constant. Por enquanto, o ensino se encontra restrito a pequena parcela da população: a elite.

A este período no sistema jurídico brasileiro deu-se o nome de *Ilustração Brasileira*[192], em uma tendência a superar o jusnaturalismo, com forte apego às ciências. A geração de 1870, como também ficara conhecida, experimentava as inquietantes questões do ensino livre. "Em resumo, até 1870 aproximadamente, as Faculdades de Direito não foram centros de debates. A vida cultural jurídica dava-se no foro ou na Corte", afirma José Reinaldo de Lima Lopes[193], aduzindo que será esta a geração que fará a República.

Contudo, em termos de docência, nenhuma das duas academias *reteria* seus estudantes para serem docentes. A vida acadêmica não se apresentava interessante. Lima Lopes[194] questiona: "E para que debater academicamente se o cargo de professor é um cargo público, cuja ocupação depende de redes pessoais de conhecimentos nos centos exteriores à academia:"

A questão do ensino livre estava envolta em idéias científicas, baseada nas universidades norte-americanas e européias, mas aos moldes brasileiros, com seu ecletismo próprio. A questão se encontra superada com a Reforma Benjamin Constant, quando a idéia de liberdade, que se pode admitir *privatização* em sentido *lato*, é efetivamente destinada à criação de novos cursos e não a uma liberdade de freqüência, como vigorou no Império. Nosso sistema educacional somente teria reformulação mais ampla no Séc. XX, a partir de 1915, com a reforma de Carlos Maximiliano.

---

[192] *Cf*. VENANCIO FILHO, Alberto. *Op. cit*., p. 82 e LOPES, José Reinaldo de Lima. *Op. cit*., p. 341
[193] *Op.cit*, p. 343
[194] *Idem*

Interessante destacar que o período anterior à Proclamação da República é marcado pelas influências européias e a ciência passa a ser o norte de todo o ensino pátrio. Encontramos um caminho aberto ao positivismo, que já se apresentava presente nas idéias de manutenção do poder por parte do Estado.

# 4 A *BUCHA*, INEXISTÊNCIA DE PARTIDOS E A REPÚBLICA

Órfãos, agora livres e autodidatas, os estudantes da Faculdade de Direito de São Paulo – porque mesmo com a aprovação do Ensino Livre, até a República, o quadro quantitativo era o mesmo de 1827, ou seja, apenas duas Faculdades de Direito – funcionou a *Bucha* como partido político, pugnando pela República e pelo Abolicionismo.

"A *Burschenschaft,* funcionando como Partido Político, sobreviveu ao seu fundador. Entre as suas principais atividades, estavam as ações nos bastidores políticos, onde, secretamente, infiltravam seus representantes, geralmente pessoas de relevo.[195]" A *Bucha*, segundo GONZAGA DA ROCHA, foi a grande responsável pela hegemonia nacional durante a Primeira República.

Seguindo uma linha de raciocínio entre a Maçonaria, seus ideais Iluministas e uma elite de bacharéis, as organizações paramaçônicas se apresentam de grande importância No Brasil, em termos de construção política, jurídica e estudantil, a *Bucha* teve papel destacado.

Quem bem retrata a influência das associações paramaçônicas no cenário político e nas academias literárias é o historiador português A. H. de Oliveira Marques[196]:

> "Escrevemos noutro lado que a Maçonaria actua no mundo profano «em grande parte através de instituições que fomenta, cria ou dirige mas que têm a sua vida própria, desligada da vida maçónica interna. Não interessa à Maçonariaa que, nestas instituições, todos os membros lhe pertençam. Pelo contrário, prefere que alguns ou muitos lhe sejam alheios, para que a relacionarão com o mundo profano se mostre tão grande quanto possível. Basta-lhe assegurar que o espírito de tais instituições se mantenha maçónico e que, se possível, a orientação geral ou, pelo menos, um certo controle, estejam nas mãos de maçons».
>
> Estas instituições paramaçónicas começaram a ser fundadas em Portugal desde muito cedo, até antes da instalação do Grande Oriente Lusitano. Vão-se referir aqueles para que há notícia mais pormenorizada. Outras, contudo,

---

[195] ROCHA, Luiz Gonzaga. *Op. cit.*, p. 34

[196] MARQUES, A. H. de Oliveira. *História da Maçonaria em Portugal, Vol. I.* Lisboa: Presença ., 1990, p.

> poderão ter existido, no âmbito da cultura, da beneficência ou da política. Só com o conhecimento das respectivas listas de sócios, para lá da organização e objectivos, se conseguirá, um dia, apurar o seu pendor maçónico. E, ainda assim, nunca completamente, já que se desconhecem, na totalidade e porventura muito longe dela, os nomes de todos os maçons."

A pesquisa de Oliveira Marques foi realizada nos autos da inquisição monárquica dos Sécs. XVIII e XIX, onde havia uma *caça aos Maçons* em Portugal. Assim, dentre as associações vinculadas à Maçonaria, destacam-se:

- Academia Real das Ciências de Lisboa[197]
- Sociedade Real Marítima[198]
- Casas de Conversação
- Sociedade da Rosa[199]
- Conselho Conservador de Lisboa
- Supremo Conselho Regenerador de Portugal e Algarves

Seguindo-se à Independência e com possibilidades de forte inserção política através da Faculdade de Direito de São Paulo (Arcadas do Largo de São Francisco), há um documento histórico onde nomes de maçons e membros da *Bucha*, constam da Convenção de Itu, datada de 18 de abril de 1873. Dentre os participantes da Convenção de Itu, que fundava o *Club Republicano*, destacam-se os seguintes Maçons e *bucheiros:* Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado[200], João Tibyriçá Piratininga[201], Dr. Américo Brasiliense de Almeida Mello[202], Dr. Américo de Campos[203], Dr. Quirino dos Santos[204], Manoel de Moraes[205],

---

[197] Fez parte da Academia, entre os anos de 1814 a 1819, José Bonifácio de Andrada e Silva

[198] José Bonifácio também pertencia à Sociedade Real Marítima

[199] D. Pedro I lançaria a idéia no Brasil da Ordem da Rosa. Contudo, apesar de haver ilustrações a respeito, não se encontrou material para discorrer sobre a mesma (VER ANEXOS DE FIGURA – Fig. 14)

[200] Segundo o historiador Maçônico, José Castellani, era Maçom, conforme se encontra em diversas de suas obras e disponibilizada na Internet em <http://www.lojasmaconicas.com.br/artigos/itu_ata1.htm>

[201] *idem*

[202] *ibidem*. Alguns dos participantes da Convenção de Itu faziam parte da já mencionada sociedade secreta *Bucha*. No caso de Américo Brasiliense, o mesmo se formou na Faculdade de Direito de São Paulo (atual USP), em 1860.

[203] Foi Maçom, tendo sido um dos fundadores da Loja América (a mesma Loja onde fora iniciado Rui Barbosa). Participante da *Bucha* e formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Ministro do STF.

Francisco Glicério de Cerqueira Leite[206], José Luis Flaquer[207], Bernardino de Campos[208], Prudente de Moraes Barros[209], Ubaldino do Amaral[210], Campos Salles[211],

A Convenção de Itu, fundando o Partido Republicano, foi um marco na História do Brasil. Seguiram-se diversos outros movimentos – que são desimportantes para o estudo – como a Questão Religiosa, envolvendo os Bispos de Olinda e Rio de Janeiro, provocando a cisão entre Estado e Igreja, a Questão Militar e a Abolição da Escravidão.

A *Questão Republicana* é identificada por Luiz Gonzaga da Rocha[212] como sendo de atuação *bucheira*, desde a fundação do Partido Republicano, até a criação do jornal *A República* e a do *Clube Republicano Acadêmico da Faculdade de Direito de São Paulo*, "relaciona não só destacados Maçons e bucheiros à Faculdade, como destaca ter sido o Convento de São Francisco o ponto de irradiação do republicanismo".

O mesmo autor identifica a *Bucha* e a Maçonaria como sendo *focos de positivistas*. Constata que "entre bucheiros e positivistas, por exemplo, não é possível estabelecer divergências básicas, como ocorrem em outros posicionamentos ideológicos, assumidos por um ou outro grupos.[213]"

---

[204] Maçom, segundo José Castellani, *op.cit*.
[205] *idem*
[206] Maçom. Participou da *Bucha* enquanto estudava na Faculdade de Direito de São Paulo, tendo interrompido seus estudos em virtude do falecimento de seu pai.
[207] Maçom, segundo José Castellani, *idem*
[208] Maçom e membro da *Bucha*, formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1863
[209] Maçom e membro da *Bucha*, formado pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1863. Presidente da República.
[210] Não se têm notícias de sua participação na *Bucha*, mas foi Maçom, formado pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1867. Ministro do STF.
[211] Maçom
[212] *Op. cit.*, pp. 107 a 113.
[213] *Idem*, p. 108

Completa seu pensamento Luiz Gonzaga[214] ressaltando que "a Bucha e a Maçonaria sempre foram sociedades afins. A Bucha, logicamente, só poderia ter sido aliada aos positivistas (...)."

Proclamada a República que, segundo José Castellani[215] "nos primeiros momentos do novo regime, havia duas correntes republicanas com idéias totalmente antagônicas; uma corrente queria uma república democrática representativa e a outra desejava uma ditadura sociocrática do tipo comtista[216], ou seja, de acordo com a doutrina de Comte, o positivismo", necessária se fez a promulgação da primeira constituição republicana.

## 4.1 A CONSTITUIÇÃO DE 1891 E SEUS ANTECEDENTES

Uma vez instalado o Regime Republicano[217], necessária se fez a promulgação de uma nova Constituição, voltada para os anseios do novo regime.

---

[214] *Ibidem*, p. 109

[215] CASTELLANI, José. *A Maçonaria e o Movimento Republicano Brasileiro*. São Paulo: Traço, 1993, p. 43

[216] Segundo o autor, Benjamin Constant, Lauro Sodré e Júlio de Castilhos eram positivistas.

[217] DECRETO Nº 1 O Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:
Art. 1º - Fica proclamada provisoriamente e decretada como a fórma de governo da nação brazileira a Republica Federativa.
Art. 2º - As provincias do Brazil, reunidas pelo laço da federação, ficam constituindo os Estados Unidos do Brazil.
Art. 3º - Cada um desses Estados, no exercicio de sua legitima soberania, decretará opportunamente a sua Constituição definitiva, elegendo os seus corpos deliberantes e os seus governos locaes.
Art. 4º - Enquanto, pelos meios regulares, não se proceder á eleição do Congresso Constituinte do Brazil e bem assim á reeleição das legislaturas de cada um dos Estados, será regida a nação brazileira pelo Governo Provisório da Republica; e os novos Estados pelos Governos que hajam proclamado ou, na falta destes, por governadores delegados do Governo Provisório.
Art. 5º - Os governos dos Estados federados adotarão com urgencia todas as providencias necessárias para a manutenção da ordem e da segurança publica, defeza e garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos, quer nacionaes, quer extrangeiros.
Art. 6º - Em qualquer dos Estados, onde a ordem publica for perturbada e onde faltem ao governo local meios eficazes para reprimir as desordens e assegurar a paz e tranquilidade publicas, efetuará o Governo Provisório a intervenção necessária para, com o apoio da força publica, assegurar o livre exercicio dos direitos dos cidadãos e a livre acção das autoridades constituidas.
Art. 7º - Sendo a Republica Federativa Brazileira a forma de governo proclamada, o Governo Provisório não reconhece nem reconhecerá nenhum governo local contrario á

Conforme relata Octavio Nogueira[218], "no dia 03 de dezembro de 1889, dezoito dias depois da proclamação da República, portanto, o governo provisório do Marechal Deodoro baixou o Decreto nº 29, criando uma comissão de cinco membros, para elaborar o projeto da Constituição republicana."

Segundo o mesmo autor, a comissão formada por Saldanha Marinho[219], Rangel Pestana[220], Antônio Luiz dos Santos Werneck[221], Américo Brasiliense de Almeida Mello[222] e José Antônio Pedreira de Magalhães Castro[223], sendo presidida pelo primeiro, reunia-se em Petrópolis, passando a ser conhecida como *Comissão de Petrópolis*[224]. Redigidos três anteprojetos e devidamente compilados pela comissão, seguiu-se, enfim, revisão por Rui Barbosa[225].

Importante destacar, antes de se delinear a idéia marcante da Constituição de 1891, que o Governo Provisório era integrado exclusivamente por maçons,

---

forma republicana, aguardando, como lhe cumpre, o pronunciamento definitivo do voto da nação livremente expressado pelo sufragio popular.
Art. 8º - A força publica regular, representada pelas tres armas do Exercito e pela Armada nacional onde existam guarnições ou contingentes nas diversas provincias, continuará subordinada exclusivamente dependente do Governo Provisório da Republica, podendo os governos locaes, pelos meios ao seu alcance, decretar a organisação de uma guarda civica destinada ao policiamento do território de cada um dos novos Estados.
Art. 9º - Ficam egualmente subordinadas ao Governo Provisório da Republica todas as repartições civis e militares até aqui subordinadas ao governo central da nação brazileira.
Art. 10 - O território do Município Neutro fica provisoriamente a administração imediata do Governo Provisório da República e a cidade do Rio de Janeiro constituida, também, provisoriamente, séde do poder federal.
Art. 11- Ficam encarregados da execução deste decreto, na parte que a cada um pertença, os secretarios de Estado das diversas repartições ou ministerios do actual Governo provisório.
Sala das sessões do Governo Provisório, 15 de Novembro de 1889, 1º da Republica. (Ass.) *Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório;S. Lobo; Rui Barbosa; Q. Bocaiuva; Benjamin Constant; Wandenkolk Corrêa*
**NOTA:** Todos que assinam o documento eram Maçons.

[218] NOGUEIRA, Octaviano. *A Constituição de 1891*. DF: Fundação Projeto Rondon, 1986, p. 1
[219] Maçom
[220] *idem*
[221] *Ibidem*
[222] *Ibidem*
[223] Desconhece-se participação na Maçonaria
[224] A Comissão Affonso Arinos, designada para redigir o anteprojeto da Constituição de 1988, também se reunira em Petrópolis, no Centro General Airosa.
[225] Maçom

assim como a Comissão de Petrópolis. A Comissão de Petrópolis, ou Comissão dos Cinco, era formada por *bucheiros*.

## 4.2 A COMISSÃO DE PETRÓPOLIS

O Prof. Octaviano Nogueira[226] destaca que a data teria sido escolhida para lembrar o Manifesto Republicano e o surgimento do jornal *A República*. Elaborado o projeto, o mesmo seria *retocado* por Rui Barbosa.

Uma vez redigido o projeto e devidamente revisto por Rui Barbosa, o Governo Republicano, aos 22 de novembro convoca uma Comissão Especial, destacando-se, na mesma, positivistas conhecidos e *bucheiros*. A Comissão especial era composta por Francisco Machado, Lauro Sodré (Maçom e *bucheiro*), Casimiro Junior, Teodoro Pacheco, Joaquim Catunda, Amaro Cavalcanti, João Neiva, José Higino, Gabino Bezouro, Oliveira Valadão, Virgílio Damásio, Bernardino de Campos (Maçom e *bucheiro*), Sr. Laper, Ubaldino do Amaral (Maçom e *bucheiro*), Lauro Muller (Maçom e *bucheiro*), Julio de Castilhos (Maçom, *bucheiro*, positivista), João Pinheiro (Maçom e *bucheiro*), Lopes Trovão (positivista), Leopoldo de Bulhões e Aquilino do Amaral.

O novo regime implantado teria o apoio, conforme Carlos Roberto Jamil Cury[227] "de parte dos jovens oficiais do Exército, positivistas, republicanos, maçons, liberais, adesistas de última hora e mesmo trabalhadores". Antes da implantação do regime, os positivistas já ganhavam espaço entre os republicanos.

Quem retrata bem esta inserção positivista, antes mesmo de proclamada a república, é João Felipe Gonçalves[228]:

---

[226] *Op. cit*. p. 1
[227] *In* FAVERO. Osmar (Org.). *A Educação nas Constituintes Brasileiras*. 1823-1988. 2.ed. Campinas: Autores Associados, 2001., p. 71
[228] GONÇALVES, João Felipe. *Rui Barbosa*; *Pondo as Idéias no Lugar*. Rio de Janeiro: FGV, 2000, pp. 62 e 63

> "Os jacobinos[229] e os jovens militares influenciados pelo positivismo foram progressivamente se agrupando em torno da figura de Floriano Peixoto, que ia cristalizando os desejos de um governo autoritário apoiado na população urbana carioca. Floriano foi assim se afastando politicamente dos militares de sua geração, veteranos da Guerra do Paraguai, treinados mais em saber técnico do que em concepções políticas teóricas. Esse grupo de militares – chamados *tarimbeiros* – era liderado e simbolizado por Deodoro da Fonseca. Tinham proclamado a República em parte por pressão dos jovens oficiais então agrupados em torno de Benjamin Constant, e especialmente por descontentamento com tratamento recebido pela corporação durante a monarquia. Sem apresentar qualquer projeto ou doutrina política própria, desejavam, sobretudo, uma maior participação do Exército na política."

Depois de instaladas as comissões – de Petrópolis e a dos 21 -, tiveram início os trabalhos constituintes, que foram concluídos três meses após.

A idéia dos novos detentores do poder era consagrar, por meio da Constituição, a nova forma de governo implantada com a Proclamação da República. Aos 24 de fevereiro de 1891 estaria aprovada e publicada a nova Constituição da República Federativa do Brasil. Novo regime, com ideais positivistas.

Theobaldo Varolli Filho[230], ao discorrer sobre a Maçonaria Simbólica e instruir os aprendizes maçons[231], leciona que é importante lembrar a máxima de um Maçom místico, L. Umbert dos Santos, na qual se aponta: “não vos inquieteis, Irmão, se uma lei moral desaparece, pois ela dará lugar a outra melhor e mais ampla”.

A esta idéia da lei moral, que nos reporta a Sócrates, Varolli Filho[232] afirma que o triângulo é o símbolo maçônico mais importante, por representar a tríade e indica Comte e Kant como idealizadores de pensamentos trinários. Segundo o

---

[229] “Os jacobinos eram nacionalistas radicais. Projetavam desenvolvimento sem participação estrangeira. Não eram, entretanto, de esquerda. No Brasil, naquele momento, não se discutia o socialismo, a Internacional, etc. O conturbado período só terminou em l894 com Prudente de Moraes e a pacificação da República em l895. Esta consolidação titulou Prudente de Moraes de “o consolidador da República”. *Cf.* COSTA, Frederico Guilherme *in Diálogo de Maçons*.

[230] *Op. cit.*, p. 37

[231] Primeiro estágio do Maçom ao ser recebido na Loja Maçônica

[232] *Op. cit.* pp. 37/39

autor, “na dialética transcendental, sustentou Kant que a razão é o maior poder de unificação de nosso espírito.”

Os ideários maçônicos se encontram próximo do positivismo comtiano e a idéia de razão exposta pela Maçonaria, adotando a geometria como método simbólico, adotado desde as corporações de ofício, indicam a necessidade de raciocínios sistemáticos e dedutivistas.

Estes ideais estão fortificados na máxima constante de nossa bandeira e, ainda, na Constituição de 1891.

Destacamos, em texto já publicado[233], as idéias de D. José Carlos de Lima Vaz acerca dos motivos de oposição entre Maçonaria e Igreja Católica. Dentre eles, se pode observar o forte apego ao positivismo:

> Marginalizando os textos apócrifos, é interessante destacar o resumo feito por Dom José Carlos de Lima Vaz, a respeito da obra do Padre Valério Alberton[234] [235] [236], onde destaca nove pontos de incompatibilidade entre a Igreja e a Maçonaria. Antes de mencionar estes nove pontos, é importante frisar que a obra **traduzida e ampliada** pelo Pe. Alberton teve sua primeira edição publicada em 1981 e, logo após, lançaria ele o livro intitulado O CONCEITO DE DEUS NA MAÇONARIA, em ensaio desmistificando esta imagem deturpada do G∴A∴D∴U∴ - Grande Arquiteto do Universo.
>
> Vamos aos pontos, como tratados no livro:
>
> 1 - *O relativismo e o subjetivismo* são convicções fundamentais na cosmovisão maçônica. Exclusão de todo dogma.
>
> 2 - *O conceito maçônico de verdade:* nega-se a possibilidade de um conhecimento objetivo da verdade. Relatividade de toda verdade.

---

[233] *Apud* ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo; COSTA, Frederico Guilherme. *Op.cit*.

[234] Maçonaria e Igreja, Ontem, Hoje e amanhã - Edições Paulinas - São Paulo - 1ª ed. 1981

[235] Esta obra é uma tradução ampliada do livro dos Padres Benimeli e Caprile.

[236] No livro - O CONCEITO DE DEUS NA MAÇONARIA, Ed. Aurora, o Pe. Valério Alberton afirma: “Mas, de todos esses esclarecimentos e informações, o que mais me comoveu e mesmo fascinou, foi a exigência da fé em Deus, GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO. Foi para mim "um verdadeiro e intensíssimo JORRO DE LUZ - um RAIO LASER - desculpem-me a figura hiperbólica - uma verdadeira e inesperada REVELAÇÃO ... me fizeram "cair das nuvens" e me obrigaram a dobrar os joelhos diante do SUPREMO ARQUITETO DO UNIVERSO, em agradecimento, do fundo d'alma, por essas verdadeiras dádivas divinas, que foram a retificação de meus estudos sobre Maçonaria, uma reviravolta, uma revolução, um lançamento de um MARCO INICIAL de estudos objetivos, leais, honestos e sérios. ”

3 - *O conceito maçônico de religião é* relativista: a verdade divina é, em última análise, inatingível. Somente a linguagem polivalente dos símbolos maçônicos pode interpretá-la. "O conceito de religião com a qual todos os homens concordam, implica uma visão relativista da religião", incompatível com o cristianismo.
4 - *O conceito maçônico de Deus* ( Grande Arquiteto do Universo ) é marcadamente *deísta*: um "Ser" neutro indefinido e aberto a toda compreensão possível e impessoal, minando o conceito de Deus dos católicos e da sua resposta ao Deus que os interpela como Pai e Senhor.
5 - *A visão maçônica de Deus* não permite pensar numa revelação de Deus, como sucede na fé e na tradição de todos os cristãos.
6 - *A idéia maçônica de tolerância* deriva de seu relativismo em relação à verdade. Tolerância das idéias, mesmo que sejam contraditórias. Semelhante conceito de tolerância abala a atitude do católico na sua fidelidade à fé e no reconhecimento do magistério da Igreja.
7 - *A prática ritual* manifesta, nas palavras e nos símbolos, um caráter semelhante ao dos sacramentos. Provocam aparência, como se aí, sob as atividades simbólicas, se produzisse algo que objetivamente transformasse o homem.
8 - *O aperfeiçoamento ético do homem* é absolutizado de tal modo *desligado* da graça divina, que não resta mais espaço algum para a justificação do homem (pela graça ) segundo o conceito cristão.
9 - *A espiritualidade maçônica* pede de seus adeptos uma total e exclusiva adesão para a vida e a morte, que já não deixa lugar à ação específica e santificadora da Igreja. Esta fica sobrando.
Ele afirma não ser possível a conciliação do catolicismo com a Maçonaria. No entanto, no livro de Dom José Carlos de Lima Vaz, S. J., este afirma, ao narrar sobre a Igreja e o Movimento Republicano, que:
**"A Igreja não deixou de lutar contra esta repentina laicização. O Bispo Dom Antonio Macedo Costa conseguiu de Rui Barbosa, seu ex-aluno, que não se incluíssem na Carta Magna três medidas altamente prejudiciais e arbitrárias: confisco dos bens religiosos pelo Estado, expulsão dos jesuítas do Brasil e proibição da fundação de novos conventos e mosteiros religiosos."**
A verdade é que Ruy Barbosa, como é de conhecimento geral, era Maçom. Vê-se, pois, um Maçom atendendo ao pedido da Igreja, já que esta encontrava-se separada do Estado e, este, desejava o confisco dos bens. Sem duvida, não seria um confisco, mas uma "devolução" ao Estado, já que Igreja e Estado formavam quase que um só poder.
Ainda assim, o Maçom Ruy Barbosa não permitiu a inserção na Carta Constitucional de 1890 as "três medidas altamente prejudiciais" à Igreja.

O ponto de vista de D. José Carlos de Lima Vaz é religioso. Contudo, é dotado de propriedade quando traça peculiaridades acerca da Maçonaria e aponta a questão dos símbolos, como forma de propagação dos conhecimentos assimilados pelos iniciados. Quanto à exclusão de todo e qualquer dogma, o texto deve ser analisado sob a ótica religiosa, porque a Maçonaria, ainda que pregue *igualdade, liberdade* e *fraternidade* é dogmática.

### 4.2.1 DISTINÇÃO ENTRE POSITIVISMO JURÍDICO E POSITIVISMO FILOSÓFICO

A identificação do sistema jurídico implementado com a criação dos Cursos Jurídicos se faz importante, após toda a análise realizada ao longo do trabalho. A laicização do Estado, que somente ocorrera, efetiva e declaradamente, após a Questão Religiosa, já estaria em andamento, porque a Reforma Pombalina teve o condão de expulsar os jesuítas do ensino em Portugal e refletiria no Brasil. A formação de uma elite nacional, com hegemonia e detentora do poder, somente se justificaria com um direito positivo bem delineado. Esta idéia também se apresentava marcante no Séc. XVIII, em Portugal.

Diante necessidade de se criarem cargos públicos, com bacharéis formados e talhados para tal, o positivismo jurídico seria uma forma concreta de estabilização destas idéias. O positivismo jurídico, enquanto formalismo legal, justifica o Estado detentor do poder.

Tendo em vista a natureza do sistema jurídico brasileiro, característico do *civil law*, faz-se importante uma distinção entre o positivismo jurídico e o filosófico. O Prof. Arno Wehling[237] identifica procedimentos administrativos no Brasil do Séc. XIX, apontando "a reforma educacional, entendida não ainda como a disseminação do ensino básico do modelo lancasteriano, mas como a introdução, no currículo dos cursos superiores, de disciplinas que se aproximassem das transformações científicas que se avolumavam desde o século XVII."

E, em relação à reforma legislativa, leciona que:

---

[237] WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial.* O Tribunal de Relação do Rio de Janeiro (1751-1808): Renovar, RJ, 2004, p. 463 e ss.

> "a reforma legislativa, que consistia, *grosso modo*, na tentativa de substituir as antigas normas jurídicas estratificadas, predominantemente processualísticas, que tendiam a cristalizar privilégios e isenções, por novas normas ditadas pela burocracia estatal, cujo objetivo era, na expressão de Oliveira Marques para o caso português, "tudo nivelar ante o absolutismo."
>
> Neste último aspecto, o conflito pode ser representado, no âmbito luso-brasileiro, pela ação da burocracia judiciária de modelo pombalino, de um lado, contra as antigas estruturas judiciais, estas por sua vez epifenômeno de forças arcaizantes que as sustentavam, por outro."

Ainda segundo o Prof. Arno Wehling, desde o Séc. XVIII, havia conflitos entre o direito positivo, razão e atitude voluntarista.

Para Norberto Bobbio[238], a idéia do positivismo jurídico está intrinsecamente ligada à idéia das ciências físico-matemáticas e as questões são complexas, como tentar definir o que venha a ser direito, suas fontes etc.

Se há juízo de valor, segundo os ensinamentos de Norberto Bobbio, não se pode afirmar estar diante de um juízo de fato, que é próprio das ciências. E no direito não há como evitar o juízo de valor aliado ao juízo de fato.

Segundo Bobbio, "a ciência exclui do próprio âmbito os juízos de valor, porque ela deseja ser um conhecimento puramente *objetivo* da realidade, enquanto os juízos em questão são sempre *subjetivos* (ou pessoais) e conseqüentemente contrários à exigência da objetividade[239]".

Este era o pensamento de Augusto Comte em seu *Discurso Preliminar sobre o Espírito Positivo*, e, conforme narra o tradutor da obra, Renato Barboza Rodrigues Pereira[240], "dando ênfase à hierarquia e obediência, rejeitou a democracia, sustentando que o governo ideal seria constituído por uma elite intelectual. Seu conceito de uma sociedade positiva está no seu *Système de politique positive* ("Sistema de Política Positiva")."

---

[238] BOBBIO, Norberto. *O Positivismo Jurídico.* Lições de Filosofia do Direito: Ícone, SP, 1995, pp.135 e ss.
[239] *Op.cit.*, p. 135
[240]Obtido por meio eletrônico, disponível em <www.jahr.org./site/livros_gratis/espirito_positvo_comte.htm>, acessado em 12 dez 2004

Quem enfrenta a polêmica questão sobre a cientificidade do direito é o Prof. Dr. Tércio Sampaio Ferraz Jr.[241] e, quando trata da questão entre o positivismo jurídico e o filosófico[242] – este de Augusto Comte, discorre que para este o positivismo exclui a metafísica e que a ação do homem é sempre limitada. O positivismo jurídico, nas lições de Tércio Sampaio, justificava o amparo da burguesia, tendo em vista a *segurança* jurídica que as normas criam. Os governos necessitam se manter e será pelo formalismo legal que conseguirão. A tendência napoleônica de codificação justifica a idéia do formalismo legal. Para o Prof. Tércio, "a tarefa do jurista circunscreveu-se, a partir daí, cada vez mais à teorização e a sistematização da teoria jurídica (...)."

Desta forma, ainda segundo as lições do professor Tércio, o positivismo jurídico não poderia admitir lacunas na lei. O pensamento positivista é de tal maneira forte e arraigado no Séc. XIX, que não se pode admitir *lacunas* em seu sistema. A burguesia iluminista necessita deste amparo legal, desde a *Queda da Bastilha*, tanto assim que se lançam as Declarações da Revolução Francesa. A criação do Estado burguês não se consolidaria sem um sistema normativo hígido e sempre com a idéia da inexistência de lacunas na lei. A norma é resposta para tudo e o direito é fruto da norma.

O positivismo jurídico justifica a manutenção no poder, a partir do momento em que as normas são criadas, sem possibilidade de lacunas, para garantir uma segurança. Franz Wieacker[243], ao concluir que "o positivismo científico deduz o direito exclusivamente a partir do sistema" e, ainda, que "uma dada ordem jurídica constitui um sistema fechado de instituições e normas e, por isso, independente da realidade social das relações de vida reguladas por essas instituições e normas."

A Constituição do Império consagrava o ensino fundamental, como sendo obrigação do Estado, apesar de os cursos jurídicos serem mais importante para as

---

[241] FERRAZ JR., Tercio. *A Ciência do Direito*. 2 ed., Atlas, SP, 1980.
[242] *Op.cit*.pp. 31 e ss.
[243] *Op. cit.*, p. 494

elites dominantes do que educar uma população carente, com grande percentual de escravos. A Constituição de 1891, preocupada com a hegemonia federativa, cala-se diante do ensino fundamental.

No Brasil, especificamente, faz-se uma grande confusão entre positivismo, direito posto e evolucionismo. O ecletismo que sempre esteve presente no Brasil e em suas instituições, assim também se apresenta quando estamos tratando do positivismo, em tons muito próprios.

## 4.3 A INFLUÊNCIA DO POSITIVISMO NO DIREITO PÁTRIO

A elite brasileira do Séc. XIX se apresenta anticlerical. Positivismo e Igreja são antagônicos. A pesquisadora da UNICAMP, Profa. Dra. Eliane Moura Silva[244], leciona que:

> "A historiografia portuguesa tem trabalhos clássicos sobre o tema. O de Fernando José de Almeida Catroga, A Militância e a Descristianização da Morte em Portugal: 1865-1911 ( 2 vols., Coimbra, Univ. de Coimbra, 1988) estuda a penetração do positivismo e do cientificismo em Portugal destacando a importância de movimentos que definiram as estratégias culturais para que tal processo fosse possível: secularismo, laicismo, anticlericalismo, livre pensamento e Maçonaria. Destaca como as elites intelectuais portuguesas influenciadas pelo positivismo e cientificismo oriundos destas tendências diferentes, porém convergentes, fomentaram uma nova moral social e mesmo cívica."

A pesquisadora não dissocia o poder exercido pela Maçonaria no Séc. XIX e completa a sua defesa discorrendo que:

> "E, desta forma, evidente em diversos autores, a profunda articulação entre a Maçonaria e o anticlericalismo, bem como todas as outras formas laicistas do século XIX. As lojas maçônicas eram centros de difusão de tendências laicistas européias, de positivismo, de formas alternativas de expressão religiosa tais como o espiritualismo em geral e do espiritismo em particular, bem como do protestantismo."

---

[244] SILVA, Eliana Moura. *Maçonaria, Anticlericalismo e Livre Pensamento no Brasil*. Obtido por meio eletrônico, disponível em <http://www.unicamp.br/~elmoura/Ma%E7onaria%20Anticlericalismo%20e%20Livrepensamento.doc>, acessado em 12 dez 2004.

A Maçonaria possui métodos de ensinamentos através de símbolos e alegorias. O triângulo, enquanto símbolo perfeito para os Maçons, justifica a idéia de uma lógica no pensamento, com tese, antítese e síntese. Valorizando a razão e a lógica encontramos um elo que justifica a inserção do positivismo. O ideário maçônico se encontra ainda hoje, no Séc. XXI, com tamanho apego à manutenção do poder, que se pensa em criar uma Faculdade Maçônica[245].

A grande quebra de paradigma que se faz presente no final do Séc. XX e início do Séc. XXI poderia ser a base desta idéia de instituição de uma Faculdade Maçônica. Contudo, qual a natureza do ensino? A justificativa para a manutenção do poder perdido no Séc. XIX[246]?

Em trabalho nosso, em co-autoria com Frederico Guilherme Costa[247], advogado e historiador, este afirma que:

> "Segundo nos informa João Cruz Costa[248] "o **ecletismo** foi**, (...)** no Brasil, mais que o positivismo, a 'filosofia que mais extensas e profundas raízes encontrou na alma brasileira' e, ainda no fim do Império, ele tinha vigência, se não a tem até hoje". O ecletismo se apresentava como conciliador de opiniões. Convinha aos interesses das velhas oligarquias que queriam reformas, mas sem a revolução.
>
> Sem negar a influência do positivismo, datado de antes de 1850, Cruz Costa acredita que exagerou-se a influência dele na formação intelectual daquela geração, na firme convicção de que "a maioria dos positivistas aderiu apenas ao espírito cientificista da época"[249].

É preciso, contudo, delinear as posições e neutralizar a possibilidade de pensamentos tendenciosos. O historiador Frederico Guilherme Costa é um ferrenho adepto da Maçonaria e sempre escreverá a história de forma a eliminar as tendências negativas da instituição, até mesmo porque lhe falta a convicção do positivismo. Importante destacar que o historiador possui um projeto denominado

---

[245] Textos relativamente à idéia de criação de uma Faculdade Maçônica foram nos enviado por e-mail e se encontram em nosso poder.

[246] Em ADENDO inserimos uma enquête realizada por um Maçom e a nós enviada, onde a maioria dos Maçons consultados pretende a retomada do poder da ordem do Séc. XIX.

[247] ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo Almeida; COSTA, Frederico Guilherme. *Diálogo de Maçons*. Copymarket, 2000:DF

[248] João Cruz Costa. "O pensamento brasileiro sob o império" ***in*** História Geral da Civilização Brasileira, T. II, 3º volume. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1969.

[249] Idem, p. 330.

*Maçonaria na Universidade*, com diversos livros neste sentido e sua intenção é a de implantar um sistema de estudos maçônicos nas Universidades.

Por outro lado, o Maçom Paulo Ronaldo Mareck[250] é um positivista convicto, estando arraigado no Sul do Brasil onde as idéias positivistas são bem fortes. Afirma o autor que o vulto do positivismo é uma doutrina social no Brasil e que sem as idéias positivistas, jamais se implantaria um regime republicano em terras pátrias.

Benjamin Constant – não custa renovar a afirmação – era Maçom e foi o grande discípulo de Augusto Comte no Brasil. A idéia do positivismo filosófico se encontra estampada, inclusive, em nossa bandeira, já que o lema positivista é amor, ordem e progresso.

Fazendo o elo entre os ideais positivistas e a cultura jurídica brasileira, MARECK afirma que "foram numerosos os profissionais que tiveram formação positivista como: professores, juízes, advogados, médicos, engenheiros e artistas".

Podemos, assim, justificar a idéia de que a escola paulista de Direito era notadamente positivista. Não adentramos na idéia de Olinda, porque apesar de nela também existir uma sociedade secreta, nos oitocentos do Séc. XIX, foi de pouca ou nenhuma expressão. A fim de afirmar a idéia do positivismo como construção de uma sociedade no Brasil, o autor defende a idéia de que os escritos de Comte eram amplamente divulgados nas academias a partir do ano de 1844. E, nesta época, não poderíamos falar em outras Faculdades de Direito que não as de São Paulo e Olinda.

Acerca da escola paulista de Direito, foco do positivismo – comtiano e jurídico -, Paulo Carneiro[251] indica o período compreendido entre 1880 a 1890, nas Arcadas do Largo de São Francisco, tratar-se de "um celeiro de positivistas,

---

[250] MAREK, Paulo Ronaldo. *A Influência do Positivismo na Formação da Sociedade Brasileira*. Obtido por meio eletrônico, em mensagem enviada pelo próprio autor. Original em nosso poder.

[251] CARNEIRO, Paulo. *Idéias Políticas de Júlio de Castilhos*. Brasília: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1982, p. 28

muitos dos quais se tornaram líderes dos movimentos abolicionista e republicano".

O importante destaque que faz é o relativo à real influência do positivismo em nossa sociedade. Ao concluir sua obra, MARECK afirma que as reformas do ensino foram baseadas no positivismo. E aqui estamos falando do positivismo filosófico de Augusto Comte.

## 4.4 DISTINGUINDO O *NOSSO* POSITIVISMO

A idéia do positivismo no Brasil não fica clara, porque em determinados momentos define o que venha a ser o direito posto e em outros uma ciência imutável e uma religião universal.

O Prof. Dr. Hugo Lovisolo[252] ao discorrer sobre positivismo, suas influências e interpretações, especificamente no Brasil e na Argentina, traça a dicotomia existente entre o "cientificismo ou positivismo influente" e, mais à frente, a distinção entre este cientificismo e o positivismo jurídico, ou direito posto.

José Reinaldo de Lima Lopes[253] afirma que o positivismo foi implantado no sistema do ensino jurídico no Séc. XIX. Contudo, esta inserção não se marcara de forma tão presente, porque surgia paulatinamente. "O ideal de uma ciência positiva, ou positivista, assenta-se na tradição idealista da filosofia do fim do Séc. XVIII", pondera José Reinaldo. E esta idéia de fins do Séc. XVIII marca a inserção da Maçonaria no cenário mundial, com fortes influências na Europa, em especial na Inglaterra e na França. É o ideal burguês e iluminista, que tem no direito posto a garantia – transformada em segurança jurídica – da manutenção do poder. É o Estado legislando para garantir sua própria existência.

Distinguir o positivismo no Brasil não se apresenta como tarefa muito fácil, uma vez se encontrar o mesmo mesclado a outras correntes do pensamento.

---

[252] *Op. cit.* p. 13
[253] *Op. cit.*, p. 222 e 223

"As influências ideológicas também são contraditórias. O positivismo de origem francesa e o evolucionismo social (de Spencer) combinam-se de forma extraordinária no Brasil Republicano[254]."

A tradição filosófica do positivismo apresenta diversas correntes. Franz Wieacker[255] leciona sobre o positivismo e afirma que "o ponto de partida deste método é a convicção, baseada no ideal científico do idealismo formal, de que a justeza lógica, do ponto de vista conceitual e sistemático de uma frase, fundamenta também a sua correção material."

Contudo, no Brasil, o positivismo, segundo Lima Lopes[256], "o positivismo gerara uma política de caráter reformista, mas de reformismo pelo alto, não democrático, *hobbesiano*, *jacobino*." O jacobinismo se encontra presente na Maçonaria e alguns historiadores consideram o verdadeiro *estopim* da Questão Religiosa, em um dos conflitos mais marcantes no Segundo Reinado, quando D. Pedro II apóia o discurso do Pe. Almeida e despreza os Bispos, que se encontravam sob ordens do Papa Pio IX.

Tratar do positivismo é analisar diversas variáveis e o tema não se esgota. Quando se recorre à argumentação e se admite o desaparecimento de toda uma concepção positivista, a mesma retorna e se apresenta, diríamos, autopoiética.

Dentro desta dicotomia positivista e das mais variadas espécies de pensamento envolvendo o positivismo, LOVISOLO[257] completa:

> "Isto, porém, não é suficiente para entendermos as nuanças. Insistamos nas conseqüências do sentimento dos positivistas de estarem fora da continuidade histórica. Não tendo como suporte, como no caso argentino, uma interpretação geracional, ganha força a idéia de uma distribuição espacial ou regional. Clóvis Bevilacqua formulou cedo a primeira versão desta interpretação, quando situou o positivismo ortodoxo ao Sul e o heterodoxo ao Norte ou em Recife. Por um lado, a versão de Bevilacqua ganhou força, pois vinculou-se à representação da dominância dos regionalismos. Por outro, ao situar o positivismo fora do tempo, isto é, da história, essa versão pareceu fechar as portas de sua evolução. De fato, a

[254] LOPES, José Reinaldo de Lima. *Op.cit*. p. 368
[255] *Op. cit*. p. 495/496
[256] *Op. cit*. p. 368
[257] *Idem*, pp. 17/40

> história do positivismo no Brasil é uma história dos positivismos: o jurídico paulista, o apostolado do Rio de Janeiro e a Escola de Recife. Os positivismos aparecem, assim, como formadores de parte das identidades e dos conflitos entre as regiões."

A conclusão do Prof. Hugo Lovisolo nos dirige para o caminho perseguido neste trabalho. Se for verdade que temos um positivismo jurídico paulista e a Escola Paulista ainda mantém acesa esta chama, a aproximação entre a Maçonaria e a *Bucha* possuem uma grande chama acesa no sistema jurídico e de ensino jurídico no Brasil.

Eclética é a Maçonaria. O sincretismo religioso no Brasil conduz a um pensamento que o Brasil é marcado pelas diferenças e pelo ecletismo e, desta forma, o positivismo, em terras brasileiras, com a inserção de *grupos* que manipulam a opinião pública e possuem penetração no sistema jurídico, conduz à esta dicotomia entre as variadas formas de pensamento positivista *brasileiro*.

Podemos encerrar esta questão, com a indicação de que vivemos *vários positivismos* ou várias formas de se pensar o positivismo em nosso país.

## 4.5 O POSITIVISMO DE COMTE DEFINITIVAMENTE IMPLANTADO

Portugal, através de sua milenar Faculdade de Direito de Coimbra, através da reforma de fins do Séc. XIX e início do Séc. XX, declaradamente insere em seus programas o positivismo *comtiano* nas disciplinas jurídicas.

Através da *Proposta de Lei n$^{o.}$ 42-L*, José Luciano de Castro, aos 03 de janeiro de 1889, justificava a reforma da instrução superior. O projeto, com inúmeras citações a outros centros acadêmicos europeus, finalmente declara que[258]:

> "O estudo da sociologia geral faz-se, segundo este decreto, na mesma cadeira da filosofia do direito, porque aquela estuda os fenómenos sociais nos seus caracteres essenciais e nos seus princípios comuns, e esta

[258]CARVALHO, Reinado de. CUNHA, Paulo F. da. *História da Faculdade de Direito de Coimbra*. Vol. II. Portugal: RES, [SI]p. .25

> completa esse estudo, expondo o que há de geral e fundamental na estrutura e vida próprias do organismo jurídico. É por essa razão que se dizia no relatório que precedeu a proposta de lei n.° 42-L, de 25 de Abril passado, que os fenómenos jurídicos possuem uma independência relativa, que não compromete a mútua coordenação de todos os fenómenos sociais. Se é indiscutível a especificação das formas de existência social, não podem contestar-se as correspondentes formas do seu conhecimento, as diversas filosofias particulares. Portanto, reconhecida a diferenciação dos fenómenos jurídicos, é indiscutível a autonomia da respectiva filosofia. Não é este o sentir de todos os escritores, visto alguns confundirem, inadvertidamente, a sociologia com a filosofia do direito, havendo quem, como Ingram, negue a autonomia das ciências sociais particulares, fazendo-as entrar na sociologia, que deste modo passaria a ser uma vasta enciclopédia de todas as ciências sociais, e não faltando até quem negue a autonomia da sociologia, que seria simplesmente uma nova denominação das antigas ciências morais e políticas, adoptada para indicar unicamente a diversidade do método e de orientação introduzidos nestas ciências pela moderna filosofia positiva. São exageros que não correspondem a uma verdadeira inteligência da função da sociologia e das ciências sociais particulares.
>
> Desenvolve o presente decreto o estudo da história do direito, e com toda a razão, visto como, depois de ter adquirido importância a concepção do direito como um processo orgânico e natural, em virtude das doutrinas positivas de Augusto Comte, das teorias transformistas de Darwin e do evolucionismo crítico de Herbert Spencer, se há compreendido que para estudar o organismo jurídico se torna necessário examinar a sua elaboração histórica, conhecer as suas funções determinadas pelas necessidades da vida social, e indicar as tendências do seu desenvolvimento em face das condições de existência do meio ambiente."

Estas idéias ficam claras nos textos que tratam da educação no Brasil, em especial quando se referem aos Cursos Jurídicos. O Prof. António Chizzotti[259] trata da Elite dos Bacharéis e, desde 1823, já se pensava que a fundação do Partido Liberal almejaria a homogeneidade que o governo pretendia. Se o modelo *coimbrão* era uma marca do Império, continua CHIZZOTTI, afirmando que os constituintes "desincumbiam-se de sua tarefa constitucional professando uma confiança exaltada e eficiência nas leis que propuseram".

Era o império do direito posto. Um positivismo jurídico muito assemelhado ao positivismo filosófico, impassível a erros e estruturando toda a sociedade. Assim, completa o Prof.:

---

[259] *In* FAVERO, Osmar (Org,). A Educação nas Constituintes Brasileiras; 1823-1988. 2.ed., Autores Associados, 2001 :SP, p. 34

> "Os bacharéis-Iegisladores construíram, assim, uma elite convicta do vigor radical da lei. Confiavam construir um sistema jurídico novo para o país como meio eficaz para a edificação de uma nova nação, igual aos países dos quais extraíram inspiração para seus projetos de lei."

Silvio Romero[260] reforça esta idéia em sua obra e traz a história como base para concluir que "os casos de adaptação exterior de formas políticas e povos que nunca compreenderam de todo, nem delas se serviriam com destreza e vantagem". E completa sua ideia ao traduzir nosso constitucionalismo como uma *comédia*, "cujos papéis eram distribuídos a limitado número de atores".

Para verificar a crítica ao modelo de Coimbra e ao positivismo que se implantou no Brasil - e neste ponto não se pode afastar o ensino do Direito, já que esta era a idéia imperialista - basta uma análise do quadro da primeira legislatura do Senado, a fim de identificar a quantidade de bacharéis formados por Coimbra, em sua grande maioria em Direito. Importante destacar que os Senadores eram escolhidos pelo Imperador, em lista tríplice, após o voto indireto nas Províncias.

As legislaturas sempre foram marcadas pela grande presença dos bacharéis e com a Proclamação da República, através do movimento militar, com as inserções de Benjamin Constant, conquistando toda uma geração de novos militares, encontrava-se, definitivamente, implantado o positivismo comtiano.

No ensino jurídico a idéia do positivismo se apresenta marcante com a Lei n. 314, de 1895, expurgando o Direito Natural e inserindo duas disciplinas: Filosofia do Direito no primeiro ano e História do Direito no quinto. Não se poderia coadunar, em um estado laico, idéia de jusnaturalismo com os ideais transplantados para o Brasil, ainda que de forma bastante peculiar, que é o *nosso positivismo*.

---

[260] ROMERO, Silvio. *Introdução à Doutrina contra Doutrina*. Org. VENANCIO FILHO, Alberto. Cia. das Letras. SP:2002, p. 69

### 4.5.1 FILOSOFIA DO DIREITO: PEDRO LESSA, *BUCHEIRO* E MAÇOM, LECIONANDO NAS ARCADAS

Com a reforma introduzida pela Lei n. 314, de 1895, segundo Aurélio Wander Bastos, há "um marco especial na história do ensino jurídico no Brasil, (...)[261]", porque além da unificação dos cursos (Ciências Jurídicas, Sociais e Notariado), se ampliou o número de bacharéis, combinado o ensino livre – este visto sob o enfoque como realmente ocorreu, ou seja, liberdade de freqüência – com a liberdade de prestar exames. Tratava-se, de forma mais patente, do que "pedagogicamente provocou o fenômeno político e administrativo de maior relevância da Primeira República: o bacharelismo[262]."

*Paripassu*, Pedro Lessa[263], que se formara pelas Arcadas e era membro da Maçonaria, como a maioria de seus contemporâneos, passaria a lecionar a disciplina Filosofia do Direito, mas, agora, sob outro ângulo. Tratava-se da aplicação do método positivo aplicado ao ensino:

> "O entendimento da nova disciplina expressa-se nas palavras de Pedro Lessa: "o que se denominava filosofia do direito ou direito natural (expressões até há pouco usadas indistintamente), era um conjunto de princípios que se afirmavam revelados de um modo sobrenatural, ou dados pela revelação natural da razão, reputada uma faculdade meramente transmissora das idéias universais e absolutas, um poder intuitivo (...) Admitimos os princípios religiosos, os corolários deduzidos constituíam regras de direito"(pág. 351). "A aplicação do *método positivo* (o único processo de que dispõe a inteligência humana para a aquisição de verdades científicas) ao estudo dos fenômenos sociais apagou a antítese profunda que havia entre a moral, o direito e todas as disciplinas que se ocupavam com os fatos do organismo social, as ciências cujo objetivo é o estudo dos fenômenos do mundo físico, inorgânico ou orgânico.Investigam-se hoje as

---

[261] *Op. cit*. p. 165
[262] *Idem*
[263] "LESSA, PEDRO (*Pedro Augusto Carneiro Lessa*). Jurisconsulto e magistrado brasileiro, * no Serro (MG), em 25-9-1859; † no Rio de Janeiro em 25-7-1921. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1883; onze dias depois inscreveu-se para defesa de tese, recebendo, em 1884, o grau de doutor em Direito. De 1888 a 1907 integrou o corpo docente dessa mesma Faculdade, como professor de Filosofia do Direito. Tendo já exercido as funções de chefe de Polícia de São Paulo e secretário de Relação do Estado de São Paulo, em 1907 foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal. Sócio Honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; membro da Academia Brasileira de Letras, entre suas várias obras destacam-se: *Estudos de Filosofia do Direito* (1912) e *Do Poder Judiciário* (1915), consideradas clássicas no campo do Direito." *In* BANDECHCHI, Brasil *et al*. *Novo Dicionário de História do Brasil*. São Paulo:Melhoramentos, 1971, p. 392.

> leis dos fatos jurídicos, éticos, políticos, econômicos, ou sociológicos, pelo mesmo método lógico por que se estudam as leis da física, da química, ou da biologia"(p.532). "As normas jurídicas são manifestações artísticas, traduções, sob a forma de preceitos de verdades gerais, ou leis científicas, obtidas pela indução e pela dedução."[264]

Introduzida a disciplina de Filosofia do Direito, desde o primeiro ano[265], perpetuar-se-iam as idéias positivistas de Pedro Lessa, através de seus sucessores nas Arcadas, como, por exemplo, na pessoa de Reynaldo Porchat que, em 1927, em discurso proferido em comemoração aos cem (100) anos de criação dos Cursos Jurídicos, renova o ideal positivista da escola paulista[266].

A posição de Pedro Lessa na *Burschenschaft* se apresentava de importância. Afonso Pena[267], membro da sociedade, tendo recebido de José Carlos Macedo Soares uma carta, em maio de 1906, encaminha outra a Lessa, nos seguintes termos[268]:

> "Pelo nosso companheiro, Dr. Macedo Soares, foram-me feitas indicações a que V. Exa. se refere na sua carta de 31 de janeiro em benefício do progresso do benemérito Con∴ de Inv∴ de São Paulo e de bom grado as tenho adotado. Para a expedição do dec∴ criando o Cons∴ de Deleg∴ do Subl∴ Ap∴ da Bursc∴ Bras∴ tornam-se precisas certas informações que solicito do Desembargador Pinheiro Lima, como dirá a V. Exa. o Dr. Macedo Soares."

Com a Reforma de Benjamin Constant, encontrava-se nas Arcadas um professor de Filosofia do Direito, Maçom, *bucheiro* e positivista, que deixou marcas indeléveis em nossa cultura jurídica. *Bacharelismo* imperial, *bacharelismo* republicano, com fortes tendências do positivismo de Comte.

---

[264] LOPES, Reinaldo de Lima. *Op.cit*., p.p. 373 e 374.

[265] *Cf.* Lei n. 314, de 1895: 1º. ano: Filosofia do Direito, Direito Romano e Direito Público e Constitucional; 2º. ano: Direito Civil (1ª. cadeira), Direito Criminal (1ª. cadeira), Direito Internacional Público e Diplomacia, Economia Política; 3º. ano: Direito Civil (2ª. cadeira), Direito Criminal (2ª. cadeira), Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado e Direito Comercial (1ª. cadeira); 4º. ano: Direito Civil (3ª. cadeira), Direito Comercial, Teoria do Processo Civil, Comercial e Criminal e Medicina Legal; 5º. ano: Prática Forense, como continuação de Teoria Geral do Processo, Ciência da Administração e Direito Administrativo, História do Direito (e em especial do Direito Nacional) e legislação comparada sobre Direito Privado.

[266] *Cf.* LOPES, Reinaldo de Lima. *Idem.*

[267] Segundo Americo Jacobina Lacombe, esta carta é datada de 05 de maio de 1906, quando Afonso Pena já era Presidente da República e Pedro Lessa professor das Arcadas, na disciplina de Filosofia do Direito.

[268] *Cf.* LACOMBE, Americo Jacobina. *Op.cit*. p. 33.

# 5 SÍMBOLOS MAÇÔNICOS E IDÉIAS DE POSITIVISMO

## 5.1 OS SÍMBOLOS MAÇÔNICOS COMO FORMA DE TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTO

Analisada a história da Maçonaria e sua influência nos destinos políticos do Brasil e tendo como premissa a idéia de corporativismo, pela formação original nas corporações de ofício da Idade Média, faz-se importante analisar, por fim, fragmentos da doutrina maçônica e identificá-los com os ideais positivistas.

A simbologia maçônica é rica em alegorias e não seria possível esgotá-la no presente trabalho. Contudo, é importante deixar registrado que é através dos símbolos, em especial os medievais de construção, que a doutrina maçônica é apresentada a seus membros. Alguns destes símbolos maçônicos justificam as idéias de razão e ciência, em especial quando se trata da geometria e aplicam-se seus conhecimentos – ou a idéia de construção reta e perfeita – aos membros desta instituição.

Dos catecismos maçônicos, notadamente os pesquisados por Oliveira Marques[269] nos autos da Inquisição Monárquica em Portugal, verifica-se uma forte tendência desta ordem com a razão e a ciência. Os símbolos utilizados, alegoricamente, como forma de apresentarem aos iniciados a idéia da Maçonaria, são instrumentos da Maçonaria Medieval e indicam, ainda, *retidão de caráter*, *virtude*, *razão* e *ciência*.

Os cursos preparatórios para ingresso na Faculdade de Direito de São Paulo e Recife incluíam a geometria dentre as cadeiras de sabatina. No Séc. XVIII a idéia de ciência era muito arraigada, com grande apego à geometria. Sendo a Maçonaria moderna herdeira das corporações de ofício da Idade Média, e a geometria é presente nos ensinamentos maçônicos, o estudo do que representa a geometria é importante.

---

[269] *Op.cit.*

Relativamente aos anexos – cursos preparatórios para ingresso nas Arcadas – ,a geometria não teria importância no presente trabalho se não fosse o fato de a mesma ser lecionada pelo enigmático Julio Frank, que contava com a admiração dos estudantes e futuros bacharéis e, ainda, sendo ele o fundador da *Bucha*.

A Maçonaria possui três graus denominados simbólicos, que são os mais importantes e considerados universais. Possui, ainda, graus acima do terceiro e passam a ser denominados graus filosóficos. Importante para traçarmos um paralelo entre a idéia de *perfeição* e o positivismo, são os primeiros três graus: Aprendiz, Companheiro e Mestre.

José Castellani[270] em cartilha destinada ao estudo do grau de companheiro, apresenta este como sendo pitagórico, ou seja, há um desencadear nos ensinamentos que são apontados pela razão. Há síntese, antítese e tese. Trata-se de um método de elaboração assemelhado ao do legalismo formal, onde não se admitem *lacunas* e a norma se revela como sendo a única capaz no Direito de solucionar todos os problemas.

Para CASTELLANI, "o Companheiro Maçom, já tendo um método de trabalho analítico e ordenado, simboliza uma fase mais avançada na evolução racional do homem; e o Mestre Maçom, juntando tudo o que está disperso, através da síntese, para a conclusão final da obra de luz[271], representa o derradeiro caminho, na busca da perfeição". A perfeição é simbolizada pela tríade. Em termos simbólicos, há uma confusão em relação ao triângulo. O símbolo universal maçônico não é um triângulo, mas um esquadro, um compasso e a letra *G*. A tríade, contudo, representa todo um ideal maçônico, sempre representado pelo três ou trinário: *liberdade, igualdade e fraternidade*; os graus de aprendiz,

---

[270] CASTELLANI, José; RODRIGUES, Raimundo. *Cartilha do Companheiro*. Londrina: A Trolha, 1998, p. 27

[271] A iniciação é um processo de *busca da luz*. O Maçom somente atinge a sua plenitude quando alcança o Grau de Mestre Maçom, estando *apto a receber a luz*, ainda que esta tenha sido transmitida à ele no ritual de iniciação, quando é aceito em uma Loja Maçônica. Há uma simbólica morte para o mundo *profano* e o nascimento para o mundo *maçônico*.

companheiro e mestre; as três grandes luzes de uma Loja Maçônica, ou seja, o Livro da Lei (na maioria das Lojas a Bíblia), o Esquadro e o Compasso; dentre outros. O trinário representa, ainda, tese, antítese e síntese.

Esquadro e Compasso representam perfeição[272], porque o esquadro traça linhas retas e perfeitas e o compasso os círculos. O *G* inserido ao centro deste símbolo significa geometria, ou quinta ciência e guarda direta representação com a arte de construir, própria dos pedreiros medievais.

### 5.1.1 A IDÉIA DE CIÊNCIA E RAZÃO

A Maçonaria é apegada à ciência e esta é uma das razões de oposição com as igrejas tradicionais, em especial à Católica. Independente das questões religiosas, apesar das mesmas terem seu vínculo com a política e o Direito e, no caso específico do Brasil, com a denominada Questão Religiosa, para entender as idéias da Maçonaria e fazer um liame com o positivismo, faz-se necessária a análise dos doutrinadores maçônicos.

Para José Castellani[273], ao discorrer sobre o Esquadro e o Compasso, atribuindo uma interpretação racional ao símbolo, equipara-o à verdade:

> "Na interpretação racional, a Verdade contida nas hastes livres do Compasso é a Verdade sempre renovada da evolução científica, do raciocínio livre e do espírito crítico, que dá ao homem a liberdade de escolher os seus padrões morais e espirituais, sem um paternalismo, que lhe mostre uma Verdade, imutável e estática, transformada em transcendental e que, por isso mesmo, é enigmática e inacessível."

Um corte deve ser realizado, a fim de se compreender os ensinamentos maçônicos, justificando uma tendência própria dos escritores maçônicos. Após a conclusão da pesquisa, realizada em livros de História, do Ensino do Direito e de Maçonaria, podemos constatar que não há uma coerência nos ensinamentos maçônicos, notadamente quando se está diante da história. Em determinados

---

[272] *Cf.* CASTELLANI, *op. cit.*, p. 73, “instrumentos necessários aos projetos de construção, o Esquadro e o Compasso possuem, em Maçonaria, em todos os Ritos, o mesmo significado simbólico: o Esquadro simboliza a retidão nas ações e o Compasso representa o comedimento nas buscas.”

[273] *Op. cit*., p. 74

momentos, atribui-se à Maçonaria a concretização de movimentos e, em outros, que a sociedade não teria envolvimento, mas que se trataria de movimento de Maçons ou de um Maçom.

Esta questão se apresenta inquietante, porque não se consegue distinguir o que possa ser um movimento maçônico ou um movimento realizado por este ou aquele Maçom, nas obras escritas por escritores maçônicos. Nos livros de História e do Ensino do Direito, encontramos a presença marcante de diversos Maçons, em *grupos fechados*, ou *sociedades fechadas*, como seria tratado o tema no moderno liberalismo – ou *utilitarismo*.

Contudo, a vinculação se apresenta quando analisada sob o prisma da sociologia jurídica. Georges Gurvitch[274] identifica a capacidade de determinados grupos na formação do ordenamento jurídico. No caso específico desta pesquisa, estamos diante de dois grupos fortes e bem delineados: Maçonaria e *Bucha*. Analisando a hipótese sob o prisma do ordenamento jurídico, podemos identificar uma forte influência do positivismo e este é marcante no ensino do Direito quando estes grupos se encontram formando opinião e lecionando.

Para Gurvitch[275], a estrutura interna dos ordenamentos jurídicos "varía evidentemente, según los caracteres de los grupos que los han engendrado. Decisiva a este respecto es la distinción de los grupos según su función, según la medida de su unidad, y, por ultimo, según su extensión".

O bacharelismo, tanto no Império, quanto na República, foi um movimento de proporção nacional. Os bacharéis, em sua grande maioria, formados por São Paulo, eram membros da *Bucha* e, por ser esta uma sociedade paramaçônica, de alguma forma acabaram por ingressar na sociedade. Trata-se de um grupo em especial, com fortes influências nos destinos do Brasil e com reflexos no Ensino Jurídico, no Direito e na Política, dos Sécs. XIX e XX.

---

[274] GURVITCH, Georges. *Elementos de Soiciología Jurídica*. Granada: Comares, 2001, p. 148/182
[275] *Op.cit.*, p. 185

Esta identificação se apresenta marcante na obra do sociólogo jurídico[276] que trata da questão da simbologia como um suporte entre o ser espiritual e a realidade social. Aponta a importância da laicização do Estado[277] como fator de redução do direito que é próprio da Igreja, para um direito mais voltado para o Estado.

Estando voltado o estudo para duas sociedades que se desenvolvem com pensamentos de razão e ciência, calcados em virtudes morais e com forte apego à ciência, há um liame entre a estrutura legislativa imperial. Nesta linha temporal está presente a criação dos Cursos Jurídicos, por mãos maçônicas, ou, como identificariam os Maçons, por alguns de seus membros. Ocorre, contudo, que os gabinetes governamentais do Império e da República possuíam, em sua maioria, membros da Maçonaria e da *Bucha*.

### 5.1.2 O ESQUADRO E O COMPASSO E A IDÉIA DO QUE SEJA UM MAÇOM

O Esquadro e o Compasso, juntamente com o Livro da Lei, que na maioria das Lojas Maçônicas brasileiras é a Bíblia, representam as *três grandes luzes* da Maçonaria. Indicam retidão e cumprimento fiel à lei.

As idéias maçônicas são próximas das idéias positivistas, ainda que não se possa fazer uma ligação total entre elas. Contudo, diante do apego excessivo à

---

[276] *Idem*, p. 247
[277] *Ibidem*, p. 248

normatividade, os ideais se ligam e não será difícil – como se apresentou no curso da pesquisa – a aproximação de Maçons das referidas idéias.

Analisando o fato pelo aspecto sociológico, os grupos se unem por ideais e aproximação de idéias e, sobre este ponto, é interessante novo corte, porque se discute o que se entenda por Maçom. Um Maçom, após iniciado, será sempre um Maçom?

Pela análise das normas internas da Maçonaria, o Maçom, após iniciado, jamais perderá esta condição. Serão adotados termos próprios, como *irregular, inativo, adormecido* etc. O que não significa, contudo, que a pessoa assim se sinta, ou seja, Maçom.

A questão da permanência enquanto Maçom é meramente estatutária, dentro de um sistema legal existente na Maçonaria, que possui uma forma de administração tipicamente federativa, com os três poderes instituídos, ou seja, Executivo, Legislativo e Judiciário. A Maçonaria possui o Grão-mestre como chefe do Executivo e seus Grãos-mestres estaduais, como se governadores de Estado fossem, seguindo-se os Veneráveis das Lojas. A hierarquia Maçônica, notadamente em termos de construção federativa, é muito próxima ao sistema adotado pelo Brasil. A Assembléia Legislativa, por exemplo, expede normas de conduta para aplicação a todos os Maçons[278].

A análise das normas maçônicas, por si, não justificam o que venha a ser Maçom, tendo em vista a existência de normas consideradas pétreas para os seus membros, que são os *lindeiros* ou *Landmarks*, transmitidos de forma oral e com diversas compilações. Uma das mais adotadas, no mundo, e conforme se apresenta no Grande Oriente do Brasil é a a seguir:

---

[278] Um exemplo clássico de norma maçônica é a da lavra de Rui Barbosa, apresentada à Loja América, que tratava da proibição dos Maçons serem proprietários de escravos.

"1. A Maçonaria é uma fraternidade iniciática que tem por fundamento tradicional a fé em Deus, Grande Arquiteto do Universo.

2. A Maçonaria refere-se aos " Antigos Deveres " e aos " Landmarks " da Fraternidade , especialmente quanto ao absoluto respeito das tradições específicas da Ordem, essenciais à regularidade da Jurisdição .

3. A Maçonaria é uma ordem, à qual não podem pertencer senão homens livres e de bons costumes, que se comprometem a pôr em prática um ideal de paz.

4. A Maçonaria visa ainda, o aperfeiçoamento moral dos seus membros, bem como, de toda a humanidade .

5. A Maçonaria impõe a todos os seus membros a prática exata e escrupulosa dos ritos e do simbolismo, meios de acesso ao conhecimento pelas vias espirituais e iniciáticas que lhe são próprias .

6. A Maçonaria impõe a todos os seus membros o respeito das opiniões e crenças de cada um. Ela proíbe-lhes no seu seio toda a discussão ou controvérsia, política ou religiosa . Ela é ainda um centro permanente de união fraterna, onde reinam a tolerante e frutuosa harmonia entre os homens, que sem ela seriam estranhos uns aos outros .

7. Os Maçons tomam as suas obrigações sobre um volume da Lei Sagrada, a fim de dar ao juramento prestado por eles, o caráter solene e sagrado indispensável à sua perenidade .

8. Os Maçons juntam-se, fora do mundo profano, nas Lojas onde estão sempre expostas as três grandes luzes da Ordem: um volume da Lei Sagrada, um esquadro, e um compasso, para aí trabalhar segundo o rito, com zelo e assiduidade e conforme os princípios e regras prescritas pela Constituição e os Regulamentos Gerais de Obediência .

9. Os Maçons só devem admitir nas suas lojas homens maiores de idade, de ilibada reputação, gente de honra, leais e discretos, dignos em todos os níveis de serem bons irmãos, e aptos a reconhecer os limites do domínio do homem e o infinito poder do Eterno .

10. Os Maçons cultivam nas suas Lojas o amor da Pátria, a submissão às leis e o respeito pelas autoridades constituídas. Consideram o trabalho como o dever primordial do ser humano e honram-no sob todas as formas .

11. Os Maçons contribuem pelo exemplo ativo do seu comportamento são, viril e digno, para irradiar da Ordem no respeito do segredo maçônico .

12. Os Maçons devem-se mutuamente, ajuda e proteção fraternal, mesmo no fim da sua vida. Praticam a arte de conservar em todas as circunstâncias a calma e o equilíbrio, indispensáveis a um perfeito controle de si próprio ."

O elenco acima merece considerações de alguns pontos, justificando-os, porque incoerências se apresentam, notadamente em termos de cidadania, já que

não se pode afirmar haver *igualdade* na Maçonaria, porque a mesma não aceita em seus quadros mulheres. Sequer se admitem pessoas com defeitos físicos. Assim está expresso nas *constituições* da Maçonaria brasileira, em especial a da Inglaterra, que coordena todas as demais.

Assim, a questão de ser ou não ser Maçom, ainda que iniciado, é uma postura própria de cada participante da sociedade e nenhuma norma poderá impingir a este ou aquele *homem livre e de bons costumes*, que coadune com idéias que não as suas, ainda que a legislação maçônica imponha este dever, típico positivista, em forma estatutária. Admitimos, contudo, que estes pontos devem ser aprofundados em novas pesquisas.

### 5.1.3 INEXISTÊNCIA DE IGUALDADE

Analisar os *Landmarks* inseridos demonstra que apesar da Maçonaria zelar pela eterna evolução da humanidade, expurga de seu meio as mulheres e os deficientes físicos. Há grave violação à Constituição da República Federativa nesta prática. Se estamos diante de uma pesquisa que envolve o Ensino Jurídico e uma análise do positivismo nele implantado, admitimos que esta chama acesa no curso do presente trabalho sirva como um ponto de investigação mais aprofundado, futuramente.

No passado, no Brasil Império, a questão da cidadania ficou em um segundo plano em questões de ensino, porque o estudo primário não se apresentava bem delineado e estruturado. Com a República, valorizando-se uma política de bacharéis, a questão complicou-se.

A idéia, contudo, do positivismo fica exposta quando no *Landmark* n$^{o.}$ 10: “Os Maçons cultivam nas suas Lojas o amor da Pátria, a submissão às leis e o respeito pelas autoridades constituídas. Consideram o trabalho como o dever primordial do ser humano e honram-no sob todas as formas.”

Esta cultura submissa é característica do positivismo, em suas mais variadas formas, até mesmo porque, analisando os pontos indiscutíveis dos *lindeiros*, observamos que somente homens podem adentrar na Maçonaria. Admitindo-se que a Maçonaria foi criada em 1717, por um pastor protestante, James Anderson, entendemos que não se admitiria a entrada de mulheres nos recintos, por conta de toda uma cultura. Contudo, o apego às normas, sem qualquer ponderação de valor, justificam o positivismo impregnado nos seios maçônicos. A questão da cidadania se agrava quando estamos tratando dos deficientes, que se encontram impedidos de participarem de qualquer agremiação maçônica.

Como admitir *Igualdades*, *Liberdade* e *Fraternidade*?

### 5.1.4 GEOMETRIA. A LETRA *G*.

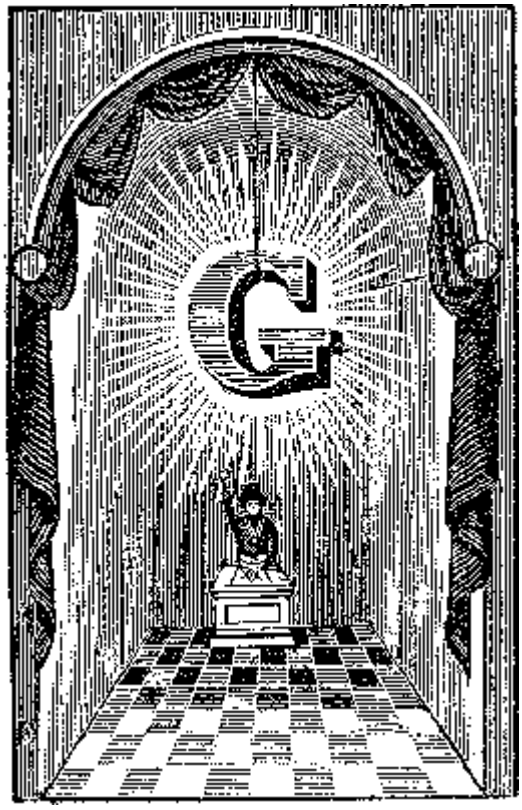

Outro instrutor maçônico, Francisco de Assis Carvalho[279], ao produzir um catecismo para o Grau de Companheiro Maçom, traça as sete artes e ciências liberais como sendo de grande importância para a filosofia da Maçonaria. Para Assis de Carvalho[280] as sete artes e ciências estavam divididas em *trivium* e *quadrivium*. Dentre as artes do *trivium*, identificam-se a gramática, a retórica e a lógica. Contudo, diante do sistema positivista maçônico, afirma o escritor que "duas (artes e ciências) estão caindo em desuso para nós. Especialmente para a grande massa. São elas: a retórica e a lógica. As duas muito usadas dentro dos estudos humanísticos, cada vez mais escassas nesta época dos computadores."

Quanto ao *quadrivium* o mesmo se divide em aritmética, geometria, astronomia e música. Para a Maçonaria a geometria é de grande importância, porque deriva diretamente das corporações de ofício da Idade Média. A letra *G* representa, juntamente com o esquadro e o compasso, o símbolo de maior importância para os Maçons.

José Castellani[281] discorre sobre a Geometria e sua importância:

> "GEOMETRIA. Designa a parte da matemática que tem por objeto o espaço e as figuras que nele podem ser concebidas, ou a medida das linhas, das superfícies e dos volumes. É uma das setes ciências ou artes liberais da antigüidade. De origem egípcia, a geometria foi levada à Grécia Antiga e, como base da arte de construir, das relações triangulares e do círculo, da astronomia e da medida das terras férteis às margen do Rio Nilo, serviu de fundamento filosófico para os sábios gregos, levando aos conceitos de ordem, equilíbrio e harmonia universal, que seriam tomados, já desde os primórdios da Maçonaria Moderna (...), como obra divina. Como base da arte de construir, a geometria é a principal ciência deste grande conjunto de ciências que é a Maçonaria."

Assis Carvalho[282] ao discorrer sobre a letra *G*, trata-a como sendo oriunda da geometria. Geometria, aliada aos símbolos já analisados e aos *lindeiros* ou *Landmarks*, nos conduzem a um caminho de idéias, tratadas pelo simbolismo, de caráter positivista, lógico e cientificista, impedindo qualquer discussão a

---

[279] CARVALHO, Francisco de Assis. *Companheiro Maçom*. Londrina: A Trolha, 2.ed., 1996.
[280] *Op.cit.*, p. 31
[281] CASTELLANI, José. *Cartilha do Aprendiz*. Londrina: A Trolha, 1996, pp. 46 e 47
[282] *Op.cit.*, p. 97

respeito do que se entenda de forma diversa. Somente para concluir esta questão *simbólica*, fica a instigação para averiguar a proibição de ingresso de mulheres no recinto Maçônico, como uma forma positivista e arcaica de análise e aplicação do Direito.

## 5.2 MAÇONARIA, POSITIVISMO E CIÊNCIA

Maçonaria, positivismo e ciência é o título do Capítulo VIII da obra do Professor de Filosofia Giuliano Di Bernardo, da Universidade de Trento, província de Pádova[283]. Para o Professor Giuliano, "dentro da sociedade maçônica se apresenta, não obstante, outra tendência diametralmente oposta à religiosa e que se refere ao positivismo.[284]" Contudo, este *positivismo*, apresentando a característica eclética da Maçonaria, "se situa na metade do caminho entre o positivismo (entendido como expressão de um imamentismo radical), por uma parte, e por outra, da entendida como expressão exclusiva de uma transcendência forte no sentido ontológico.[285]"

Admitindo o Professor Giuliano que a Maçonaria adere aos ideais positivistas em determinados pontos, estes são mais identificados no campo sócio-político, já que a "Maçonaria e o positivismo defendem princípios comuns.[286]" Uma questão recidiva é a relativa à moral. Identificar o ponto da moral maçônica dentro de seus princípios.

A moral maçônica é identificada e traduzida por meio de símbolos, alegorias e mistérios, o que lhe atribui um caráter secreto que não se apresenta como verdadeiro. Este ideal maçônico, contudo, é muito próprio, porque há influências e favores entre seus membros, favorecendo-os. A *Bucha*, enquanto sociedade secreta e com seus estatutos desconhecidos, pelo menos até a presente data, mas com ideais divulgados por historiadores como sendo próximos da Maçonaria, também se apresentava como uma sociedade de ajuda mútua.

---

[283] BERNARDO, Giuliano de. *Filosofia da Maçonaria*. Minas Gerais: Royal Arch Empreendimentos Ltda., 1997.
[284] *Op.cit.*, p. 167
[285] *Idem*, p. 180
[286] *Ibidem*

Desta forma, entender o que venha a ser a moral maçônica é algo complexo. Para Theobaldo Varolli Filho[287], a moral está inserta na Bíblia. Contudo, há uma dicotomia entre o que o instrutor maçônico prega e as afirmações do Prof. de Filosofia Giuliano. Não se pode admitir uma moral quando há favorecimentos. Notadamente quando esta moral está calcada em textos bíblicos. A literatura maçônica se apresenta dispersa e tendenciosa. E, mais que isto, preconceituosa.

Em termos de Ensino Jurídico, fica a chama acesa para um despertar filosófico e uma maior ponderação de valores sobre o que estamos lecionando e de que forma assim estamos fazendo.

---

[287] *Op.cit.*, p. 106

# 6 CONCLUSÕES

Identificamos ao longo da presente dissertação, os acirrados debates sobre a criação de um ensino jurídico em nosso país, a partir do momento em que o Brasil se separou de Portugal. O movimento separatista, que contava com o apoio de dois Maçons, José Bonifácio e Gonçalves Ledo, teve a influência direta da Maçonaria e em especial do Grande Oriente do Brasil. Não foi apenas um movimento isolado de Maçons, mas de toda a ordem maçônica brasileira.

José Bonifácio pretendia a implantação de uma monarquia constitucional, ao passo que Gonçalves Ledo desejava a independência republicana, nos moldes da aplicada nos Estados Unidos. Certo, contudo, é que o movimento em prol da independência era uma vontade identificada no seio da Maçonaria, não importando o regime de governo a ser implantado.

Separado o Brasil de Portugal houve uma separação significante, que foi a da Faculdade de Direito de Coimbra, aonde os nossos bacharéis eram formados. Desde o Império se identifica uma elite no legislativo, formada por bacharéis e nobres, legislando em busca da manutenção da *segurança jurídica* pretendida pela burguesia, como aconteceu após a Revolução Francesa, que nos serve como quebra de um paradigma, inserindo-se no direito posto as premissas antes advindas do Direito Natural.

O sistema jurídico brasileiro, desta forma, buscando sua sustentação no *civil law* como modelo e partindo de uma idéia de codificação napoleônica[288], passou a estruturar toda uma sistemática legislativa. A partir da Independência do Brasil e principalmente com a implantação dos cursos jurídicos, o positivismo jurídico toma assento em nosso sistema legal, de ensino e judiciário.

Os ideais da Maçonaria se assemelham muito aos do positivismo, encontrando um elemento que os separa, que é a crença em um Ente Superior, ou

[288] Napoleão Bonaparte era Maçom.

Grande Arquiteto do Universo. Comte não admitia a crença sem explicações científicas e este é um ponto importante de distanciamento entre as idéias da Maçonaria e do positivismo.

Contudo, o ideal positivista sob o ponto de vista jurídico é marcante. Enquanto posição institucional, podemos concluir que as idéias positivistas jurídicas estão presentes e muito fortes na Maçonaria. Ademais, as idéias da *Bucha*, a sociedade estudantil secreta fundada nos pátios das Arcadas do Largo de São Francisco, pouco tempo após a fundação da Faculdade de Direito, possuía este perfil. Seus adeptos, denominados *invisíveis*, não pretendiam instalar-se apenas em São Paulo, mas o certo é que não se tem registro de ampliação da *Bucha* em todo o país.

No decorrer da pesquisa vários pontos de relevante importância foram observados: a questão do Ensino Jurídico no Brasil, sua formação, suas bases de consolidação e a existência de uma sociedade secreta, formada por estudantes e professores da Faculdade de Direito de São Paulo, que interferiu política e juridicamente nos destinos do Brasil. A pesquisa identificou, ainda, um apego excessivo ao formalismo legal, o que provocou uma *bifurcação* na direção do trabalho: averiguar o positivismo jurídico no Brasil.

Em termos de positivismo, a sociedade brasileira, assim como a própria Maçonaria, é bastante eclética. Pudemos verificar, na pesquisa elaborada, que há diversas formas de *positivismo* no Brasil, não sendo exagero afirmar que vivenciamos um *positivismo muito próprio*, que mistura as idéias de Augusto Comte, além da própria idéia de positivismo jurídico (devendo destacar que a pesquisa não avançou ao Séc. XX, razão pela qual não tratamos de Kelsen no presente trabalho).

A idéia inicial proposta na pesquisa era desenvolver um estudo sobre o Ensino Jurídico e como este poderia ser um sistema de ampliação da cidadania. Contudo, outro ponto na pesquisa ficou marcante, exatamente no que diz respeito à questão da cidadania.

Estamos trabalhando com o problema: Maçonaria, Ensino Jurídico e Elite dos Bacharéis. Este problema possui diversas variáveis que nos conduzem a diversos outros problemas que merecem pesquisas em áreas diversas do conhecimento e mesmo do Direito, porque a Maçonaria não pode ser detentora de um lema de LIBERDADE, IGUALDADE e FRATERNIDADE, quando expurga de seu quadro mulheres e deficientes físicos; o Ensino Jurídico foi a meta do Império e sua *elite* avança com enormes proporções na República; finalmente, quando tratamos de *elite*, não podemos ter em mente uma questão de cidadania plena.

Nossos governantes, desde a Proclamação da Independência, sempre tiveram uma grande preocupação com os cursos superiores, deixando a mingua todo um sistema educacional de base. Preocupa-se com uma *elite*, que está sendo criada e talhada para ocupar cargos administrativos, no Judiciário e nos altos postos do Governo. O alerta de Afonso Arinos, apresentado no curso do trabalho, demonstra a preocupação do jurista, que era membro da *Bucha*, em identificar esta sociedade com os cargos exercidos nos governos, do Império à República.

A idéia posta, desta forma, conduz para a importância da criação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Provocou uma cisão com a Faculdade de Direito de Coimbra, mas não conseguiu se desvencilhar dos ideais do Séc. XVIII e da Reforma Pombalina. Estamos vivenciando uma nova era, um novo século, mas com idéias jurídicas formadas no passado, onde o império da Lei é a vontade do Estado. E o Estado legisla, como detentor de todo o poder, para justificar sua manutenção nele.

Vivenciar um novo direito, adotando a História como meta para correção de erros e os olhos no futuro com preocupação em construção da verdadeira cidadania, é trabalho para toda uma sociedade e não apenas para classes, elites ou *agremiações* de mútua ajuda.

O Ensino Jurídico no nosso país, revela os dados da pesquisa, é de suma importância, como pensavam os estruturadores do sistema educacional. Contudo, como profissionais do Direito e, acima de tudo, pensadores na academia, devemos

ter o Direito como meta para a concretização do bem maior para uma população, que é educação. E a educação, notadamente em nosso país, deve ser precedida de conquistas nas bases, através dos cursos primários, até que alcancemos a excelência de nosso Ensino Jurídico, ainda que eclético, porque esta é a natureza do brasileiro.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


ADEODATO, João Maurício. *Filosofia do Direito.* São Paulo: Saraiva, 1996.

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo Almeida; COSTA, Frederico Guilherme. *Diálogo de Maçons*. DF: Copymarket, 2000.

_____. *A Maçonaria ao Alcance de Todos*. DF: Grande Oriente do Brasil, 1999.

ALMEIDA JR., A. *Sob as Arcadas*.Rio de Janeiro: Centro de Pesquisas Educacionais, 1965.

ARAÚJO, Ângela (Coord.) *Do Corporativismo ao Neoliberalismo.* Campinas: Boitempo Editorial, 2003.

AYUSO, Miguel. *Depois do Leviatã;* Sobre o Estado e seu Destino. Lisboa: Hugin Editores, 1999.

AZAMBUJA, Darcy. *Introdução à Ciência Política.* 14.ed. São Paulo: Globo, 2001.

BABBIE, Earl. *Métodos de Pesquisa de Survey.* Belo Horizonte: UFMG, 2003.

BANDECHCHI, Brasil *et al*. *Novo Dicionário de História do Brasil*. São Paulo:Melhoramentos, 1971

BARROSO, Gustavo. *História Secreta do Brasil, Vol. I.* Porto Alegre: Revisão, 1990.

_____. *História Secreta do Brasil. Vol. II.* Porto Alegre: Revisão, 1991.

_____. *História Secreta do Brasil. Vol. III.* Porto Alegre: Revisão, 1993.

_____. *História Secreta do Brasil. Vol. IV.* Porto Alegre: Revisão, 1993.

_____. *História Secreta do Brasil. Vol. V.* Porto Alegre: Revisão, 1993.

BASTOS, Aurélio Wander. *O Ensino Jurídico no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2000.

BENOIT, Hector. *Sócrates - O Nascimento da Razão Negativa.* São Paulo: Moderna, 1996.

BERNARDO, Giuliano de. *Filosofia da Maçonaria*. Minas Gerais: Royal Arch Empreendimentos Ltda., 1997.

BITTAR, Eduardo C. B. (Org,.). *História do Direito Brasileiro. Leituras da Ordem Jurídica Nacional*. São Paulo: Atlas, 2003.

BOBBIO, Norberto. *Locke e o Direito Natural.* Brasília: UNB, 1997.

_____. *A Era dos Direitos.* Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____. *Teoria do Ordenamento Jurídico.* 10.ed. Brasília: UNB, 1999.

CAMARGO, Margarida Maria Lacombe (Coord.). *1988-1998; Uma Década de Constituição*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

_____. *Hermenêutica e Argumentação*. Uma Contribuição para o Estudo do Direito. Rio de Janeiro: Renovar, 3.ed., 2003.

CARNEIRO, Paulo. *Idéias Políticas de Júlio de Castilhos.* Brasília: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1982.

CARNELUTTI, Francesco. *Arte do Direito.* Rio de Janeiro: Âmbito Cultural, 2001.

CARVALHO, Afonso. *Rio Branco*. Rio de Janeiro: Biblioteca Militar, 1945.

CARVALHO, Francisco Assis. *Itambé - Berço Heróico da Maçonaria no Brasil*. Londrina: A Trolha, 1996.

_____. *Companheiro Maçom*. Londrina: A Trolha, 2.ed., 1996.

CARVALHO, José Murilo de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Rio de Janeiro: 34, 1999.

CARVALHO, Reinado de. CUNHA, Paulo F. da. *História da Faculdade de Direito de Coimbra*. Vol. I. Portugal: RES, [SI].

_____. *História da Faculdade de Direito de Coimbra*. Vol. II. Portugal: RES, [SI]

_____.*História da Faculdade de Direito de Coimbra*. Vol. III. Portugal: RES, [SI]

_____. *História da Faculdade de Direito de Coimbra*. Vol. IV. Portugal: RES, [SI]

_____. *História da Faculdade de Direito de Coimbra*. Vol. V. Portugal: RES, [SI]

CASTELLANI, José. *Piratininga - História da Loja Maçônica Tradição de São Paulo.* São Paulo: OESP, 2000.

_____. *Os Maçons que Fizeram a História do Brasil.* 2.ed. São Paulo: Gazeta Maçônica, 1992.

_____. *A Maçonaria e o Movimento Republicano Brasileiro.* São Paulo: Traço Editora, 1989.

_____. *Os Maçons na Independência do Brasil.* Londrina: A Trolha, 1993.

_____. *A Ação Secreta da Maçonaria na Política Mundial.* São Paulo: Landmark, 2001.

_____. *História do Grande Oriente do Brasil*. Brasília: Gráfica do Grande Oriente do Brasil, 1993.

_____. *Cartilha do Aprendiz*. Londrina: A Trolha, 1996.

_____; RODRIGUES, Raimundo. *Cartilha do Companheiro*. Londrina: A Trolha, 1998.

CORRÊA, Rossini. *Crítica da Razão Legal*. Rio de Janeiro*:* América Jurídica, 2003.

COSTA, Frederico Guilherme e ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. *Diálogo de Maçons*. Brasília: Copymarket, 2000.

CURL, James Stevens. *The Art and Architecture of Freemasonry*. Nova York: Overlook Press, 1993.

DELACAMPAGNE, Christian. *A Filosofia Política Hoje*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

DURANT, Will. *A História da Civilização*, Vol. VII. 2.ed. Rio de Janeiro: Record, [SI]

FAGUNES, Morivalde Calvet. *A Maçonaria e as Forças Secretas da Revolução*. 2.ed. Rio de Janeiro: Aurora, 1984.

FAVERO. Osmar (Org.). *A Educação nas Constituintes Brasileiras*. 1823-1988. 2.ed. Campinas: Autores Associados, 2001.

_____. *Os Maçons: Vida e Obra*. Rio de Janeiro: Aurora, 1991.

FERREIRA, Antônio do Carmo. *Areópago de Itambé*; *A Maçonaria Revolucionária no Brasil*. Londrina: A Trolha, 2001.

FERRO, João Pedro. *Maçonaria e Política no Séc. XIX*. Lisboa: Presença, 1991

FRIEDE, Reis. *Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

GALUPPO, Marcelo Campos. *Igualdade e Diferença*; *Estado Democrático de Direito a partir do pensamento de Habermas*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

GONÇALVES, João Felipe. *Rui Barbosa*; *Pondo as Idéias no Lugar*. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

GONZAGA, Luiz da Rocha. *A Bucha e outras Reminiscências Maçônicas*. Londrina: A Trolha, 1999.

GURVITCH, Georges. *Elementos de Soiciología Jurídica*. Granada: Comares, 2001.

HAMILL, John. *The History of English Freemasonry*. Londres: Lewis Masonic Books, 1994.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo: RT, 2002.

LACOMBE, Américo Jacobina. *Afonso Pena e sua Época*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986

LEPAPE, Pierre. *Voltaire*; *Nascimento dos Intelectuais no Século das Luzes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.

LIMA, Oliveira. *O Movimento da Independência – 1821 – 1822*.6.ed. São Paulo: Topbooks, 1997

LOPES, José Reinaldo de Lima. *O Direito na História*. 2.ed. São Paulo: Max Limonad, 2002

LOVISOLO, Hugo. *Vizinhos Distantes*. Universidade e ciência na Argentina e no Brasil. Rio de Janeiro: UERJ, 2000

MACKEY, Albert. *The History of Freemasonry*. Inglaterra, [SI]

MARQUES, A. H. de Oliveira. *História de Portugal, Vol. I*. Lisboa: Presença, 1997.

_____. *História da Maçonaria em Portugal, Vol. I*. Lisboa: Presença ., 1990.

_____. *História da Maçonaria em Portugal Vol. II* Lisboa: Presença ., 1996.

_____ *História da Maçonaria em Portugal, Vol. III* Lisboa: Presença , 1997.

MARTINS, Ana Luiza. BARBUY, Heloisa. *Arcadas. História da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – 1827-1997*. São Paulo: Alternativa, 1998.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. 14.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

MONTESQUIEU, Charles de. *O Espírito das Leis*. São Paulo: Saraiva, 1999.

MORRIS, Clarence. (Coord.*). Os Grandes Filósofos do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MOURA, Cristina Patriota. *Rio Branco*; *A Monarquia e a República*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

NAUDON, Paul. *Les Origines de la Franc-Maçonerie*; *Le sacré et le métier*. Paris: Dervy, 1991.

_____. *Histoire générale de la Franc-Maçonnerie*. Paris: Office du Livre, 1987

NEWTON, Joseph Fort. *The Freemasons*. USA: Macoy Publishing, 1948

NICOLESCU, Basarb. *O Manifesto da Transdisciplinaridade*. Lisboa: Hugin, 2000.

NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da Moral*; *Uma Polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

NOGUEIRA, Alberto. *Jurisdição das Liberdades Públicas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

NOGUEIRA, Octaviano. *A Constituição de 1891*. DF: Fundação Projeto Rondon, 1986

PAULA, Jônatas Luiz Moreira. *História do Direito Processual Brasileiro*; *Das Origens Lusas à Escola Crítica do Processo*. São Paulo: Manole, 2002.

PIKE, Albert. *O Pórtico e a Câmara do Meio*. São Paulo: Landmark, 2002

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da Educação Brasileira*. A Organização Escolar. 18.ed. São Paulo: Autores Associados, 2003

ROCHA, Luiz Gonzaga da. *Nas Tabernas dos Antigos Maçons*. Londrina: A Trolha, 2003.

_____. *A Bucha e Outras Reminiscências Maçônicas*. Londrina: A Trolha, 1999.

ROMERO, Silvio. *Introdução à Doutrina contra Doutrina*. Org. VENANCIO FILHO, Alberto. Cia. das Letras. SP:2002

ROUSSE-LACORDAIRE, Jerôme. *Antimaçonismo*. Lisboa: Hugin, 1999.

ROUSSEAU, J.J. *O Contrato Social*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ROSA, F. A. de Miranda.. *Sociologia do Direito*. 3.ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.

SLEMIAN, Andréa; PIMENTA, João Paulo G.. *O "Nascimento Político" do Brasil*; *As origens do Estado e da Nação (1808 - 1825)*. Rio de Janeiro: DP´A, 2003.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A Longa Viagem da Biblioteca dos Reis*; *Do terremoto de Lisboa à Independência do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

VAROLI FILHO, Theobaldo. *Curso de Maçonaria Simbólica. I Tomo*. São Paulo: A Gazeta Maçônica, 1971

VENANCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao Bacharelismo*. São Paulo: Perspectiva, 1977

VIANA FILHO, Luiz. *A Vida do Barão do Rio Branco*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959.

VIEIRA, David Gueiros. *O Protestantismo, a Maçonaria e a Questão Religiosa no Brasil*. 2.ed.Brasília: UNB, 1980.

VIEIRA, Marcelo Milano Falcão; CARVALHO, Cristina Amélia. (COORD.). *Organizações, Instituições e Poder no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial*. O Tribunal de Relação do Rio de Janeiro (1751-1808). Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

WIEACKER, Franz. *História do Direito Privado Moderno*. 3.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980.

WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito Brasileiro*. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

**ADENDO**

**DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - OBRA DE GUSTAVO BARROSO**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

| | | |
|---|---|---|
| **TIPO DE PROCESSO:** APELAÇÃO CRIME | **NÚMERO:** 695130484 | **RELATOR:** FERNANDO MOTTOLA |

**EMENTA: RACISMO**. EDIÇÃO E VENDA DE LIVROS FAZENDO APOLOGIA DE IDÉIAS PRECONCEITUOSAS E DISCRIMINATORIAS. ART-20 DA LEI 7716/89 (REDAÇÃO DADA PELA LEI 8081/90). LIMITES CONSTITUCIONAIS DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO. CRIME IMPRESCRITIVEL. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA REFORMADA. (APELAÇÃO CRIME Nº 695130484, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: FERNANDO MOTTOLA, JULGADO EM 31/10/1996)

| | | |
|---|---|---|
| **TRIBUNAL:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS | **DATA DE JULGAMENTO:** 31/10/1996 | **Nº DE FOLHAS:** 43 |
| **ÓRGÃO JULGADOR:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL | **COMARCA DE ORIGEM:** PORTO ALEGRE | **SEÇÃO:** CRIME |
| **ASSUNTO:** 1. PRINCIPIO DA ISONOMIA. - EFEITOS. - VIOLAÇÃO. 2. PRINCIPIO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO. - LF-8081 DE 1990. CONSTITUCIONALIDADE. - LIMITES. - CONSIDERAÇÕES SOBRE O TEMA. 3. PRECONCEITO DE RACA. - DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. - DISPOSIÇÕES DOUTRINARIAS. - INCITAÇÃO AO **RACISMO** (LF-7716 DE 1989 ART-20). - CARACTERIZAÇÃO. PUBLICAÇÃO DE **LIVRO** ANTI-SEMITA. - CRIME FORMAL. DIREITO PENAL. DIREITO CONSTITUCIONAL. 4. EDITORA REVISÃO. 5. SIGFRIED ELLWANGER. | | |
| **REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS:** LF-7716 DE 1989 ART-20. LF-8081 DE 1990. CF-88 ART-5 INC-IV INC-IX INC-XLI INC-XLII. CF-88 ART-220 ART-3 INC-IV. | | |
| **FONTE:** JURISPRUDÊNCIA TJRS, C-CRIM, 1997, V-1, T-3, P-45-87. GGG | | |

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

# CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Superior Tribunal de Justiça*

**HABEAS CORPUS Nº 15.155 - RS (2000/0131351-7)**

**RELATOR : MINISTRO GILSON DIPP**
IMPETRANTE : WERNER CANTALÍCIO JOÃO BECKER E OUTRO
IMPETRADO : TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PACIENTE : SIEGFRIED ELLWANGER

SUST. ORAL EM 20/09/01: WERNER CANTALÍCIO JOÃO BECKER (P/ PACTE)

**EMENTA**

CRIMINAL. *HABEAS CORPUS*. PRÁTICA DE RACISMO. EDIÇÃO E VENDA DE LIVROS FAZENDO APOLOGIA DE IDÉIAS PRECONCEITUOSAS E DISCRIMINATÓRIAS. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA IMPRESCRITIBILIDADE DO DELITO. CONSIDERAÇÕES ACERCA DE SE TRATAR DE PRÁTICA DE RACISMO, OU NÃO. ARGUMENTO DE QUE OS JUDEUS NÃO SERIAM RAÇA. SENTIDO DO TERMO E DAS AFIRMAÇÕES FEITAS NO ACÓRDÃO. IMPROPRIEDADE DO *WRIT*. LEGALIDADE DA CONDENAÇÃO POR CRIME CONTRA A COMUNIDADE JUDAICA. RACISMO QUE NÃO PODE SER ABSTRAÍDO. PRÁTICA, INCITAÇÃO E INDUZIMENTO QUE NÃO DEVEM SER DIFERENCIADOS PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DO DELITO DE RACISMO. CRIME FORMAL. IMPRESCRITIBILIDADE QUE NÃO PODE SER AFASTADA. ORDEM DENEGADA.

I.O *habeas corpus* é meio impróprio para o reexame dos termos da condenação do paciente, através da análise do delito – se o mesmo configuraria prática de racismo ou caracterizaria outro tipo de prática discriminatória, com base em argumentos levantados a respeito do judeus – se os mesmos seriam raça, ou não – tudo visando a alterar a pecha de imprescritibilidade ressaltada pelo acórdão condenatório, pois seria necessária controvertida e imprópria análise dos significados do vocábulo, além de amplas considerações acerca da eventual intenção do legislador e inconcebível avaliação do que o Julgador da instância ordinária efetivamente "quis dizer" nesta ou naquela afirmação feita no *decisum*.

II. Não há ilegalidade na decisão que ressalta a condenação do paciente por delito contra a comunidade judaica, não se podendo abstrair o racismo de tal comportamento, pois não há que se fazer diferenciação entre as figuras da prática, da incitação ou do induzimento, para fins de configuração do racismo, eis que todo aquele que pratica uma destas condutas discriminatórias ou preconceituosas, é autor do delito de racismo, inserindo-se, em princípio, no âmbito da tipicidade direta.

III. Tais condutas caracterizam crime formal, de mera conduta, não se exigindo a realização do resultado material para a sua configuração.

IV. Inexistindo ilegalidade na individualização da conduta imputada ao paciente, não há porque ser afastada a imprescritibilidade do crime pelo qual foi condenado.

V. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO**

STJ
18 MAR. 2002
Data do D.J.

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da QUINTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, Retomado o

julgamento, a Turma, por maioria, denegou a ordem.

Votaram com o Relator os Ministros Jorge Scartezzini, José Arnaldo e Felix Fischer. Votou vencido o Ministro Edson Vidigal.

Brasília (DF), 18 de dezembro de 2001(Data do Julgamento).

MINISTRO FELIX FISCHER
Presidente

MINISTRO GILSON DIPP
Relator

**DECRETO - 1827**

“Dom Pedro Primeiro, por Graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos súditos que a Assembléia Geral decretou, e nós queremos a Lei seguinte:

Art. 1.º - Criar-se-ão dois Cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um na Cidade de S. Paulo, e outro na de Olinda, e neles no espaço de cinco anos, e em nove cadeiras, se ensinarão as matérias seguintes:

1.º ANO – 1ª cadeira – Direito Natural, Público, Análise da Constituição do Império, Direito das Gentes, e Diplomacia.

2.º ANO – 1ª cadeira – Continuação das matérias do ano antecedente. 2ª cadeira – Direito Público Eclesiástico.

3.º ANO – 1ª cadeira – Direito Pátrio Civil. 2ª cadeira – Direito Pátrio Criminal com a Teoria do Processo Criminal.

4.º ANO – 1ª cadeira – Continuação do Direito Pátrio Civil. 2ª cadeira – Direito Mercantil e Marítimo.

5.º ANO – 1ª cadeira – Economia Política. 2ª cadeira – Teoria e Prática do Processo adotado pelas leis do Império.

Art. 2.º - Para a regência destas cadeiras o Governo nomeará nove lentes proprietários, e cinco substitutos.

Art. 3.º - Os Lentes proprietários vencerão o ordenamento que tiverem os Desembargadores das Relações, e gozarão das mesmas honras. Poderão jubilar-se com o ordenado por inteiro, findo vinte anos de serviço.

Art. 4.º - Cada um dos Lentes substitutos vencerá o ordenado anual de 800$000.

Art. 5.º - Haverá um Secretário, cujo ofício será encarregado a um dos Lentes substitutos com a gratificação mensal de 20$000.

Art. 6.º - Haverá um Porteiro com o ordenado de 400$000 anuais, e para o serviço haverão os mais empregados que se julgarem necessários.

Art. 7.º - Os Lentes farão a escolha dos compêndios da sua profissão, ou os arranjarão, não existindo já feitos, contanto que as doutrinas estejam de acordo com o sistema jurado pela Nação. estes compêndios, depois de aprovados pela Congregação, servirão interinamente; submetendo-se porém à aprovação da

Assembléia Geral, e o Governo os fará imprimir e fornecer às escolas, competindo aos seus autores o privilégio exclusivo da obra, por dez anos.

Art. 8.º - Os estudantes, que se quiserem matricular nos Cursos Jurídicos, devem apresentar as certidões de idade, porque mostrem ter a quinze anos completos, e de aprovação da Língua Francesa, Gramática Latina, Retórica, Filosofia Racional e Moral, e Geometria.

Art. 9.º - Os que freqüentarem os cinco anos de qualquer dos Cursos, com aprovação, conseguirão o grau de Bacharéis formados. Haverá também o grau de Doutor, que será conferido àqueles que se habilitarem som os requisitos que se especificarem nos Estatutos, que devem formar-se, e só os que o obtiverem, poderão ser escolhidos por Lentes.

Art. 10.º - Os Estatutos do VISCONDE DA CACHOEIRA ficarão regulando por ora naquilo em que forem aplicáveis; e se não opuserem à presente Lei. A Congregação dos Lentes formará quanto antes uns estatutos completos, que serão submetidos à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 11.º - O Governo criará nas Cidades de S. Paulo e Olinda, as cadeiras necessárias para os estudos preparatórios declarados no art. 8.º

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente, como nela se contém. O Secretário de Estado dos Negócios do Império a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 11 dias do mês de agosto de 1827, 6.º da Independência e do Império.

IMPERADOR com rubrica e guarda.

(L.S.)

Visconde de S. Leopoldo[289].

Carta de Lei pela qual Vossa Majestade Imperial manda executar o Decreto da Assembléia Geral Legislativa que houve por bem sancionar, sobre a criação de dois cursos jurídicos, um na Cidade de S. Paulo, e outro na de Olinda, como acima se declara.

Para Vossa Majestade Imperial ver.

Albino dos Santos Pereira a fez.

---

[289] Ver ANEXO DE FIGURAS – Fig. 12

Registrada à fl. 175 do livro 4.º do Registro de Cartas, Leis e Alvarás. - Secretaria de Estado dos Negócios do Império em 17 de agosto de 1827. – Epifanio José Pedrozo.

Pedro Machado de Miranda Malheiro.

Foi publicada esta Carta de Lei nesta Chancelaria-mor do Império do Brasil. – Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1827. – Francisco Xavier Raposo de Albuquerque.

Registrada na Chancelaria-mor do Império do Brasil à fl. 83 do livro 1.º de Cartas, Leis, e Alvarás. – Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1827. – Demétrio José da Cruz.”

**DISCURSO DO PADRE ALMEIDA MARTINS**[290]

Não competia ao obscuro orador a subida honra de saudar neste momento aquele altar, que traduz as mais nobres idéias e os mais generosos sentimentos. Esta missão, cuja magnitude é superior à singeleza de minha palavra, pertencia antes aos inteligentes operários, que com a mágica eloqüência do seu verbo inspirado têm sabido erguer ao mais alto grau de luz as grandes idéias da civilização e os generosos princípios da justiça.

Fale, porém, a humildade diante da opulência do talento.

Erga o discípulo a voz na grande, na esplêndida assembléia dos mestres: e que a benevolência de tantos e de tão ilustrados cavalheiros proteja o obscuro orador.

E esta benevolência me é necessária, porque soleníssimo é o momento.

Eu tenciono ler a mais gloriosa das páginas que nos fastos da humanidade se tem escrito no século XIX.

Ao coração e à inteligência nos é grata esta página; porque ele, pertencendo à generosidade, ao talento e ao civismo do ilustre Gr∴ M∴ da Maçon∴ Brasil∴, transmite à posteridade o nome deste benemérito cidadão, proclama a glória da nossa sublime Ord∴ e recomenda as bênçãos e os aplausos do mundo o império do Cruzeiro!

Apóstolos da civilização, aos maçons cumpre render homenagens à grandeza que deve sua existência à moralidade e ao mérito e não à lisonja da pena ou da palavra ou do gênio prostituído.

Filhos desta democracia que se regenera pelo estudo e pelo trabalho, pela moralidade e pela confraternização, nós desprezamos os louros conquistados nas lutas de sangue que flagelam a humanidade.

Nós desconhecemos esta glória efêmera, que desaparece com os últimos aplausos das multidões em delírio.

Nós, finalmente, não admitimos legitimidade nesse poder com os déspotas, quer sentados nos tronos, quer nas cadeiras republicanas e quer mesmo ajoelhados diante dos altares da religião, se proclamam senhores da terra.

É que amigos da humanidade e querendo dela construir uma só família, os maçons se reconhecem a glória que não morre, o poder que não oprime e a religião que pelo amor nos dá a posse de Deus.

E firmes e crentes nestes princípios, os maçons têm atravessado os séculos e erguido, como anjos tutelares do progresso e da civilização, as colunas dos seus templos em todas as partes do mundo.

A verdadeira glória não se encontra em Júlio Cezar, ao sol que iluminou a esplêndida batalha de Pharsalia, e muito menos na soberba cadeira do ditador; o legítimo poder não se encontra diante do herói de ontem, tendo uma grande nação à mercê de sua espada e erguendo-se altivo sobre um trono de despojos e de armas de seus inimigos; a fraternidade não se encontra também nessas teorias subversivas que o sinistro clarão dos incêndios insultam e envergonham a liberdade, expondo-a na praça pública sem fé; e Deus não pode finalmente ser encontrado nos altares que reputam a liberdade uma profanação, a razão uma heresia e o amor um crime.

---

[290] Fonte: Boletim do Grande Oriente do Brasil. Pp. ll4/ll5. Março de l872.

Que! O mundo que lá fora se agita nos diz que tudo isto e neste poder há glória.

Que importa?

Júlio Cezar foi grande no meio dos seus exércitos, e entretanto no dia de hoje nenhuma só lágrima abençoa sua memória.

E quanto aos demais?

Esses, uns caíram amaldiçoados por todos quantos tem alma para penar e coração para sentir; os outros hão de ficar sepultados nas urinas de seu próprio poder, que se firma sobre ossadas de mortos, argamassadas com lágrimas dos órfãos, das viúvas e das populações inermes.

É que eles são estátuas de grandeza aparente e não resistem à mais simples análise da razão e do bom senso; é que eles procuram a glória nos louros manchados de sangue e tisnados pela ambição; é que eles, finalmente, converteram em galas para si próprios o luto, o sofrimento e a miséria dos vencidos!

Só Deus é grande, ilustrada assembléia, e depois de Deus só é grande a virtude.

Salve pois aqueles que, empunhando em suas Off∴ o malhete da sabedoria, moralizam o povo com a virtude do trabalho, inspiram-lhe com a palavra e com o exemplo o amor da dignidade e da honra, unido-o em abraço fraternal e dirigindo-lhe a inteligência na contemplação do elo, derramam as ondas de luz em honra de Deus e dos altos princípios da humanidade.

Honra àqueles que conquistam a imortalidade pela virtude, porque só as obras em que a virtude põe a mão, disse um grande orador, são imortais; por elas passa a morte desarmada, o tempo lhes inclina reverentemente a fronte encanecida pelo gelo dos séculos, e a posteridade as recebe como herança que lhe pertence, porque a posteridade só aceita o que escapa à lima do tempo e o que resiste aos golpes da morte.

Salve, finalmente aqueles que sabem vingar os direitos da natureza, apagando da fronte do homem o ferrete ignominioso e sacrílego da escravidão e fazendo brilhar nessa fronte a luz três vezes santa da liberdade.

Segue-se daqui que, verdadeiro e realmente grande é o nobre Visconde do Rio Branco, que com sua palavra inspirada, com o seu vigoroso talento, com a generosidade de seu coração e com a coragem heróica de seu patriotismo escreveu na bandeira da pátria, nos estandartes maçônicos e no livro da civilização americana a palavra - LIBERDADE.

Era tempo, VVen∴ IIr∴, que a Maç∴ neste país abraçasse grandes idéias não só em relação ao futuro do império como também à grande causa da humanidade. É incontestavelmente uma missão generosa o dar esmolas aos pobres; mas é nobre e glorioso resgatar os direitos da natureza e tornar uma realidade a religião de Cristo, soberano e divino mestre que no templo do Calvário, templo universal, oficina misteriosa de um coração imenso, proclamou a liberdade e pregou a igualdade segundo as leis da aptidão e da justiça.

A liberdade, mostrando e fazendo sentir ao homem a grandeza de seus direitos e a gravidade de seus deveres, produz a moralidade e a virtude que são os mais sólidos fundamentos das sociedades bem constituídas. Nos países em que a escravidão é uma realidade, a caridade e a fraternidade constituem uma mentira, e o progresso e a civilização são palavras sem expressão, sem valor e sem sentido.

Sejamos francos; estamos entre irmãos.

Debalde o Brasil se esforçava para se alistar e ocupar um lugar honroso entre as nações mais civilizadas, em vão ele apresentava ao mundo o seu sistema de governo como altamente liberal, o gênio de seus filhos, a fertilidade de seu solo e a riqueza de seu comércio para tomar entre os povos a posição a que tinham direito os seus elevados destinos; inutilmente enfim se ostentava o Brasil, sábio no remanso da paz e herói e invencível nos campos da guerra. A escravidão aí estava como tristíssima herança do passado, desmentindo a sabedoria dos seus códigos, a magnanimidade de seus filhos, o progresso de sua civilização e escurecendo-lhe os horizontes do futuro.

O Brasil era considerado bárbaro perante a consciência moral do gênero humano, porque homens que nasciam neste país eram propriedade viva, eram entes animados, máquinas em lugar de agentes, escravos em vez de cidadãos.

É que o sol do Ipiranga não iluminava a fronte dos infelizes que regavam com suor e as lágrimas de todos os dias as florestas virgens da América.

Mercê de Deus, a luz foi feita!

A um Maç ∴ competia impor silêncio às paixões, demonstrando com a sua palavra inspirada tudo quanto há de grande, de sagrado e de civilizador nesse magnetismo sublime, nesse mágico poder que enleia as almas, nesse ósculo de fraternidade com que o mestre traduz ao romper da luz a santidade das doutrinas maçônicas.

Salve pois, três vezes salve o ilustre Visconde do Rio Branco, benemérito da pátria e da humanidade; glória ao grande cidadão que à frente de uma plêiade brilhante de generosos brasileiros, que conosco se assentam nos bancos da fraternidade, soube mostrar ao mundo que o império do Cruzeiro respeita o seu glorioso passado, trabalha em prol do honrado presente e que tem fé e crenças no seu lisonjeiro futuro.

Esta solenidade com que homens livres saúdam a grandeza e a fidalguia que devem sua existência ao mérito e à virtude; esta solenidade que constitui um hino em honra da civilização e da liberdade; esta solenidade finalmente, em que todos os sentimentos generosos se agrupam para render homenagem a um homem, fala mais alto que a eloqüência humana em prol do grande cidadão que acaba de gravar o seu nome nos pórticos da imortalidade.

O obscuro Orad∴ não fez um discurso; quis ler apenas uma página que no memorável 28 de setembro de l87l foi escrita na história da civilização. E a página está lida, e ela constitui o elogio do grande homem que hoje recebe os aplausos do Grande Oriente do Brasil, que em nome de Deus, da razão e da natureza o proclama benemérito da pátria e da humanidade.

Viva o ilustre Visconde do Rio Branco!

**ENQUETE REALIZADA POR UM MAÇOM**

A Maçonaria deve resgatar seus valores de raiz ou deve seguir no atual processo de "Rotarização", com reuniões meramente sociais?

Deve resgatar seus valores de raiz participando mais da vida nacional. (77,35% ~ 519 votos)

Bater martelo e comer churrasco já está bom demais! (3,58% ~ 24 votos)

Esta questão nem deveria ser posta. Tudo está bom como está e ponto final. (2,53% ~ 17 votos)

A perda de espiritualidade da Maçonaria precisa ser suplantada! (13,26% ~ 89 votos)

Nenhuma das respostas acima (favor inserir sua opinião nos comentários). (3,28% ~ 22 votos)

Total: 671 votos

(*) Posição obtida em: 15/02/2004 12:15:16

## MEMBROS DA *BurSchenschaft* ALEMÃ[291]

**Karl Ludwig Sand (1795-1820)**

**Max Weber (1864-1920)**

**Victor Adler (1852-1918)**

**Ferdinand Lassalle (1825-864)**

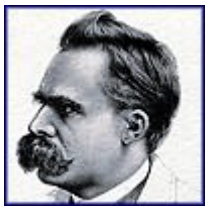

**Friedrich Nietzsche (1844-1900)**

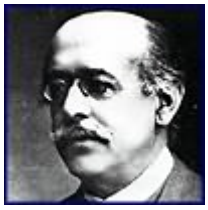

**Otto Mayer (1846-1924)**

**Franz Schubert (1797-1826)**

---

291 Obtido por meio eletrônico, disponível em <http://www.burschenschaft.de/bekannte_burschenschafter>, acessado em 10 jul 2004

**Robert Schumann (1810-1856)**,

**Friedrich Hegel**[292] **(1770-1831)**

**Theodor Storm (1817-1888)**,

[292] Obtido por meio eletrônico, em <http://biografieonline.it/biografia.htm?BioID=258&biografia=Friedrich%20Hegel>, acessado em 10 jul 2004

# ANEXOS DE FIGURAS

FIGURA 01 - Estudantes em cerimônia da *Burschenschaft*.
FIGURA 02 - Canteiro de Construtores. Imagem do Séc. XV
FIGURA 03 - José Bonifácio com paramentos Maçônicos (Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil)
FIGURA 04 - Painel de uma Loja Maçônica, com instrumentos típicos de operários medievais
FIGURA 05 - Símbolos Maçônicos, tipicamente medievais, com símbolos da Lenda de Hiram
FIGURA 06 - Esquadro e Compasso. Principais símbolos Maçônicos. Praça de Goiânia - GO
FIGURA 07 - Simbologias Maçônicas, extraídas da Internet
FIGURA 08 - Idem Fig. 07
FIGURA 09 - Restaurante próprio para banquetes Maçônicos
FIGURA 10 - Fac-símile da Carta de D. Pedro I a Gonçalves Ledo
FIGURA 11 - Nova carta a Ledo. Contudo, apesar dos termos, fôra inevitável o fechamento do Grande Oriente do Brasil
FIGURA 12 - Homenagem ao Visconde de São Leopoldo - Santos
FIGURA 13 - Cairu e Bonifácio
FIGURA 14 - Ordem da Rosa; Arquivo de D. Pedro I
FIGURA 15 - Recinto de sessões da *Burschenschaft*
FIGURA 16 - Símbolos da *Burschenschaft*
FIGURA 17 - Simbologia Maçônica (Grande Loja da França)
FIGURA 18 - Cerimônia da Burschenschaft
FIGURA 19 - Cerimônia de Iniciação (Maçonaria)
FIGURA 20 - Cerimônia na Burschenschaft
FIGURA 21 - Cerimônia na Maçonaria
FIGURA 22 - Túmulo de Júlio Frank nas Arcadas
FIGURA 23 - As Arcadas
FIGURA 24 - Conselheiro Dr. Joaquim Ignacio Ramalho (Barão de Ramalho) - Diretor da Faculdade de Direito de São Paulo - 1891-1902
FIGURA 25 - Sebastião Soares de Faria - Diretor da Faculdade de Direito de São Paulo - 1939-1940
FIGURA 26 - Spencer Vampré - Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - 1938-1938
FIGURA 27 - MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA (Marquês de Abrantes) - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - 09/09/1850 a 25/08/1863 (Efetivo)
FIGURA 28 - JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco) - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - 17/03/1871 a 01/11/1880 (Efetivo)
FIGURA 29 - Manoel Deodoro da Fonseca - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - De 3/1890 Até 2/1892 Efetivo
FIGURA 30 - QUINTINO DE SOUZA FERREIRA (QUINTINO BOCAYUVA) Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - 24/06/1901 A 23/05/1904 (Efetivo)
FIGURA 31 - Nilo Procópio Peçanha - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - De 7/1917 Até 9/1919 Efetivo
FIGURA 32 - Bernardino de Almeida Senna Campos - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - De 7/1925 Até 12/1925 - Exercício - INTERINO - De 21/05/1925 Até 23/06/1925
FIGURA 33 - Francisco Glicério - Grão Mestre Interino do Grande Oriente do Brasil - De 1/02/1905 Até 3/04/1905
FIGURA 34 - No momento de sua morte, Líbero Badaró teria pronunciado uma frase que o tornou ícone do liberalismo: "Morre um liberal, mas não morre a liberdade."
FIGURA 35 - Antero de Quental. Fundador da Sociedade do Raio
FIGURA 36 - Aprendiz Maçom
FIGURA 37 - Companheiro Maçom
FIGURA 38 - Mestre Maçom
FIGURA 39 - Livro da Lei, Esquadro e Compasso

FIGURA 01 - Estudantes em cerimônia da Burschenschaft[293].

FIGURA 02 - Canteiro de Construtores. Imagem do Séc. XV[294]

[293] Obtida por meio eletrônico, disponível em <http://www.burschenschaft.de/>, acessado em 16 mai 2004.

[294] Obtida por meio eletrônico, acessível em <http://www.zen-it.com>, acessado em 18 mai 2004.

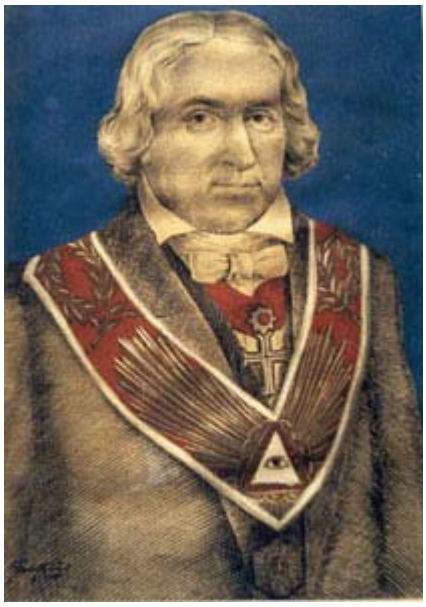

FIGURA 03 - José Bonifácio com paramentos Maçônicos (Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil) [295]

[295] Obtido por meio eletrônico, acessível em <http://www.gob.org.br/Default/museu/galeria/grao_1.htm>, acessado em 17 mai 2004.

FIGURA 04 - Painel de uma Loja Maçônica, com instrumentos típicos de operários medievais

FIGURA 05 - Símbolos Maçônicos, tipicamente medievais, com símbolos da Lenda de Hiram

FIGURA 06 - Esquadro e Compasso. Principais símbolos Maçônicos. Praça de Goiânia - GO

FIGURA 07 - Simbologias Maçônicas, extraídas da Internet

FIGURA 08 - Idem Fig. 07

## Os banquetes maçónicos — refeições rituais

Desde a sua plena especulativização no século XVIII, e reunindo-se secretamente em tabernas e restaurantes que a Maçonaria atribui elevada importância ritualística e simbólica às refeições colectivas como convívios alimentares, funcionando como canais discretos de comunicação cerimonial entre os seus participantes. Assim, imbuído de uma linguagem estranhamente militar e arquitectónica, o ritual de banquete maçónico sacraliza a mesa da refeição como altar do sacrifício dos alimentos ingeridos em fraterna companhia, através da execução de brindes rituais de saudação à hierarquia nacional maçónica, de baterias de aplausos, da referência colectiva a palavras de reconhecimento e da execução de gestos canónicos, dispondo-se a mesa de forma a acomodar protocolarmente os obreiros em geral e os oficiais litúrgicos da loja em particular.

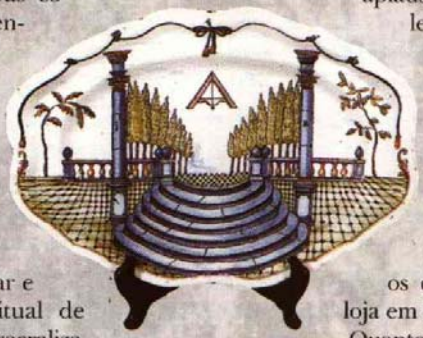

Quanto ao código de identificações simbólicas, podemos referir que a toalha de mesa se chama "véu", e os guardanapos (colocados em diferentes posições, conforme o ritual em exercício), "bandeiras". Os pratos grandes ou travessas de servir comida são as "bandejas", sendo os individuais, constantes em toda a refeição, "telhas", e as garrafas, "barricas". Os garfos designam-se "alviões", as colheres, "trolhas", as facas, "espadas", e os copos, "canhões". A comida em geral chama-se "material", o pão, "pedra bruta", o vinho, "pólvora forte", a água, "pólvora fraca", a cerveja, "pólvora amarela", o café, "pólvora negra", o sal, "areia", e a pimenta, "cimento".

*Cervejaria da Trindade, em Lisboa: um restaurante simbólico para banquetes maçónicos. Ao centro, prato de porcelana do século XIX com símbolos maçónicos.*

FIGURA 09 - Restaurante próprio para banquetes Maçônicos

FIGURA 10 - Fac-símile da Carta de D. Pedro I a Gonçalves Ledo[296]

[296] "Meu Ledo:
Convindo fazer certas averiguações tanto publicas como particulares na M∴ mando primo como Imperador, secundo como G∴ M∴ que os trabalhos se suspendão até segunda ordem Minha. É o que tenho a participar-vos agora. Resta-me reiterar os meus protestos como I∴ Pedro Guatimozin G∴ M∴ - S. Cristovão, 21 Obro. 1822. PS --- Hoje mesmo deve ter execução e espero que dure pouco tempo a suspensão porque em breve conseguiremos o fim que deve resultar das averiguações".

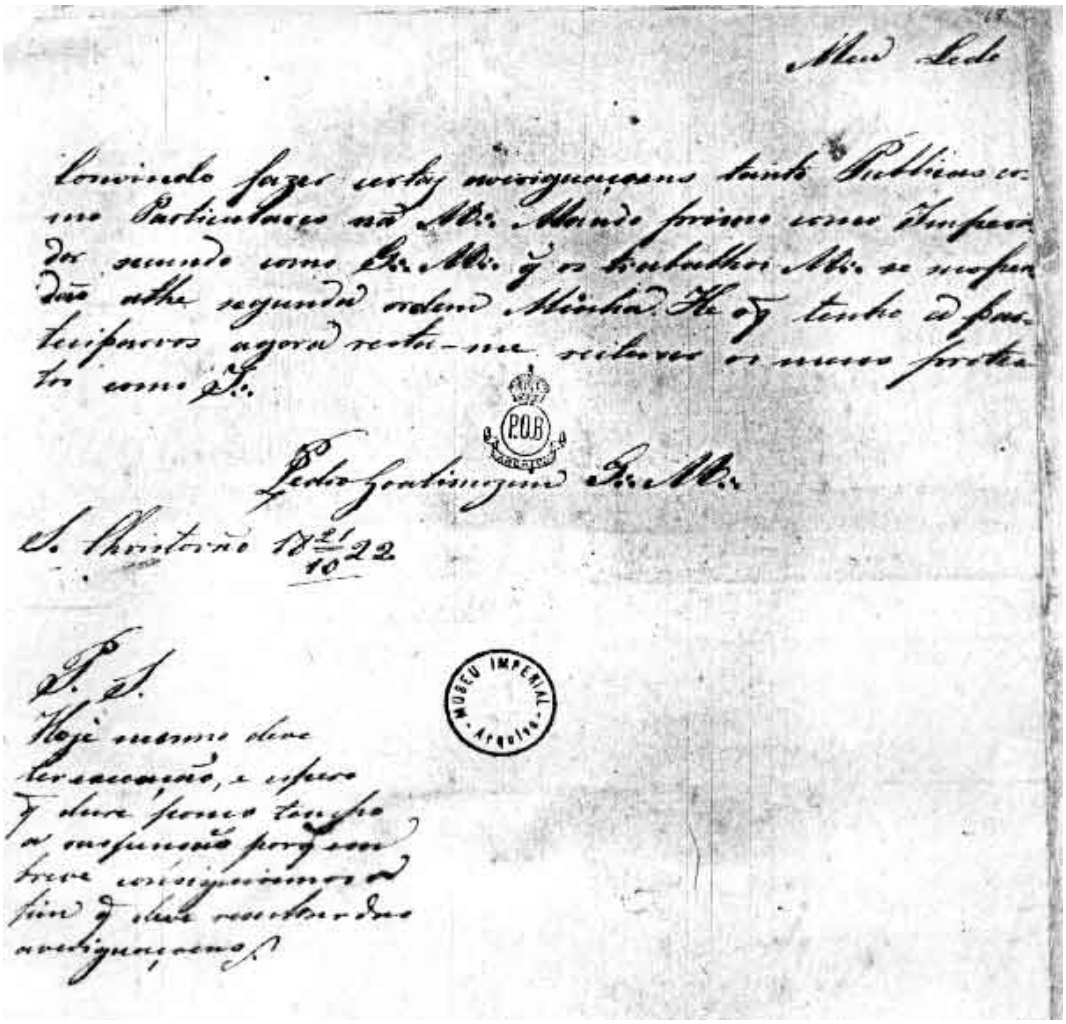

FIGURA 11 - Nova carta a Ledo. Contudo, apesar dos termos, fora inevitável o fechamento do Grande Oriente do Brasil[297]

[297] "Meu I∴
Tendo sido outro dia suspendidos nossos augustos trabalhos, pelos motivos que vos participei, e achando-se hoje concluidas as averiguações, vos faço saber que segunda feira que vem os nossos trabalhos devem recobrar o seu antigo vigor, começando a abertura pela G∴ L∴ em assembléa geral. É o que por ora tenho a participar-vos, para que passando as ordens necessarias assim o executeis. Queira o S∴ A∴ do U∴ dar-vos fortunas imensas como vos deseja o vosso I∴ P∴ M∴ R∴ +". **Nota**: I∴P∴M∴R∴+ significa Irmão Pedro Maçom Rosa-Cruz. Rosa-Cruz é o sétimo grau do Rito Francês, ou Moderno, no qual funcionava o Grande Oriente do Brasil.

FIGURA 12 - Homenagem ao Visconde de São Leopoldo - Santos[298]

[298] Lê-se: "Dr. José Feliciano Fernandes Pinheiro (Visconde de São Leopoldo). Nasceu em Santos a 9 de Maio de 1774. Falleceu em Porto Alegre a 6 de Janeiro de 1847. Creou os Cursos Jurídicos no Brasil a 11 de Agosto de 1827. Homenagem da Câmara Municipal de Santos, em 11 de Agosto de 1927"

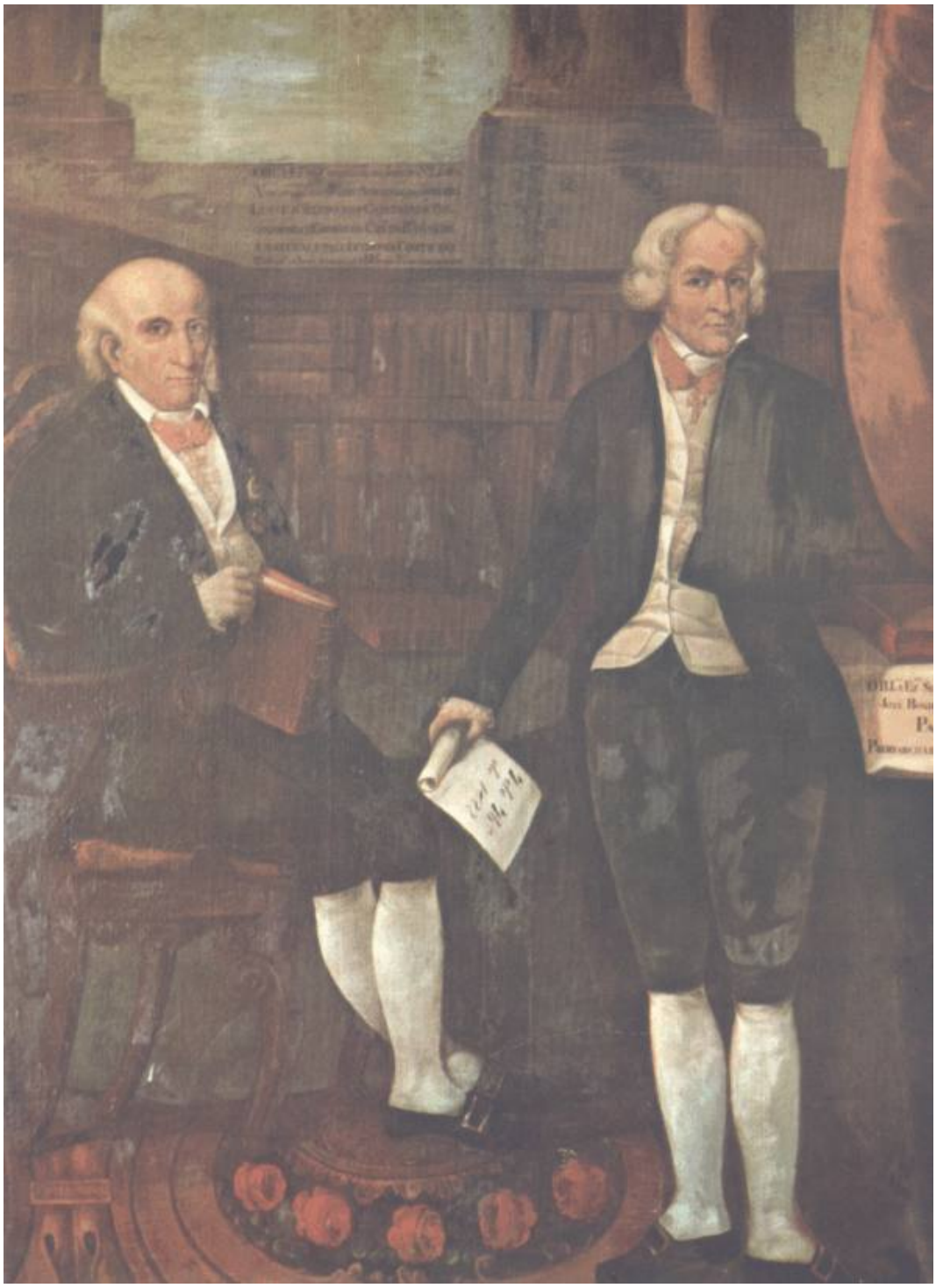

FIGURA 13 - Cairu e Bonifácio

FIGURA 14 - Ordem da Rosa; Arquivo de D. Pedro I

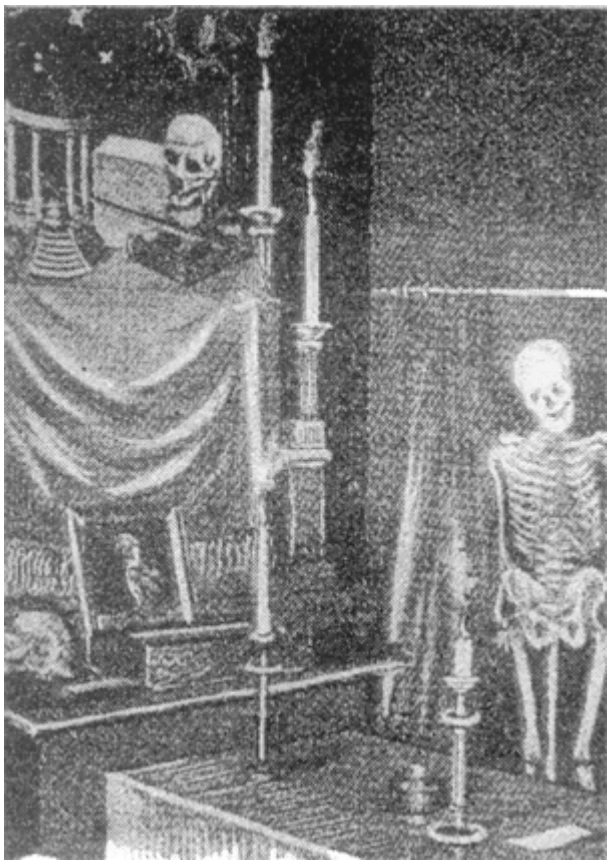

FIGURA 15 - Recinto de sessões da Burschenschaft

FIGURA 16 - Símbolos da Burschenschaft

FIGURA 17 - Simbologia Maçônica (Grande Loja da França)

FIGURA 18 - Cerimônia da Burschenschaft

FIGURA 19 - Cerimônia de Iniciação (Maçonaria)

FIGURA 20 - Cerimônia na Burschenschaft

FIGURA 21 - Cerimônia na Maçonaria

FIGURA 22 - Túmulo de Júlio Frank nas Arcadas

FIGURA 23 - As Arcadas

[299]

FIGURA 24 - Conselheiro Dr. Joaquim Ignacio Ramalho (Barão de Ramalho) - Diretor da Faculdade de Direito de São Paulo - 1891-1902

[299] Créditos: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

[300]

FIGURA 25 - Sebastião Soares de Faria - Diretor da Faculdade de Direito de São Paulo - 1939-1940

[300] *Idem*

FIGURA 26 - Spencer Vampré - Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - 1938-1938

FIGURA 27 - MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA (Marquês de Abrantes) - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - 09/09/1850 a 25/08/1863 (Efetivo)

FIGURA 28 - JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS (Visconde do Rio Branco) - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - 17/03/1871 a 01/11/1880 (Efetivo)

FIGURA 29 - Manoel Deodoro da Fonseca - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - De 3/1890 Até 2/1892 Efetivo

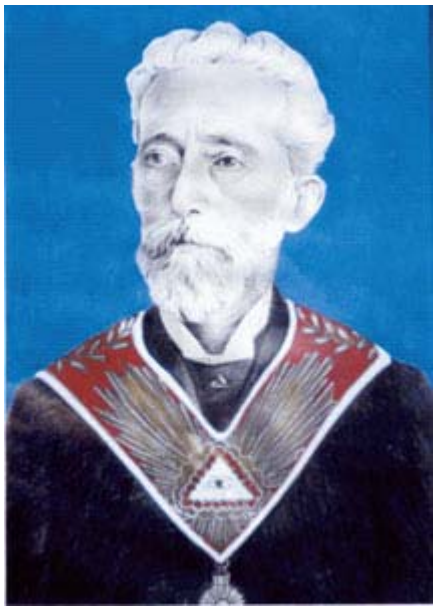

FIGURA 30 - QUINTINO DE SOUZA FERREIRA (QUINTINO BOCAYUVA) Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - 24/06/1901 A 23/05/1904 (Efetivo)

FIGURA 31 - Nilo Procópio Peçanha - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - De 7/1917 Até 9/1919 Efetivo

FIGURA 32 - Bernardino de Almeida Senna Campos - Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - De 7/1925 Até 12/1925 - Exercício - INTERINO - De 21/05/1925 Até 23/06/1925

FIGURA 33 - Francisco Glicério - Grão Mestre Interino do Grande Oriente do Brasil - De 1/02/1905 Até 3/04/1905

FIGURA 34 - No momento de sua morte, Líbero Badaró teria pronunciado uma frase que o tornou ícone do liberalismo: "Morre um liberal, mas não morre a liberdade."

FIGURA 35 - Antero de Quental. Fundador da Sociedade do Raio

FIGURA 36 – Representação simbólica do Grau de Aprendiz Maçom

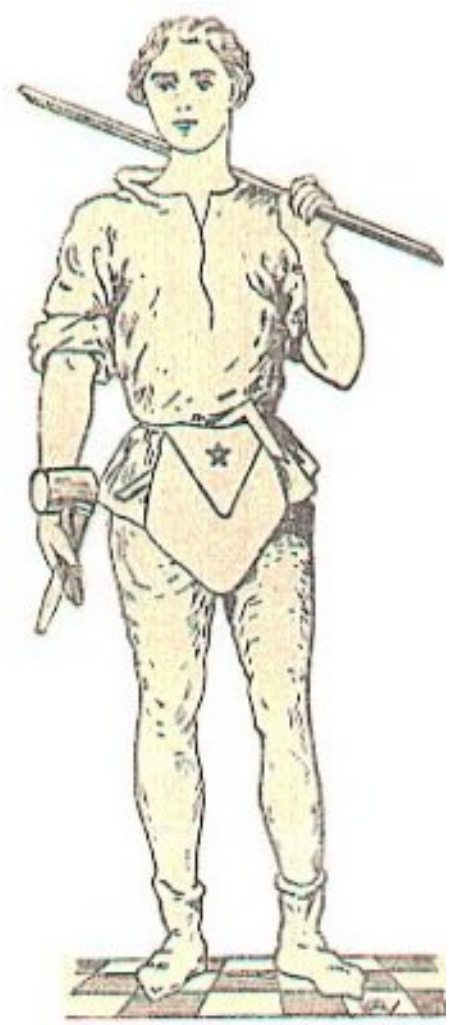

FIGURA 37 – Representação simbólica do Grau de Companheiro Maçom

FIGURA 38 – Representação simbólica do Grau de Mestre Maçom

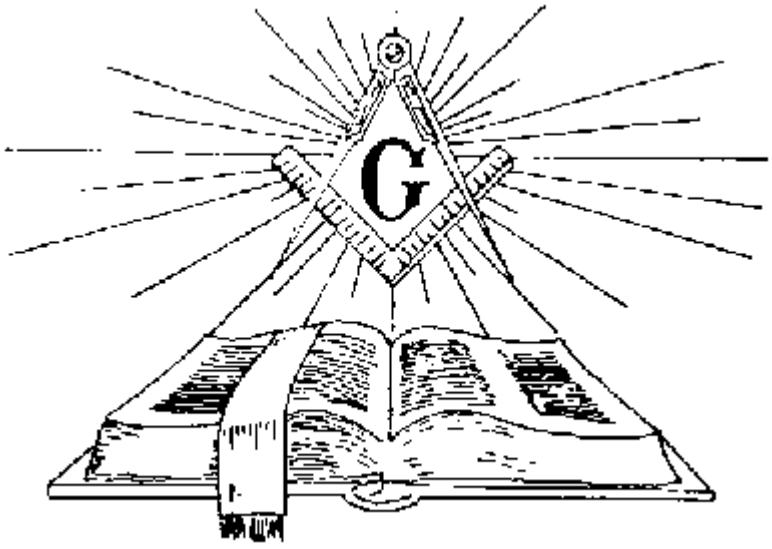


FIGURA 39 – Livro da Lei (geralmente a Bíblia), encimada pelo Esquadro, Compasso e a letra *G*

# ÍNDICE REMISSIVO


11 DE AGOSTO, 27, 39
1390, 19
1420, 19
1600, 18
1717, 4, 19, 107
1723, 19
1772, 1, 8, 23, 34, 39
1775, 35
1815, 28, 41, 46
1817, 20
1822, 20, 21, 22, 141
1823, 25, 68, 78, 93, 118
1825, 39
1826, 38, 43
1827, X, XI, 2, 27, 33, 39, 40, 41, 61, 70, 73, 119, 125, 126, 127, 143
1830, 58, 61
1831, 30, 37, 47
1832, 53
1844, 88, 132
1850, 153
1851, 44
1861, 65
1863, 65, 153
1870, 49, 60, 71
1871, 154
1879, 52, 67
1880, 154
1882, 59
1889, 37, 54, 60, 77, 92
1890, 154
1891, 54, 55, 56, 76, 79, 135, 150
1892, 154
1895, 94
1901, 155
1902, 150
1904, 155
1905, 157
1906, 96
1915, 72
1917, 155
1919, 155
1925, 156
1927, 96, 143
1932, 49
1938, 152
1939, 151
1940, 151
715 A.C, 15
926, 18
A MAÇONARIA IMPÕE. CONSULTE TAMBÉM MAÇONARIA, CONSULTE TAMBÉM MAÇONARIA
A. H. DE OLIVEIRA MARQUES, 73
ABALAR O PODER, 2
ABELARDO VERGUEIRA CESAR, 52
ABELARDO VERGUEIRO CÉSAR, 51
ABSOLUTO RESPEITO DAS TRADIÇÕES, 105
ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 47
ACADEMIA DE DIREITO, 28, 49
ACADEMIA PAULISTA, 50
ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS DE LISBOA, 74
ACADEMIAIS EUROPÉIAS, 23
ADEMAR PEREIRA DE BARROS, 52
ADVOGADOS, 30, 53, 87
AFFONSO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 31
AFONSO ARINOS, 2, 3, 10, 37, 52
AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 52
AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENA, 52
AFONSO CELSO DE ASSIS FIGUEIREDO, 52
AFONSO PENA, 9, 50, 96
AFRÂNIO DE MELLO FRANCO, 52
AFRÂNIO DE MELO FRANCO, 50
AJUDA *ENTRE OS IRMÃOS*, 1
ALBERT MACKEY, 15
ALBERT PIKE, 13
ALCIDES VIDIGAL, 51, 52
ALEXANDRINO DOS PASSOS OURIQUE, 50, 52
ALMEIDA JR., 45, 46, 50
ALTINO ARANTES, 50, 52
ALTOS POSTOS POLÍTICOS, 3, 10, 37
ÁLVARES DE AZEVEDO, 51, 52
ÁLVARO AMARAL, 52
AMARO CAVALCANTI, 78
AMÉRICO BRASILIENSE, 49, 52, 74, 77
AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, 52
AMÉRICO BRASÍLIO DE CAMPOS, 52
AMÉRICO BRAZILIENSE, 50
AMÉRICO DE CAMPOS, 49, 74
ANALFABETISMO, 70
ANEXOS, 33, 99
ANTERO DE QUENTAL, 64
ANTICLERICAL, 65
ANTIMAÇONS, 15

ANTÍTESE, 86, 95, 99
ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROGA, 50
ANTÓNIO AUGUSTO DE QUEIROGA, 52
ANTÓNIO AUGUSTO MONTEIRO DE BARRAS, 31
ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ, 51
ANTÓNIO CARLOS DE ABREU SODRÉ, 52
ANTÓNIO CARLOS NOGUEIRA, 52
ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA, 58
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA, 49
ANTÓNIO GONÇALVES GOMIDE, 31
ANTÓNIO GONTIJO DE CARVALHO, 52
ANTÓNIO JOAQUIM RIBAS, 52
ANTÔNIO JOAQUIM RIBAS, 50, 51
ANTÓNIO LUÍS PEREIRA DA CUNHA, 31
ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS WERNECK, 77
ANTÓNIO MAIA DE MOURA, 52
ANTÓNIO MARIANO DE AZEVEDO MARQUES, 52
ANTÔNIO MARIANO DE AZEVEDO MARQUES, 58
ANTÓNIO VIEIRA DA SOLEDADE, 31
APERFEIÇOAMENTO MORAL, 11, 14, 105
APR∴ MAÇ, VI
APRENDIZ, VI, VII, 99
APRENDIZ MAÇOM, VI
AQUILINO DO AMARAL, 78
ARCADAS, 3, 5, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 61, 62, 64, 68, 74, 88, 95, 96, 99, 116, 119, 121, 135
ARCADAS DE SÃO FRANCISCO, 41, 51
ARCADAS DO LARGO DE SÃO FRANCISCO, 2, 5, 6, 46, 68, 74, 88, 113
AREÓPAGO, 20
ARTHUR BERNARDES, 51
ARTHUR DA SILVA BERNARDES, 52
ARTISTAS, 87
AS ARCADAS, 150
ASSIS BRASIL, 50, 52
ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL SECRETA, 9
ASSOCIAÇÃO PARAMAÇÔNICA, 5
ASSOCIAÇÃO SECRETA, 30, 42
ASSOCIAÇÕES PARAMAÇÔNICAS, 73
AUGUSTO COMTE, 8
AURELIANO LESSA, 52
AZEVEDO MARQUES, 52
BACHARÉIS, 2, 4, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 43, 45, 70, 82, 93, 94, 112
BACHARÉIS EM DIREITO, 28
BACHAREL EM DIREITO, 29
*BACHARELISMO*, 28, 29, 33, 37, 95, 97, 102
BANDEIRA DE MELLO, 44
BARÃO DE PENEDO, 52
BARÃO DE RAMALHO, 150
BARÃO DO RIO BRANCO, 47, 50
BASÍLIO DOS SANTOS, 52
BEN∴ LOJ∴, VI
BENEMÉRITA LOJA, VI
BENJAMIM CONSTANT, 63
BENJAMIN CONSTANT, X, XI, 5, 27, 36, 51, 64, 67, 68, 76, 77, 79, 87, 94
BENTO BARROSO PEREIRA, 31
BERNARDINO DE ALMEIDA SENNA CAMPOS, 156
BERNARDINO DE CAMPOS, 50, 75, 78
BERNARDINO JOSÉ DE CAMPOS, 53
BERNARDO GUIMARÃES, 53
BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS, 38
BIAS FORTE, 53
BIAS FORTES, 50
BÍBLIA, 100, 103, 110, 160
BISPO DE SÃO PAULO, 38
BRASIL, 2, 6, VIII, X, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 130, 135, 143
BRASIL IMPÉRIO, 107
BRASÍLIO MACHADO, 52
*BUCHA*, VI, X, XI, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 30, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 68, 73, 74, 75, 76, 91, 99, 102, 103, 110, 113, 119, 120
*BUCHA*, 24, 46, 51, 52, 55
*BUCHEIRO*, 42, 51, 78, 97
**BUCHEIRO**, 51
*BUCHEIROS*, 3, 47, 49, 50, 57, 68, 74, 75, 78
*BURCHENSCHAFT*, 9, 28, 41
*BURSCHENSCHAFT*, VI, X, XI, 2, 3, 10, 37, 46, 47, 48, 51, 58, 60, 61, 62, 65, 73, 96, 135, 146, 148, 149
*BURSCHENSCHAFT* ALEMÃ, 47
BURSCHENSCHAFT PAULISTA, 10
CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO, 31
CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1, 35, 38, 43, 44, 50
CAMPOS SALES, 50, 56
CAMPOS SALLES, 53, 75

CÂNDIDO MOTA, 50, 53
CANTEIRO DE CONSTRUTORES, 135
CAPTAÇÃO PARA A MAÇONARIA, 5, 57
CARÁTER PARAMAÇÔNICO, 23
CARÁTER SECRETO, 12, 16, 17
CARGOS PÚBLICOS, 41, 45, 57, 82
CARLOS DE VASCONCELLOS DE ALMEIDA PRADO, 74
CARLOS LACERDA, 51, 53
CARLOS LEÔNCIO DE CARVALHO, 67
CARNEIRO DA CUNHA, 31
CARTA CONSTITUCIONAL, 27
CASAS DE CONVERSAÇÃO, 74
CASIMIRO JUNIOR, 78
CASTRO ALVES, 51, 52
CATECISMOS MAÇÔNICOS, 98
CERIMÔNIA DA BURSCHENSCHAFT, 148
CERIMÔNIA DE INICIAÇÃO, 148
CERIMÔNIA NA BURSCHENSCHAFT, 149
CERIMÔNIA NA MAÇONARIA, 149
CÉSAR VERGUEIRO, 50, 53
CHANC∴, VI
CHANCELER, VI
CIDADANIA, 2, 6, 34, 106, 107
CIÊNCIA, 4, 14, 23, 40, 66, 72, 83, 88, 89, 98, 99, 100, 101, 119
CIÊNCIA POSITIVA, 89
CIENTIFICISMO, 64, 66, 71, 85, 88
CIENTIFICISMO JURÍDICO, 64
CIPRIANO BARATA, 24
CLEMENTE FERREIRA FRANÇA, 31
*CLUB REPUBLICANO*, 74
CODIFICAÇÃO NAPOLEÔNICA, 113
COIMBRA, 4, 8, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 46, 64, 65, 68, 85, 93, 117
COLÉGIO D. PEDRO II, 70
COMISSÃO DE PETRÓPOLIS COMISSÃO DOS CINCO, 5, 77, 78
COMISSÃO DOS 21, 3
COMISSÃO DOS CINCO, 3, 78
COMPANHEIRO, VI, VII, 99, 118
COMPANHEIRO MAÇOM, VI, 100, 108, 117
COMPASSO, 1, 100
COMPASSO, 100, 101, 135, 138
COMTE, 51, 63, 64, 66, 92, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE, AUGUSTO COMTE
COMTIANA, 5
COMTIANO, 25, 36
CON∴ DE INV∴, VI
CONFRARIA DOS CONSTRUTORES, 11
CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, 12
CONS∴ DE DELEG∴ DO SUBL∴ AP∴ DA BURSCH∴ BRAS∴, VI
CONSELHO CONSERVADOR DE LISBOA, 74
CONSELHO DE DELEGADOS DO SUBLIME APOSTOLADO DA *BURSCHENSCHAFT* BRASILEIRA, VI
CONSELHO DE INVISÍVEIS, VI
CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO IMPERIAL, 29
CONSOLIDAÇÃO DO IMPÉRIO, 24
CONSPIRAÇÃO JUDAICO-MAÇÔNICA, 29, 57
CONSTITUIÇÃO, 3, 5, 6, 11, 14, 33, 68, 76, 77, 79, 80, 120, 125
CONSTITUIÇÃO DE 1824, 33
CONSTITUIÇÃO DE 1891, 3, 5, 77, 80, 85, 120
CONSTITUIÇÃO DO IMPÉRIO, 84
CONSTITUINTE DE 1823, 25
CONSTRUÇÃO POLÍTICA, JURÍDICA E ESTUDANTIL, 73
CONSTRUTORES MEDIEVAIS, 18
CONVENÇÃO DE ITU, 74, 75
CORPORAÇÃO DE OFÍCIO DOS PEDREIROS LIVRES, 16
CORPORAÇÕES DE OFÍCIO, 6, 11, 19, 80, 99
CORPORATIVISMO, 6, 98
CORTE, 25, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50
COSTA BARRAS, 31
CULTURA SUBMISSA, 107
CUNHA BORBOSA, 35
CUNHA E MENEZES, 31
CURSO DE DIREITO DE COIMBRA. CONSULTE FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA; UNIVERSIDADE DE COIMBRA
CURSO DE DIREITO EM SÃO PAULO, 59
CURSO JURÍDICO DE SÃO PAULO, 45
CURSOS JURÍDICOS, X, 2, 22, 29, 30, 35, 37, 39, 43, 45, 47, 63, 84, 113, 127
CURSOS JURÍDICOS, 1, 2, 3, 4, 23, 25, 27, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 63, 64, 82, 92, 96, 103, 126, 143
CURSOS JURÍDICOS NO BRASIL, 23, 25
CURSOS PREPARATÓRIOS, 33, 61, 98
D. NUNO EUGÊNIO LÓSSIO E SEIBLITZ, 31
D. PEDRO I, 4, 20, 21, 22, 26, 27, 39, 44, 58, 74, 135, 141, 145

D. PEDRO II, 59
DAVID CAMPISTA, 50
DAVID MORETZSOH CAMPISTA, 53
DEC∴, VI
DÉCADA DE 20, 22
DECLARAÇÃO DA REVOLUÇÃO FRANCESA, 63
*DECLARAÇÃO SOBRE A MAÇONARIA*, 12
DECRETO, VI
DEFICIENTES. PROIBIÇÃO DE, NAS LOJAS MAÇÔNICAS, PROIBIÇÃO DE, NAS LOJAS MAÇÔNICAS
DELFIM MOREIRA, 53
DEODORO DA FONSECA, 24
DICOTOMIA POSITIVISTA, 90
DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 24
DIREITO, 2, 5, 1, 3, 6, 8, 10, 12, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 48, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 67, 68, 71, 73, 82, 84, 88, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 112, 117, 119, 120, 121, 125
*DIREITO ALEMÃO*, 51
DIREITO E POLÍTICA, 29
DIREITO NATURAL, 94, 112, 117, 125
DIREITO POSTO, 13, 28, 29, 33, 88, 89, 93, 112
DIREITO PROCESSUAL NO BRASIL, 24
DIREITO ROMANO E CANÔNICO, 8
DIREITOS NATURAIS, 63
DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO, 150, 151
DOMINGOS DA MOTTA TEIXEIRA, 31
DOUTRINA MAÇÔNICA, 98
E∴ V∴, VI
EDUARDO TELLES PEREIRA, 53
ELITE, 3, 4, 7, 25, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 50, 53, 63, 71, 73, 82, 83, 85, 93, 112
ELITE BACHARELISTA, 29
ELITE DE BACHARÉIS, 25, 41, 73
*ELITE* DE MÚTUA AJUDA, 50
ELITE DOS BACHARÉIS, 33, 37, 42
ELITE DOS BACHARÉIS, 1, 2, X, 3, 8, 10, 25, 93
*ELITE IMPERIAL*, 38
ELITE POLÍTICA, 3, 45, 53
*ELITE*,, 35
ELITES DIRIGENTES, 51
ELITES DOMINANTES, 85
ENGENHEIROS, 87
ENSINAMENTOS MAÇÔNICOS, 99, 101
ENSINO, 8, 10, 35, 36, 40
ENSINO BÁSICO, 2, 69, 82
ENSINO DO DIREITO, 35
ENSINO DO DIREITO, 2, 40, 50, 93
ENSINO FUNDAMENTAL, 84
ENSINO JURÍDICO, 2, 67, 89, 91, 94, 112
ENSINO JURÍDICO, 1, 2, 3, X, 1, 2, 3, 5, 8, 10, 29, 34, 37, 44, 47, 59, 61, 65, 66, 102, 106, 111, 116
ENSINO JURÍDICO, 46
ENSINO LIVRE, 66, 67, 71, 72, 94
ENSINO LIVRE, 50, 59, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 73
ENSINO PRIMÁRIO, 2, 33, 69, 70
ENSINO SUPERIOR, 2, 4, 33, 43, 68
EPITÁCIO PESSOA, 51
ERA VULGAR, VI
ERASMO M. BORER, 53
ERNESTO LEME, 53
ESCOLA PAULISTA, 25, 87, 88, 96
ESCOLA PAULISTA, 91
ESCOLA PAULISTA DE DIREITO, 87, 88
ESCOLAS PRIMÁRIAS, 71
ESPÍRITO REVOLUCIONÁRIO, 50
ESQUADRO, 1, 17, 100
ESQUADRO, 100, 101, 135, 138
ESQUADRO E COMPASSO, 103
ESQUADRO E COMPASSO, 100, 101, 103
ESQUADRO E O COMPASSO, 17
ESTADO, 2, 5, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 48, 58, 63, 72, 75, 77, 81, 82, 84, 89, 116, 118, 119, 120, 122, 126, 127
ESTADO LAICO, 94
ESTADO LAICO, 2, 39, 40
ESTADOS UNIDOS, 13, 15, 17
ESTATUTOS DE CACHOEIRA, 40
ESTATUTOS DO VISCONDE DA CACHOEIRA, 4, 30, 39
ESTATUTOS DO VISCONDE DA CACHOEIRA, 126
ESTATUTOS DO VISCONDE DE CACHOEIRA, 30
ESTEVÃO RIBEIRO DE REZENDE, 31
ESTUDANTES, 4, 5, 8, 9, 23, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 73, 126
EUROPA, 5, 16, 18, 42, 48, 62, 71, 89
EVOLUÇÃO CIENTÍFICA, 101
EVOLUÇÃO RACIONAL DO HOMEM, 100
EVOLUCIONISMO SOCIAL, 89
FACULDADE DE DIREITO, X, 2, 4, 6, 23, 24, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 74, 75, 91, 92, 98, 112, 113, 117, 119, 135, 150, 151, 152
FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA, 2, 40, 43, 57, 64, 65, 91, 92, 112, 117

FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA., 23, 40
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO, X, 2, 4, 6, 30, 42, 45, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 98, 135
FACULDADE DE DIREITO DO LARGO DE SÃO FRANCISCO, 4, 24, 61, 62, 74, 119
FACULDADES DE DIREITO, 9
FACULDADES LIVRES, 67, 68
FAGUNDES VARELA, 51, 53
FALCÃO SENIOR, 53
FELISBERTO CALDEIRA BRANT DE OLIVEIRA HORTA, 31
**FERDINAND LASSALLE**, 132
*FICO*, 21, 22
*FILIADO LIVRE*, 53
FILOSOFIA DO DIREITO, 83, 94, 95, 96, 116
FLORIANO PEIXOTO, 24, 79
FORMAÇÃO POSITIVISTA, 87
FORMAS DE SE PENSAR O POSITIVISMO, 91
FRANÇA, 15, 32, 44, 89, 135
FRANCISCO DE ASSIS MASCARENHAS, 32
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA BUENO, 53
FRANCISCO GÊ DE ACAYABA MONTEZUMA, 53
FRANCISCO GLICÉRIO, 54, 75, 135, 157
FRANCISCO GLICÉRIO DE CERQUEIRA LEITE, 54
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES, 54
FRANCISCO MACHADO, 78
FRANCISCO MARIA GORDILHO VELOSO DE BARBUDA, 32
FRANCISCO MORATO, 51, 54
FRANCISCO OTAVIANO, 50, 54
FRANCISCO RANGEL PESTANA, 54
FRANCISCO VILELA BARBOSA, 32
FRANCO-MAÇONS, 13
**FRANZ SCHUBERT**, 133
FREDERICO ABRANCHES, 54
FREDERICO VERGUEIRO STEIDEL, 50, 54
FREI CANECA, 24
**FRIEDRICH HEGEL**, 134
**FRIEDRICH NIETZSCHE**, 132
*FUNÇÃO SOCIAL DO ADVOGADO*, 58
G∴ A∴ D∴ U∴, VII
G∴ O∴ B∴, VII
GABINO BEZOURO, 78
GABRIEL REZENDE ROCHA, 54
*GARANTIA JURÍDICA*, 33
GEOMETRIA, 80, 98, 99, 100, 108, 109
GEOMETRIA, VI, 61, 109, 126
GER∴, VII
GONÇALVES LEDO, 20, 21, 22, 25, 27, 112, 135, 141
GR∴, VII
GR∴ COMM∴, VII
GR∴ M∴, VII
GR∴ SECR∴ GER∴, VII
GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, VII, 80, 81, 105, 113
GRANDE COMENDADOR, VII
GRANDE LOJA DA FRANÇA, 147
GRANDE LOJA UNIDA DA INGLATERRA, 13, 19, 20
GRANDE ORIENTE DA FRANÇA, 13
GRANDE ORIENTE DO BRASIL, VII, VIII, 6, 11, 14, 20, 21, 27, 29, 44, 49, 53, 54, 55, 56, 62, 112, 118, 142, 157
GRANDE SECRETÁRIO GERAL, VII
GRÃO MESTRE, VII, 53, 54, 55, 56
GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, 136, 153, 154, 155, 156
GRAUS FILOSÓFICOS, 99
GUSTAVO BARROSO, 57
HEGEMONIA FEDERATIVA, 85
HENRIQUE BAYMA, 50, 54
HERMES RODRIGUES DA FONSECA, 54
HIERARQUIA MAÇÔNICA, 104
HISTÓRIA DA MAÇONARIA, 1, 19, 98
HISTÓRIA DO BRASIL, 10, 22
HISTÓRIA DO DIREITO, 24, 29, 45, 69, 94, 117, 120, 121
HISTÓRIA DO DIREITO EM PORTUGAL, 8
*HOBBESIANO*, 90
HOMENS LIVRES E DE BONS COSTUMES, 12, 105
*HOMENS PÚBLICOS*, 2, 36, 41, 45
IAB, 53
IDADE DAS LUZES, 6
IDADE MÉDIA, VIII, 11, 15, 98, 99, 109
IDEAIS DA MAÇONARIA. CONSULTE TAMBÉM MAÇONARIA
IDEAIS ILUMINISTAS, 47
IDEAIS LIBERAIS, 40
IDEAIS POSITIVISTAS, 98, 110
IDEAL BURGUÊS E ILUMINISTA, 89
IDEAL CIENTÍFICO DO IDEALISMO FORMAL, 89
IDEAL MAÇÔNICO, 100, 110
IDEAL POSITIVISTA, 96, 113
IDEÁRIO MAÇÔNICO, 69, 86
IDÉIA AMERICANA DE LIBERDADE, 23
IDÉIA DO QUE SEJA UM MAÇOM, 103
IDÉIA IMPERIALISTA, 93

IDÉIAS CIENTÍFICAS, 72
IDÉIAS LIBERAIS, 24, 59, 61
IDÉIAS MAÇÔNICAS, 103
IDÉIAS POSITIVISTAS, 34, 87, 96, 103
IDÉIAS POSITIVISTAS JURÍDICAS, 113
IDÉIAS REVOLUCIONÁRIAS BURGUESAS, 47
IDEOLOGIA POSITIVISTA, 1
IGREJA, 12, 18, 40
IGREJAS E MOSTEIROS, 18
IIR ∴, VII
ILDEFONSO XAVIER FERREIRA, 50, 54
ILUMINADOS, 28
ILUMINISMO, 15, 28, 62, 63
ILUMINISTAS, 73
ILUMINISTAS E LIVRES PENSADORES, 17
*ILUSTRAÇÃO BRASILEIRA*, 71
IMPERADOR, 21, 22, 26, 36, 41, 44, 45, 94, 125, 141
IMPÉRIO, 1, 3, 10, 15, 25, 37, 41, 42, 44, 46, 50, 51, 64, 68, 69, 70, 72, 86, 93, 102, 103, 112, 125, 126, 127
IMPÉRIO ROMANO, 15
INDEPENDÊNCIA, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 126
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, 4, 25, 26, 63, 113
INFLUÊNCIA DA MAÇONARIA, 1, 4, 71
INFLUÊNCIA *POMBALINA*, 4
INGLATERRA, 15, 16, 18, 19, 20, 89, 119
INQUISIÇÃO DO SANTO OFÍCIO, 8
INQUISIÇÃO MONÁRQUICA, 9, 47, 74
INQUISIÇÃO MONÁRQUICA, 23, 98
INSTIT ∴, VII
INSTITUIÇÕES PARAMAÇÓNICAS, 73
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO BRASIL, 47
INTERPRETAÇÃO RACIONAL, 101
*INVISÍVEIS*, 113
IR ∴, VII
IRMÃO, VII
IRMÃOS, VII
ITÁLIA MEDIEVAL, 16
JACINTO FURTADO DE MENDONÇA, 32
JACOBINISMO, 90
*JACOBINO*, 90
JACOBINOS, 79
JAMES ANDERSON, 107
JÂNIO DA SILVA QUADROS, 24
JÂNIO QUADROS, 54
JESUÍTAS, 2, 3, 40, 43, 69, 70, 81, 82
JOÃO CARDOSO DE MENEZES E SOUZA, 54
JOÃO CARLOS AUGUSTO D'0EVNHAUSEN GRAVENBURG, 32
JOÃO EVANGELISTA DE FARIA LOBATO, 32
JOÃO GOMES DA SILVEIRA MENDONÇA, 32
JOÃO INÁCIO DA CUNHA, 32
JOÃO LINS CANSANÇÃO DE SINIMBU, 54
JOÃO NEIVA, 78
JOÃO PINHEIRO, 50, 54, 78
JOÃO SEVERIANO MACIEL DA COSTA, 32
JOÃO TIBYRIÇÁ PIRATININGA, 74
JOÃO VIEIRA DE CARVALHO, 32
JOAQUIM AURÉLIO B. NABUCO DE ARAÚJO, 54
JOAQUIM CATUNDA, 78
JOAQUIM IGNACIO RAMALHO, 150
JOAQUIM JOSÉ PACHECO, 50, 55
JOAQUIM NABUCO, 32, 42, 46, 49, 60, 67
JOAQUIM SALDANHA MARINHO, 49, 55
JOSÉ ANTÔNIO PEDREIRA DE MAGALHÃES CASTRO, 77
JOSÉ BERNARDO DE VASCONCELOS, 43
JOSÉ BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS, 39
JOSÉ BONIFÁCIO, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 36, 49, 57, 74, 112, 135, 136
JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, 49, 57
JOSÉ CAETANO DA SILVA COUTINHO, 31
JOSÉ CAETANO DE FERREIRA AGUIAR, 31
JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, 50, 55
JOSÉ CARLOS MACEDO SOARES, 60, 96
JOSÉ CARLOS MAYRINK DA SILVA FERRÃO, 32
JOSÉ CASTELLANI, 15, 18, 19, 21, 22, 49, 51, 74, 75, 76, 99, 101
JOSÉ DA SILVA LISBOA, 32
JOSÉ EGÍDIO ÁLVARES DE ALMEIDA, 32
JOSÉ HIGINO, 78
JOSÉ INÁCIO BORGES, 31
JOSÉ INÁCIO SILVEIRA DA MOTA, 55
JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO DE CAMPOS, 32
JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO, 32
JOSÉ JOAQUIM NABUCO DE ARAÚJO, 32
JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA NOGUEIRA, 55
JOSÉ LUIS FLAQUER, 75
JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS, 55
JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS, 154
JOSÉ SATURNINO DA COSTA PEREIRA, 32

JOSÉ TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELLOS, 32
JOSÉ TOMÁS PINTO DE CERQUEIRA, 51
JOSÉ TOMAS PINTO DE CERQUERIA, 55
JUDEU ALEMÃO, 38
JUÍZES, 87
JULIO DE CASTILHOS, 4, 78
JÚLIO DE MESQUITA, 55
JULIO FRANK, 30, 47, 48, 51, 60, 61, 62, 99
JÚLIO FRANK, 33, 38, 51, 55, 58, 135, 150
JÚLIO MARIANO GALVÃO, 55
JÚLIO MESQUITA FILHO, 50
JÚLIO PRESTES, 55
JUSNATURALISMO, 71, 94
JUSTEZA LÓGICA, 90
KANT, 64, 79
**KARL LUDWIG SAND**, 132
*LACUNAS*, 84, 99
LAICIZAÇÃO DO ESTADO, 64, 70, 82, 102
LANDMARKS, 104, 105, 106, 109
LARGO DE SÃO FRANCISCO, 9, 24
LASSALE, 41
LAURO MULLER, 78
LAURO SODRÉ, 76, 78
*LEGALISMO FORMAL*, 63, 99
LEGISLADORES, 30, 61
LEI N. 314, DE 1895, 94, 96
LEI SAGRADA, 105
LEOPOLDO DE BULHÕES, 78
LETRA *G*, 100, 109
LIBERAL, 9, 27, 34
LIBERALISMO, 6, 8, 10, 23, 45, 60, 63, 64, 66, 102, 135, 157
LIBERALISTA, 8
LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE, 11
LIBERDADE DE FREQÜÊNCIA, 50, 66, 72
LIBERDADE DO ENSINO, 50, 66
LIBERDADE NA EDUCAÇÃO, 71
*LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE*, 100
LÍBERO BADARÓ, 33, 60, 61, 62, 135, 157
LIDERANÇAS POLÍTICAS, 24
LISTA TRÍPLICE, 94
LIVRO DA LEI, 100, 103, 160
LOCALIZAÇÃO DOS CURSOS, 48
LÓGICA, 14, 86, 108
LOJ∴ CAP∴, VII
LOJA AMÉRICA, 49, 57, 60, 74
LOJA CAPITULAR, VII
LOJA MAÇÔNICA, 65, 137
LOJAS, VI, VIII, 6, 19, 20, 21, 49, 58, 65, 69, 100, 103, 104, 105, 107
LOJAS MAÇÔNICAS, 6, 19, 20, 58, 65, 69, 103
LOPES TROVÃO, 78
LUCAS ANTÓNIO MONTEIRO DE BARROS, 32
LUÍS ALVES DE LIMA E SILVA, 55
LUÍS GAMA, 49, 60
LUIZ JOAQUIM DUQUE ESTRADA FURTADO DE MENDONÇA, 32
LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELO, 32
LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, 32
LUIZ MONTEIRO DE ORNELLAS, 55
M∴ M∴, VIII
MAÇ∴, VIII
MAÇOM, VI, VII, VIII, 8, 11, 19, 23, 28, 42, 49, 51, 61, 62, 64, 66, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 86, 87, 96, 100, 101, 104, 106, 113, 142, 158, 159, 160
MAÇON∴, VIII
MAÇONARIA, 1, 2, 3, 5, VI, VII, VIII, X, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 85, 86, 89, 90, 91, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 121, 131, 135, 148
MAÇONARIA, 46
MAÇONARIA DOS OPERÁRIOS, 15
MAÇONARIA ESPECULATIVA, 15, 19
MAÇONARIA FILOSÓFICA, VIII
MAÇÔNICA, VIII
MAÇÔNICAS, VIII
MAÇONS, VI, VII, VIII, IX, 1, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 31, 47, 51, 57, 60, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 86, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 116, 118, 120
MAÇONS E *BUCHEIROS*, 57
MANIFESTO REPUBLICANO, 78
MANOEL ALVES ALVIM, 56
MANOEL DE JESUS VALDETARO, 56
MANOEL DE MORAES, 74
MANOEL DEODORO DA FONSECA, 56, 154
MANUEL CAETANO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE, 31
MANUEL ALVES ALVIM, 50
MANUEL FERREIRA DA CÂMARA, 32
MARIANO JOSÉ PEREIRA DA FONSECA, 32

MARIANO RODRIGUES DA SILVA E MELO, 50
MARIANO RODRIGUES DA SILVA NETO, 56
MARQUÊS DE ABRANTES, 153
MARQUÊS DE POMBAL, 2, 8, 23, 39, 69
MATTA BACELLAR, 32
**MAX WEBER**, 132
MÉDICOS, 87
MEMBR∴, VIII
MEMBRO, VIII
MEMBROS DA *BUCHA*, VI
MESTRE, 2, VI, VII, VIII, IX, 21, 26, 44, 49, 55, 57, 62, 99, 100, 135, 136, 153, 154, 155, 156, 157
MESTRE MAÇOM, VII, 100
MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA, 153
MIGUEL CALMOU DU PIN E ALMEIDA, 56
MIGUEL REALE, 51
MILITARES DE FORMAÇÃO POSITIVISTA, 3
MMAÇ∴, VIII
MONARQUIA, 60
MONTEIRO DE BARROS, 32
MORAL MAÇÔNICA, 110
MOVIMENTO MAÇÔNICO, 101
MOVIMENTOS ESTUDANTIS, 41
MOVIMENTOS POLÍTICOS, 42
MOVIMENTOS POLÍTICOS E ACADÊMICOS, 22
MULHERES. OS TEXTOS REMISSIVOS DIZEM RESPEITO À PROIBIÇÃO DE MULHERES NAS LOJAS MAÇÔNICAS, OS TEXTOS REMISSIVOS DIZEM RESPEITO À PROIBIÇÃO DE MULHERES NAS LOJAS MAÇÔNICAS, OS TEXTOS REMISSIVOS DIZEM RESPEITO À PROIBIÇÃO DE MULHERES NAS LOJAS MAÇÔNICAS, OS TEXTOS REMISSIVOS DIZEM RESPEITO À PROIBIÇÃO DE MULHERES NAS LOJAS MAÇÔNICAS
NÃO DEMOCRÁTICO, 90
NAPOLEÃO BONAPARTE, 47
NICOLAU PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO, 32
NIETZSCHE, 41
NILO PROCÓPIO PEÇANHA, 56, 155
NOGUEIRA DA GAMA, 32
NORMA, VI, VIII, 68, 84, 99
NORMAS, 1, 28, 69, 83, 84
NORMAS INTERNAS DA MAÇONARIA, 104
NOSSO POSITIVISMO, 94
**OBRIGAÇÃO DA FRATERNIDADE**, 13
OFICINAS, VI, VIII
OLINDA, 25, 41, 46, 125, 126, 127
OLIVEIRA VALADÃO, 78
ONÓRIO DE SYLLOS, 56
OOFF∴, VIII
OPERÁRIOS MEDIEVAIS, 137
OR∴, VIII
ORAD∴, VIII
ORADOR, VIII, 49, 57
ORD∴, VIII
ORDEM, VIII, 3, 5, 13, 28, 45, 74, 117, 135, 145
ORDEM DA ROSA, 145
ÓRFÃOS EM SÃO PAULO, 61
ORIENTE, VII, VIII, 6, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 27, 29, 44, 49, 53, 54, 55, 56, 62, 68, 73, 112, 116, 118, 128, 130, 135, 136, 142, 153, 154, 155, 156, 157
OTÁVIO MENDES, 56
**OTTO MAYER**, 133
OUVIDOR CÂNDIDO LADISLAU JAPI-ASSU, 61
PADRE DIOGO ANTÓNIO FEIJÓ, 56
PADRE DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 58
PAPA PIO IX, 90
PARAMAÇÔNICA, 8, 11, 20
PARTICIPAÇÃO MAÇÔNICA, 21, 22
PARTIDO LIBERAL, 93
PARTIDO POLÍTICO, 73
PARTIDO REPUBLICANO, 75
PÁTIO DAS ARCADAS, 50
PÁTIOS DAS ARCADAS, 2, 5, 6, 59
PATRÍCIO JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, 32
PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA, 50, 56
PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA (VISCONDE DO URUGUAI), 50
PAULO BOMFIM, 56
PAULO NOGUEIRA BATISTA FILHO, 56
PAULO NOGUEIRA FILHO, 50
PE. ALMEIDA MARTINS, 70
PEDRO BRASIL BANDECCHI, 56
PEDRO LESSA, 50, 56, 95, 96
PEDRO MANOEL DE TOLEDO, 56
PEDRO MARCONDES CHAVE, 56
PIMENTA BUENO, 50, 55
PINHEIRO MACHADO, 50, 55
POD∴ CENTR∴, VIII
PODER, 4, 10, 16, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 66, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 128, 129, 130
PODER CENTRAL, VI, VII, VIII

POLÍTICA, 5, 9, 10, 15, 23, 25, 34, 53, 59, 65, 66, 83, 118, 125
POLÍTICA DE BACHARÉIS, 30, 107
POLÍTICA DE CARÁTER REFORMISTA, 90
POLÍTICAS PÚBLICAS, 2
POMBALINA, 8, 35, 36
POMBALISMO, 28
PONDERAÇÃO DE VALOR, 107
PORTUGAL, 1, 2, 8, 9, 22, 23, 26, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 47, 58, 65, 73, 74, 82, 85, 91, 92, 98, 112, 117, 119
POSIÇÃO ANTICLERICAL, 60
POSITIVISMO, X, 4, 5, 6, 8, 10, 23, 27, 29, 33, 36, 40, 41, 51, 63, 64, 66, 68, 69, 72, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 101, 102, 106, 107, 109, 110, 113
POSITIVISMO DE ORIGEM FRANCESA, 89
POSITIVISMO FILOSÓFICO, X, 8, 36, 51, 63, 64, 66, 88, 93
POSITIVISMO JURÍDICO, 4, 10, 40, 82, 84, 89
POSITIVISMO JURÍDICO DE SÃO PAULO, 4
POSITIVISMO *LEGALISTA*, 69
POSITIVISMO NO BRASIL, 89
POSITIVISMO, DIREITO POSTO E EVOLUCIONISMO. *CONSULTE* TAMBÉM POSITIVISMO
POSITIVISTA, VIII, X, 5, 7, 9, 12, 25, 27, 34, 40, 64, 69, 78, 84, 87, 89, 90, 91, 97
POSITIVISTAS, 5, 68, 75, 76, 78, 79, 86, 87, 91
PR∴, IX
PR∴ DE TRAÇ∴, IX
PRANCHA, IX, 26
PRANCHA DE TRAÇAR, IX
PRIMEIRO REINADO, 28
PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 6, 26, 27, 33
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, 3, 23, 37, 38, 60, 64, 66, 72, 79, 94
PROFESSORES, 5, 61, 70, 87
PROJETO DE REFORMA DO ENSINO SUPERIOR, 59
PROTESTANTE, 38
PROTESTANTISMO, 40
PRUDENTE DE MORAES, 75, 79
PRUDENTE DE MORAIS, 50, 56
*QUESTÃO RELIGIOSA*, 55, 58, 60, 70, 75, 82, 90, 101, 121
QUESTÕES MILITAR E RELIGIOSA, 40
QUINTINO BOCAIUVA, 56
QUINTINO BOCAIÚVA, 49, 60
QUINTINO BOCAYUVA, 155
QUIRINO DOS SANTOS, 74
RAFAEL CORRÊA SAMPAIO, 56
RAFAEL SAMPAIO DE REZENDE, 51
RANGEL PESTANA, 77
RAUL DE ANDRADA E SILVA, 56
RAZÃO, 5, 8, 11, 12, 17, 23, 25, 38, 40, 58, 80, 83, 86, 92, 95, 98, 99, 128, 129, 130
REFORMA BENJAMIN CONSTANT, 68, 71, 72
REFORMA DE BENJAMIN CONSTANT, 96
REFORMA DE CARLOS MAXIMILIANO, 72
*REFORMA POMBALINA*, 1, 2, 8, 23, 34, 40, 43, 69, 82
REFORMAS DO ENSINO, 88
REGIME REPUBLICANO, 76
RELIGIÃO, 17
RENASCENÇA, 16
RENASCENTISTA, 18
RENASCIMENTO, 18
REPÚBLICA, 3, 33, 46, 76, 78
REPÚBLICA, X, 3, 5, 6, 7, 9, 23, 25, 30, 38, 46, 50, 51, 60, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 95, 96, 102, 103, 106, 107, 120
REPUBLICANISMO, 24
REPÚBLICAS DOS ESTUDANTES, 58
RETÓRICA, 108
REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932, 49
REVOLUÇÃO FRANCESA, 47
REYNALDO PORCHAT, 96
RIO DE JANEIRO, 9, 21, 29, 35, 38, 126, 127
RITO MAÇÔNICO, VIII
**ROBERT SCHUMANN**, 133
RODRIGUES ALVES, 50, 53
RODRIGUES DE ANDRADE, 32
RUI BARBOSA, 5, 47, 49, 50, 56, 59, 60, 74, 77, 78, 81, 119
S∴ A∴ D∴ U∴, IX
SALDANHA MARINHO, 49, 55, 77
SANTOS WERNECK, 56
SÃO PAULO, 10, 13, 21, 24, 25, 28, 30, 37, 38, 41, 46, 51, 54
SEBASTIÃO LUIZ TINOCO DA SILVA, 32
SEBASTIÃO SOARES DE FARIA, 50, 151
SEBASTIÃO SOARES DE FARIAS, 56
SÉC. XII, 18
SÉC. XIX, 1, 2, X, 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 36, 37, 42, 46, 47, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 118
SÉC. XV, 135

SÉC. XVI, 18
SÉC. XVIII, 2, 8, 9, 19, 23, 28, 42, 63, 82, 83, 89, 99
SÉC. XX, 4, 18, 72, 86, 91
SECR∴, IX
SECRETISMO, 9, 17
SÉCS. XIX E XX, 102
SÉCULO VI A.C, 15
SÉCULO XVIII. VIDE SÉC. XVIII, VIDE SÉC. XVIII
SÉCULO XX, 13
SÉCULO XXI, 13
SEGREDO, 8, 16
SEGURANÇA JURÍDICA, 84, 89, 112
SENADO, 1, 31, 93
SENADOR JUNQUEIRA, 67
SESS∴, IX
SESSÕES DA BURSCHENSCHAFT, 146
SETE ARTES E CIÊNCIAS LIBERAIS, 108
SÍMBOLO MAÇÔNICO, 79
SÍMBOLO UNIVERSAL MAÇÔNICO, 100
SIMBOLOGIA, 102
SIMBOLOGIA MAÇÔNICA, 98
SIMBOLOGIA MAÇÔNICA, 147
SÍMBOLOS, 1, 13, 14, 17, 47, 69, 81, 86, 98, 135, 137, 138
SÍMBOLOS DA BURSCHENSCHAFT, 146
SÍNTESE, 8, 86, 99, 100
SISTEMA DE ESTUDOS MAÇÔNICOS, 87
SISTEMA EDUCACIONAL, 6, 43, 68
SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO, 71, 82, 112
SOCIEDADE DA ROSA, 74
*SOCIEDADE DO RAIO*, 64, 65
*SOCIEDADE FILANTRÓPICA*, 58
SOCIEDADE INICIÁTICA, 12
SOCIEDADE PARAMAÇÔNICA, 102
SOCIEDADE REAL MARÍTIMA, 74
SOCIEDADE SECRETA, X, 2, 5, 6, 8, 9, 24, 28, 30, 37, 41, 48, 51, 60, 65, 74, 87
SOCIEDADE SECRETA ESTUDANTIL, X, 2, 65
SOCIEDADES ESTUDANTIS, 10
SOCIEDADES ESTUDANTIS SECRETAS, 5, 41, 44, 63, 65
SOCIEDADES SECRETAS, 8, 9, 25, 29, 36, 41, 46
SOCIOLOGIA JURÍDICA, 102
SÓCRATES, 79, 116
SPENCER. H. SPENCER, H. SPENCER, H. SPENCER, H. SPENCER, H. SPENCER, H. SPENCER, H. SPENCER, H. SPENCER
SPENCER VAMPRÉ, 50, 56, 152
SR. LAPER, 78
SUBMISSÃO ÀS LEIS, 105, 107
SUPR∴ CONS∴, IX
SUPREMO ARQUITETO DO UNIVERSO (DEUS), IX
SUPREMO CONSELHO DO RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO, 53
SUPREMO CONSELHO REGENERADOR DE PORTUGAL E ALGARVES, 74
SUPREMO CONSISTÓRIO, IX
TEODORO PACHECO, 78
TEORIAS EVOLUCIONISTAS, 71
TESE, 9, 28, 29, 34, 35, 38, 42, 53, 64, 86, 95, 99
**THEODOR STORM**, 134
TRAÇ∴, IX
TRANSDISCIPLINAR, 13, 14
TRANSDISCIPLINARIDADE, 13
*TRÊS GRANDES LUZES* DA MAÇONARIA. *CONSULTE* TAMBÉM ESQUADRO E COMPASSO
TRÍADE, 79, 100
TRIÂNGULO, 79, 86, 100
TÚMULO DE JÚLIO FRANK, 50
TÚMULO DE JÚLIO FRANK NAS ARCADAS, 150
UBALDINO DO AMARAL, 49, 57, 75, 78
UBALDINO DO AMARAL FONTOURA, 57
UNIDADE NACIONAL BRASILEIRA, 50
UNIVERSIDADE, 4, 23, 27, 29, 35, 38, 64, 65, 87, 119, 135, 150, 152
UNIVERSIDADE DE COIMBRA, 23, 27, 38
UNIVERSIDADES, 87
*UTILITARISMO*, 102
V∴ L∴, IX
VENERÁVEIS, IX
VERDADE, 69, 101
VERDADEIRA LUZ, IX
VICENTE PIRES DA MOTTA, 50
**VICTOR ADLER**, 132
VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA, 106
VIRGÍLIO DAMÁSIO, 78
VISÃO LIBERALISTA E RACIONAL, 8
VISCONDE DA CACHOEIRA, 40
VISCONDE DA CACHOEIRA, 126
VISCONDE DE OURO PRETO, 50
VISCONDE DE S. LEOPOLDO, 126
VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, 143
VISCONDE DO RIO BRANCO, 50, 55, 70, 129, 130, 135, 154
VVEN∴, IX
WALDEMAR FERREIRA, 51
WASHINGTON LUIS, 9
WASHINGTON LUÍS PEREIRA DE SOUZA, 57

WASHINGTON LUIZ, 50
WENCESLAU BRÁS, 50
WENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES, 57
**XIXTH CENTURY**, XI
ZACARIAS DE GÓIS, 44